

SERVIÇO
DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

RELATÓRIO — 1957



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

RELATÓRIO
DO
Serviço do Patrimônio da União

Referente ao exercício de 1957

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. JOÃO DE OLIVEIRA CASTRO VIANA JR.

DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PELO

Diretor ROMERO ESTELITA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

1961

ÍNDICE

Págs.

1.^a PARTE

| | |
|---|----|
| I — <i>Considerações Gerais</i> | 11 |
| II — <i>Definição das finalidades e objetivos</i> | 17 |
| III — <i>Legislação</i> | 23 |
| IV — <i>Estrutura e posição hierárquica</i> | 37 |

2.^a PARTE

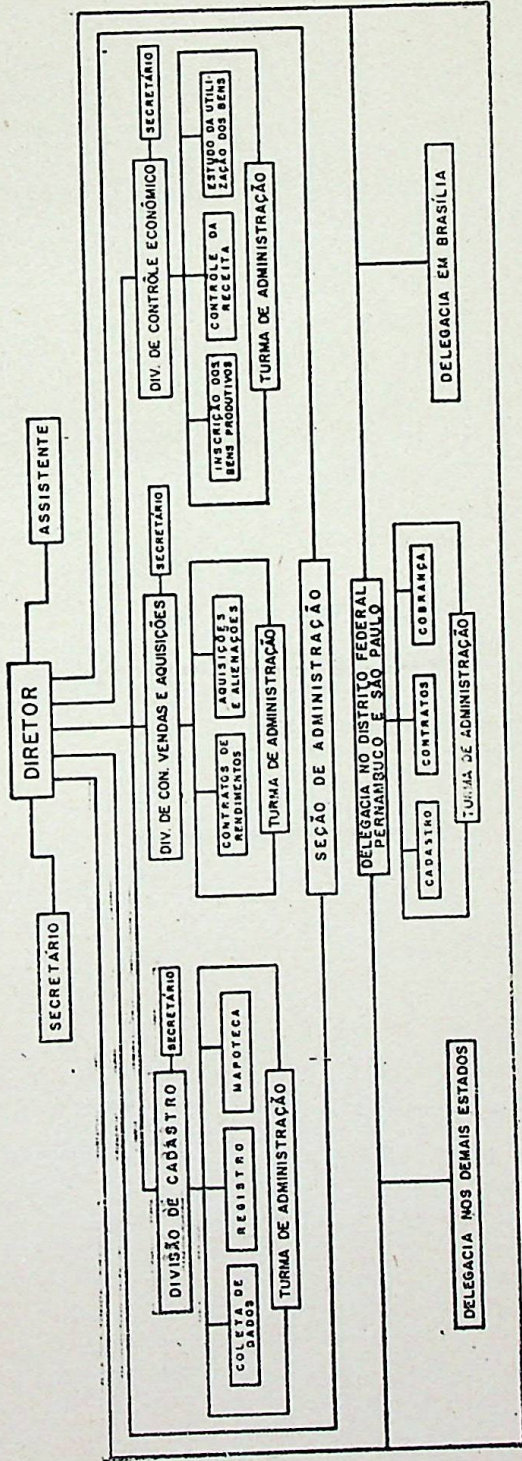
| | |
|---|-----|
| I — <i>Situação em 1956</i> | 43 |
| II — <i>Registro das atividades levadas a efeito em 1957</i> | 53 |
| 1 — <i>Considerações de ordem geral</i> | 53 |
| 2 — <i>Execução do plano de trabalho</i> | 53 |
| a) <i>Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições</i> .. | 53 |
| b) <i>Divisão de Cadastro</i> | 55 |
| c) <i>Divisão de Contrôlo Econômico</i> | 56 |
| d) <i>Delegacias</i> | 58 |
| <i>Comparação das Rendas Patrimoniais em 1956 e</i> <i>1957 por Delegacias</i> | 59 |
| <i>Quadros estatísticos das Delegacias</i> | 61 |
| <i>Renda Ordinária arrecada</i> | 103 |
| <i>Renda Extraordinária arrecadada</i> | 104 |
| <i>Quadro demonstrativo das Rendas Patrimoniais</i> <i>arrecadadas pelas Delegacias nos Estados e no</i> <i>Distrito Federal durante as exercícios de 1953</i> <i>a 1957</i> | 106 |
| <i>Registro Geral das Rendas Patrimoniais em 1957</i> | 106 |
| <i>Quadro sinótico das atividades da Seção de Contrôlo</i> <i>da Receita</i> | 108 |
| <i>Atividades de registro — 1957</i> | 109 |
| <i>Variação Patrimonial</i> | 110 |
| <i>Inscrições canceladas em 1957</i> | 111 |
| <i>Valores Patrimoniais — 1957</i> | 112 |
| <i>Linhas da preamar média de 1831 aprovadas</i> | 114 |

| | Págs. |
|--|-------|
| III — <i>Informações sintéticas sobre os meios de ação e recursos utilizados</i> | 121 |
| 1 — <i>Comunicações</i> | 121 |
| 2 — <i>Biblioteca</i> | 121 |
| 3 — <i>Pessoal</i> | 121 |
| 4 — <i>Condições de instalação e material</i> | 122 |
| 5 — <i>Recursos financeiros</i> | 122 |
| <i>Movimento de processos em 1957</i> | 123 |
| <i>Expediente em 1957</i> | 124 |
| <i>Verbas distribuídas (Pessoal, Material, Serviços e Encargos)</i> | 125 |
| <i>Valor do material (recebido, consumido, em depósito)</i> | 129 |
| <i>Despesa realizada em 1957</i> | 129 |
| IV — <i>Programa de trabalho para 1958</i> | 133 |

3.^a PARTE

| | |
|---|-----|
| I — <i>Doutrina e jurisprudência</i> | 139 |
| II — <i>Ordens de serviço</i> | 149 |
| III — <i>Relação de cargos em comissão e nominal dos servidores do S. P. U.</i> | 155 |

SÉRVICO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO



1.ª PARTE

I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No quadro da administração pública, ao Serviço do Patrimônio da União cabe o encargo, da mais alta responsabilidade, de defender, guardar e promover a prosperidade do patrimônio imobiliário federal.

Dos bens que integram aquêle patrimônio, cabe destacar o valioso acervo constituído pelos terrenos de marinha e pelas terras devolutas na faixa de fronteiras, que a legislação deferiu à União Federal. A par do valor econômico que representam, êsses bens são, reconhecidamente, de grande importância para a Segurança Nacional.

Definidos na lei em relação a situações de direito e de fato, a identificação daquelas terras fica subordinada ao conhecimento de determinados elementos, cuja investigação constitui, não raramente, tarefa das mais difíceis, não só pela sua própria natureza, como pela grande extensão do território nacional.

Aquelas dificuldades, entretanto, não arrefeceram o ânimo do Serviço do Patrimônio da União de desobrigar-se da atribuição de tão grande envergadura.

A discriminação das terras pertencentes à União na faixa de 66 quilômetros das fronteiras constituiu, no ano de 1957, permanente preocupação da repartição, que não mediu esforços no sentido de extremar a propriedade federal. Merece especial menção o êxito dos entendimentos com o Ministério da Guerra no sentido do Serviço Geográfico do Exército, aparelhado com excelente material e dispondo de excelentes técnicos, proceder o levantamento da região das fronteiras.

No tocante às terras devolutas, as atividades do Serviço do Patrimônio da União concentraram-se especialmente nas localizadas nas áreas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso, atendendo ao surto de progresso da região e aos choques de interesses daí decorrentes.

Mercê das providências tomadas, dentro de futuro próximo terão sido dirimidas as questões pertinentes às terras de fronteiras, o que possibilitará a conveniente utilização das mesmas, indispensável ao desenvolvimento da economia da região, com o devido resguardo dos sagrados interesses da Defesa Nacional.

Quanto aos terrenos de marinha, cuja utilização representa a principal fonte de arrecadação a cargo da repartição, foi desenvolvida grande atividade no sentido de determinação da linha da preamar média do ano de 1831, de onde são medidos aquêles terrenos, tarefa essa que apresenta grandes dificuldades, dada a ausência de mapas antigos, com suficiente grau de precisão, bem como a de vestígios de identificação imediata. Aquela determinação, envolvendo respeitáveis interesses da União Federal e dos proprietários vizinhos, exige cautelas especiais, incompatíveis com grande velocidade dos trabalhos.

E, porém, grato assinalar que já está quase completamente demarcada a faixa dos terrenos de marinha no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, bem como bastante adiantados tais trabalhos em várias outras regiões do país.

No término do ano de 1957 o valor registrado do patrimônio imóvel da União era representado pela importância de Cr\$ 13.650.000.000,00 (treze bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), contra a de Cr\$ 12.450.000.000,00 (doze bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) apontada no ano anterior, importância que, conquanto vultosa, ainda está longe de traduzir o seu real valor.

O acelerado ritmo da valorização imobiliária, decorrente de causas várias, não tem permitido que a repartição, malgrado os esforços despendidos, mantenha permanentemente atualizados os valores dos numerosos bens inscritos.

Com fundamento em índices deduzidos de casos que têm sido analisados, é lícito admitir, sem qualquer otimismo, que o valor do patrimônio imobiliário da União conhecido não é, no momento, inferior a Cr\$ 30.000.0000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros).

Refletindo, de algum modo, o esforço que vem sendo despendido no sentido de fiscalizar a utilização, por particulares, dos imóveis da União Federal, a arrecadação das

rendas relativas às atividades da repartição tem aumentado continuamente, tendo atingido no ano de 1957 a importância de Cr\$ 84.557.770,90, ultrapassando de Cr\$ 5.685.487,00, o que corresponde a um aumento de 7,2%, à verificada no ano anterior.

É forçoso, contudo, salientar que aquela arrecadação seria amplamente ultrapassada se a repartição dispusesse de maiores recursos materiais e pessoais.

A modicidade dos recursos financeiros concedidos para as verbas de Material tem impossibilitado o conveniente aparelhamento da repartição, seja quanto à renovação de equipamento consumido ou tornado obsoleto, no curso do tempo, seja quanto à aquisição de outros de que a repartição se ressentia e que permitiriam a adoção de novos métodos de trabalho, atualmente preconizados. Como é óbvio, a deficiência de equipamento restringe grandemente o rendimento do trabalho humano.

A deficiência das verbas destinadas a transporte e indenização de despesas de viagem, tem impossibilitado a realização de inspeções que, certamente, seriam muito proveitosas para a Fazenda Nacional. Não raro, os servidores, impedidos de se locomoverem, permanecem na sede da repartição, empregando suas atividades em assuntos de menor importância, enquanto questões de maior vulto reclamam a presença dos mesmos em outro local. Delegacias há que não possuem um único veículo, e as que os possuem os têm em precárias condições de utilização.

Relativamente ao setor de Pessoal, cabe salientar que os quadros dos órgãos regionais, na maioria dos casos já por si deficientes, estão, não raro, grandemente desfalcados.

A estrutura da repartição, que já data de quase vinte anos, não mais atende às necessidades dos serviços, frente ao acelerado e empolgante crescimento do País, que, como é óbvio, implica na intensificação da utilização das terras que integram o seu patrimônio.

II

DEFINIÇÃO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

DEFINIÇÃO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O Decreto-lei n.º 6.871, de 12 de setembro de 1944, esclarece, no art. 1.º que o Serviço do Patrimônio da União tem por finalidade:

“defender, guardar e conservar o patrimônio imóvel da União e promover a prosperidade do mesmo,” cabendo-lhe especificadamente (art. 1.º do Decreto número 22.148, de 22 de novembro de 1946):

I — cadastrar e fazer o tombamento dos bens imóveis da União, diretamente, com a colaboração de repartições federais ou mediante ajustes, contratos ou regime de tarefa, de acordo, no que fôr aplicável, com as disposições contidas no Decreto-lei n.º 6.749, de 29 de julho de 1944, observadas as normas que forem fixadas para a sua execução;

II — demarcar os terrenos de marinha e os marginais de propriedade da União;

III — ter sob sua guarda e responsabilidade os títulos do domínio dos imóveis da União, bem como os processos e documentos probatórios do seu direito de propriedade ou posse;

IV — fazer o registro dos bens imóveis da União;

V — promover a defesa dos interesses da União no que concerne aos seus imóveis, promovendo a demarcação, discriminação, reivindicação do domínio ou reintegração de posse, administrativa ou judicial;

VI — receber os imóveis que se incorporarem ao patrimônio da União e fazer entrega dos que forem destinados a serviço público ou a outros fins, na forma da lei;

VII — avaliar imóveis para aquisição ou locação pela União, quando no interesse do Ministério da Fazenda, e fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União;

VIII — opinar nos pedidos de serviços federais para utilização de imóveis da União e realizar os atos necessários à transferência de sua jurisdição;

IX — determinar os prédios da União que devam destinar-se a residência de autoridades ou de servidores federais, no interesse do serviço, bem como opinar quanto aos que devam por estes ser utilizados como residência em caráter obrigatório;

X — exercer fiscalização sobre os imóveis entregues a outras repartições federais, promovendo a volta dos mesmos à sua jurisdição, quando não se acharem aplicados em serviço público ou no fim a que tenham sido destinados;

XI — proceder, permanentemente, a estudos econômicos sobre os bens imóveis da União, visando à sua valorização e melhor utilização;

XII — administrar os imóveis da União não utilizados em serviço público;

XIII — reservar, em zonas rurais, terras da União destinadas à exploração agrícola e estabelecimento de núcleos coloniais, bem como conceder terras devolutas nos Territórios Federais, para fins agrícolas ou pastoris;

XIV — inscrever os contribuintes, para efeito de cobrança de aluguéis, cotas de arrendamento, prestação de aquisição, foros, taxas de ocupação, relativos a bens imóveis da União, promovendo e fiscalizando a arrecadação das rendas provenientes do patrimônio imobiliário;

XV — fornecer à Contadoria Geral da República os elementos necessários à contabilização dos bens da União e os referentes à arrecadação das rendas provenientes do patrimônio imobiliário;

XVI — promover a expedição de instruções no sentido de orientar as estações arrecadadoras da União quanto à execução dos trabalhos que lhes forem cometidos e as repartições sob cuja jurisdição se acharem próprios nacionais, quanto a assuntos referentes ao patrimônio imóvel da União;

XVII — realizar contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento e cessão de imóveis da União, bem como fiscalizar-lhes a execução;

XVIII — expedir títulos de domínio e posse concernentes a bens imóveis da União;

XIX — autorizar a demolição de prédios e outras construções da União, quando o aconselharem as suas condições de estabilidade ou o exigir plano de obra aprovado pelo Governo.

Incluem-se entre os imóveis da União (art. 1.º do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946):

- a) os terrenos de marinha e seus acrescidos;
- b) os terrenos marginais dos rios navegáveis, em Territórios Federais, se, por qualquer título legítimo, não pertencerem a particular;
- c) os terrenos marginais de rios e as ilhas nestes situadas, na faixa de fronteiras do território nacional e nas zonas onde se faça sentir a influência das marés;
- d) as ilhas situadas nos mares territoriais ou não, se por qualquer título legítimo não pertencerem aos Estados, Municípios ou particulares;
- e) a porção de terras devolutas que fôr indispensável para a defesa da fronteira, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais;
- f) as terras devolutas situadas nos Territórios Federais;
- g) as estradas de ferro, instalações portuárias, telegrafos, telefones, fábricas, oficinas e fazendas nacionais;
- h) os terrenos dos extintos aldeamentos de índios e das colônias militares, que não tenham passado, legalmente, para o domínio dos Estados, Municípios ou particulares;
- i) os que forem do domínio da Coroa;
- j) os bens perdidos pelo criminoso condenado por sentença proferida em processo judiciário federal;
- k) os que tenham sido a algum título, ou em virtude de lei, incorporados ao seu patrimônio.

III
LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DECRETO N.º 24.036 — de 26 de março de 1934:

Reorganiza os serviços da administração geral da Fazenda Nacional e dá outras providências (D. O. 23-4-34).

DECRETO-LEI N.º 710 — de 17 de setembro de 1938:

Reorganiza a Diretoria do Domínio da União (D. O. 22-9-38).

DECRETO-LEI N.º 994 — de 29 de dezembro de 1938:

Prorroga o prazo do art. 5.º do Decreto-lei número 710-38 (D. O. 30-12-38).

DECRETO-LEI N.º 6.872 — de 12 de setembro de 1944:

Cria a Divisão de Obras do Ministério da Fazenda, extingue a Divisão de Engenharia e Obras da Diretoria do Domínio da União e dá outras providências (D. O. 18-9-44).

DECRETO-LEI N.º 6.871 — de 15 de setembro de 1944:

Transforma a Diretoria do Domínio da União em Serviço do Patrimônio da União (D. O. 18-9-44).

DECRETO N.º 16.602 — de 15 de setembro de 1944:

Aprova o Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda (D. O. 18-9-44).

DECRETO N.º 18.143 — de 23 de maio de 1945:

Aprova o Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda (D. O. 26-3-45).

DECRETO N.º 19.814 — de 16 de outubro de 1945:

Dispõe sobre a estrutura das Delegacias do Serviço do Patrimônio da União de São Paulo e Pernambuco (D. O. 18-10-45).

DECRETO N.º 22.148 — de 22 de novembro de 1946:

Aprova o Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda (D. O. 23-11-46).

DECRETO N.º 29.801 — de 24 de julho de 1951:

Altera a redação de disposições do Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, aprovado pelo Decreto n.º 22.148, de 22-11-46, e dá outras providências (D. O. 26-7-51).

TERRAS DEVOLUTAS

LEI N.º 601 — de 18 de setembro de 1850:

Dispõe sobre as terras devolutas no Império e acerca das que são possuídas por títulos de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso assim como para empresas particulares, como para o estabelecimento de Colônias Nacionais e de estrangeiros, autorizando o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara.

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 1.318 — de 30 de janeiro de 1954:

Manda executar a Lei n.º 601, de 18-9-1850.

DECRETO-LEI N.º 1.164 — de 18 de setembro de 1939:

Dispõe sobre as concessões de terras e vias de comunicação na faixa da fronteira, bem como sobre as indústrias aí situadas (D. O. 23-9-39).

DECRETO-LEI N.º 1.968 — de 17 de janeiro de 1940:

Regula as concessões de terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento de indústrias, na faixa de fronteira. Retificação do § 5.º e para grafo único do art. 33, in D. O.

DECRETO-LEI N.º 2.610 — de 20 de setembro de 1940:

Interpreta disposições do Decreto-lei n.º 1.968, de 17-1-40, e dá outras providências (D. O. 23-9-49).

DECRETO-LEI N.º 5.315 — de 11 de março de 1943:

Prorroga o prazo a que se refere o art. 8.º do Decreto-lei n.º 2.160-48 (D. O. 13-3-43).

DECRETO-LEI N.º 6.420 — de 14 de abril de 1944:

Dispõe sobre as transações imobiliárias e o estabelecimento de indústria e comércio de estrangeiros na faixa de fronteiras (D. O. 19-4-44 e 16-6-44).

DECRETO-LEI N.º 7.724 — de 10 de julho de 1945:

Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilômetros ao longo das fronteiras, e dá outras providências (D. O. 17-7-45).

DECRETO-LEI N.º 7.916 — de 30 de agosto de 1945:

Dispõe sobre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais, e dá outras providências (D. O. 1-9-45).

DECRETO-LEI N.º 9.063 — de 15 de março de 1946:

Modifica a data de início da contagem do prazo a que se refere o § 1.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.724, de 10-7-45 (D. O. 18-3-46).

LEI N.º 2.185 — de 11 de fevereiro de 1954:

Modifica a data de início da contagem do prazo para apresentação dos documentos e pedidos de regularização de posses dos terrenos pertencentes ao domínio da União (D. O. 15-2-54).

LEI N.º 3.081 — de 22 de dezembro de 1956:

Regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas (D. O. 26-12-56).

DECRETO N.º 39.605 — de 16 de julho de 1956:

Aprova o Regulamento da Lei n.º 2.597, de 12-9-55 (D. O. 20-7-56).

IMÓVEIS DA UNIÃO

DECRETO N.º 14.594 — de 31 de dezembro de 1920:

Dá novas regras para o processo de aforamento de terrenos de marinha e seus acrescidos.

DECRETO N.º 14.595 — de 31 de dezembro de 1920:

Estabelece a cobrança da taxa de ocupação de terrenos de marinha.

DECRETO N.º 14.596 — de 31 de dezembro de 1920:

Regula o arrendamento de terrenos de mangue de propriedade da União.

DECRETO-LEI N.º 893 — de 26 de novembro de 1938:

Dispõe sobre o aproveitamento agrícola da Fazenda Nacional de Santa Cruz e de outros imóveis da União. Ret. in D. O. 27-12-38 e publicado (D. O. 1-12-38).

DECRETO-LEI N.º 2.175 — de 6 de maio de 1940:

Autoriza a alienação do domínio direto dos imóveis compreendidos nas áreas de sesmaria referidas no art. 18 do Decreto-lei n.º 96, de 1937, que estiverem incorporados ao domínio particular (D. O. 8-5-40).

DECRETO-LEI N.º 2.289 — de 7 de junho de 1940:

Excetua da autorização constante do art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.175, de 6 de maio de 1940, os terrenos de marinha, acrescidos e de mangue, encravados nas áreas de sesmaria, referidos no art. 18 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, e dá outras providências (D. O. 10-6-40).

DECRETO-LEI N.º 2.415 — de 16 de julho de 1940:

Dispõe sobre a remição do fôro, pela Prefeitura do Distrito Federal, de imóveis que compreendam terrenos de marinha (D. O. 17-7-40).

DECRETO-LEI N.º 2.490 — de 16 de agosto de 1940:

Estabelece novas normas para o aforamento de terrenos de marinha, e dá outras providências (D. O. 19-8-40).

DECRETO-LEI N.º 2.504 — de 19 de agosto de 1940:

Estabelece novo prazo para satisfação das exigências constantes do art. 2.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, em relação aos imóveis da União referidos no Decreto n.º 5.110, de 12-1-40, observada a retificação publicada à pág. 2.045 do D. O. de 3-2-40 (D. O. 21-8-40).

DECRETO-LEI N.º 3.050 — de 13 de fevereiro de 1941:

Prorroga o prazo estabelecido no art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.490, de 16-8-49 (D. O. 15-2-41).

DECRETO-LEI N.º 3.205 — de 22 de abril de 1941:

Prorroga por mais sessenta dias o prazo estabelecido no art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.490, de 16-8-40 (D. O. 24-4-41).

DECRETO-LEI N.º 3.237 — de 7 de maio de 1941:

Dispõe sobre uso e gozo de terrenos beneficiados com o saneamento da Baixada Fluminense (D. O. 9-5-41).

DECRETO-LEI N.º 3.266 — de 12 de maio de 1941:

Institui a colonização mediante a organização de Granja Modelo em terras pertencentes à União, e funda um núcleo colonial (D. O. 14-5-41).

DECRETO-LEI N.º 3.437 — de 17 de julho de 1941:

Dispõe sobre o aforamento de terrenos e construção de edifícios no terreno das fortificações (D. O. 19-7-41).

DECRETO-LEI N.º 3.438 — de 17 de julho de 1941:

Esclarece e amplia o Decreto-lei n.º 2.490, de 16 de agosto de 1940 (D. O. 22-7-41).

DECRETO-LEI N.º 3.721 — de 16 de outubro de 1941:

Prorroga o prazo estabelecido no art. 20 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41 (D. O. 18-10-41).

DECRETO-LEI N.º 3.964 — de 20 de dezembro de 1941:

Esclarece os Decretos-leis ns. 3.437 e 3.438, ambos de 17-7-41 (D. O. 23-12-41).

DECRETO-LEI N.º 4.031 — de 19 de janeiro de 1942:

Prorroga os prazos estabelecidos no § 2.º do art. 3.º e no art. 20 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41 (D. O. 21-2-42).

DECRETO-LEI N.º 4.120 — de 21 de fevereiro de 1942:

Altera a legislação sobre terrenos de marinha (D. O. 24-2-42).

DECRETO-LEI N.º 5.666 — de 15 de julho de 1943:

Esclarece e amplia o Decreto-lei n.º 4.120, de 21-2-42, e dá outras providências (Suspende por dois anos as disposições do art. 5.º e parágrafos do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41 (D. O. 17-7-43)).

DECRETO-LEI N.º 5.877 — de 4 de outubro de 1943:

Regula a pesquisa e exploração da turfa nos terrenos de Jacarepaguá, e dá outras providências (D. O. 6-10-43).

DECRETO-LEI N.º 6.569 — de 8 de junho de 1944.

Determina a exibição de títulos pelos ocupantes de terras e florestas da União no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro (D. O. 19-6-44).

DECRETO-LEI N.º 6.714 — de 10 de julho de 1944:

Isenta de pagamento de foros as entidades de desportos náuticos, titulares de aforamentos concedidos antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41 (D. O. 21-7-44).

DECRETO-LEI N.º 7.473 — de 23 de novembro de 1944:

Estende as medidas constantes do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, aos terrenos situados em Jacarepaguá, Distrito Federal, de que trata o Decreto-lei n. 5.877, de 4 de outubro de 1943 (D. O. 25-11-44).

DECRETO-LEI N.º 7.226 — de 4 de janeiro de 1945:

Suspende a vigência do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.120, de 21-2-42 (D. O. 6-1-45).

DECRETO-LEI N.º 7.278 — de 29 de janeiro de 1945:

Estabelece novo prazo para que os aluais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação (D. O. 31-1-45).

DECRETO-LEI N.º 7.499 — de 27 de abril de 1945:

Dispõe sobre a alienação dos terrenos da antiga Chácara das Catacumbas, no Distrito Federal (D. O. 30-4-45).

DECRETO-LEI N.º 7.937 — de 5 de setembro de 1945:

Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha (D. O. 19-9-45).

DECRETO-LEI N.º 9.760 — de 5 de setembro de 1946:

Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências. — Cria o Conselho de terras da União (D. O. 6-9-46).

DECRETO N.º 24.155. — de 4 de dezembro de 1947:

Concede novo prazo para apresentação de título de terras do Conselho de Terras da União (D. O. 6-12-43).

LEI N.º 225 — de 3 de fevereiro de 1948:

Acrescenta o § 4.º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946 que dispõe sobre bens imóveis da União.

LEI N.º 2.932 — de 31 de outubro de 1946:

Torna inalienáveis, durante dez anos, os lotes para colonização concedidos pelo Governo Federal (D. O. 31-10-56).

HERANÇA JACENTE

DECRETO-LEI N.º 1.764 — de 10 de novembro de 1939:

Cria a Comissão Nacional de Proteção a Família (D. O. 13-11-39).

DECRETO-LEI N.º 1.907 — de 26 de dezembro de 1939:

Dispõe sobre a herança jacente (D. O. 27-12-39).

DECRETO-LEI N.º 2.859 — de 12 de fevereiro de 1940:

Dispõe sobre o recolhimento de bens vacantes provenientes de herança jacente (D. O. 14-2-40).

DECRETO-LEI N.º 8.207 — de 22 de novembro de 1945:

Altera a redação dos arts. 1.594 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei n.º 1.907, de 26-12-39, e dá outras providências (D. O. 27-11-45).

DECRETO-LEI N.º 9.461 — de 15 de julho de 1946:

Dá nova redação ao art. 1.612, do Código Civil (D. O. 17-7-46).

DECRETO N.º 29.742 — de 12 de julho de 1951:

Autoriza a alienação de bens da União, no Estado de São Paulo, oriundos de herança jacente (D. O. 14-7-51).

LEI N.º 1.694 — de 3 de outubro de 1952:

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial destinado à construção do edifício para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e demais repartições federais no Estado de São Paulo (D. O. 9-10-52).

CASAS PARA FUNCIONÁRIOS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 4.209 — de 11 de dezembro de 1920:

Autoriza o Poder Executivo a construir casas para operários e proletários, e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 4.561 — de 21 de agosto de 1922:

Autoriza o Poder Executivo a mandar construir até cinco mil prédios, para funcionários públicos ou operários da União e dá outras providências.

DECRETO N.º 15.846 -- de 14 de novembro de 1922:

Aprõva o regulamento para a construção de cinco mil prédios para os funcionários públicos ou operários da União.

LEI N.º 1.455-A — de 11 de outubro de 1951:

Autoriza a alienação aos servidores do Território Federal do Guaporé e da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, de imóveis residenciais de alvenaria, pertencentes ao Patrimônio Nacional, localizados nas cidades do Pôrto Velho e Guajará-Mirim e dá outras providências. (D. O. 18-10-51).

DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO-LEI N.º 3.365 — de 21 de junho de 1941:

Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública (D. O. 18-7-41).

DECRETO-LEI N.º 4.152 — de 6 de março de 1942:

Acrescenta um parágrafo único ao art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21-6-41 (D. O. 3-4-45).

DECRETO-LEI N.º 7.426 — de 21 de março de 1945:

Define caso de utilidade pública, nos termos da alínea n do art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 26-6-41 (D. O. 3-4-45).

DECRETO-LEI N.º 9.811 — de 9 de setembro de 1946:

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21-6-41 (D. O. 11-9-46).

DECRETO-LEI N.º 9.882 — de 23 de maio de 1946:

Suspende por dois anos, no Distrito Federal, o disposto no art. 10 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21-6-41 (D. O. 25-5-46).

LEI N.º 2.786 — de 21 de maio de 1956:

Altera a lei sobre desapropriações por utilidade pública (D. O. 24-5-56).

DEPENDÊNCIAS

DECRETO-LEI N.º 9.775 — de 6 de setembro de 1945:

Dispõe sobre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares, e dá outras providências (D. O. 10-9-46).

DECRETO N.º 22.063 — de 7 de novembro de 1946:

Aprova o Regimento Interno da Comissão Especial de que trata o art. 22 do Decreto-lei n.º 9.775, de 6-9-46 (D. O. 9-11-46).

RESOLUÇÃO N.º 1 — de 2 de janeiro de 1947:

Aprova o Regimento do Conselho de Terras da União, do Ministério da Fazenda.

LEI N.º 1.983 — de 12 de setembro de 1953:

Estabelece gratificações para os membros do Conselho de Terras da União e para o representante da Fazenda Nacional, cria a função gratificada de Secretário do mesmo Conselho e dá outras providências (D. O. 19-9-53).

LEI N.º 2.163 — de 5 de janeiro de 1954:

Cria o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, e dá outras providências (D. O. 13-1-54).

DECRETO N.º 35.519 — de 19 de maio de 1954:

Aprova o Regulamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

DECRETO N.º 35.851 — de 16 de julho de 1954:

Regulamenta o art. 151, alínea c, do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934 (D. O. 19-7-34)).

DECRETO N.º 36.193 — de 20 de setembro de 1954:

Dá nova redação ao Decreto n.º 35.519, de 19 de maio de 1934, que aprova o Regulamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (D. O. 23-9-54).

LEI N.º 2.378 — de 24 de dezembro de 1954:

Dispõe sobre a execução dos Decretos-leis números 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, que concede vantagens aos militares da F.E.B. (D. O. 5-1-55).

LEI N.º 2.416 — de 9 de fevereiro de 1955:

Concede escritura de propriedade aos possesores das terras denominadas "Fazenda dos Muni- zes", no Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro (D. O. 17-2-55).

LEI N.º 2.597 — de 12 de setembro de 1955:

Dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do país, e dá outras providências (D. O. 21-9-55).

LEI N.º 2.642 — de 9 de novembro de 1955:

Reorganiza e dá denominação à Procuradoria- Geral da Fazenda Pública, do Ministério da Fa- zenda, consolida suas atribuições e dispõe sobre o pessoal que a compõe (D. O. 12-11-55).

DECRETO N.º 37.631 — de 1 de agosto de 1955:

Autoriza os cidadãos portugueses a adquiri- rem, satisfeitas as mesmas exigências impostas aos nacionais, o domínio útil dos terrenos pertencen- tes à União, situados nas zonas referidas na letra a do art. 100 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setem- bro de 1946 (D. O. 2-8-55).

LEI N.º 2.731 — de 17 de fevereiro de 1956:

Muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia (D. O. 21-2-56).

LEI N.º 2.803 — de 21 de junho de 1956:

Dispõe sobre o pagamento de Cr\$ 50.000.000,00 ao Estado de Pernambuco, a título de indenização pelo Território da Ilha de Fernando de Noronha (D. O. 28-6-56).

LEI N.º 2.874 — de 19 de setembro de 1956:

Dispõe sobre a mudança da Capital Federal, e dá outras providências (D. O. 20-9-56).

LEI N.º 3.055 — de 22 de dezembro de 1956:

Fixa a Divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Amapá para o quinquênio 1954-1958 (D. O. 26-12-56).

DECRETO N.º 39.087 — de 30 de abril de 1956:

Aprova o Regimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (D. O. 10-5-56).

DECRETO N.º 39.364 — de 13 de junho de 1956:

Regulamenta o art. 7.º da Lei n.º 2.163, de 5-1-54, e dá outras providências (D. O. 18-6-56).

DECRETO N.º 40.051, de 1 de outubro de 1956:

Dá nova redação ao § 2.º do art. 1.º e ao art. 3.º do Decreto n.º 39.364, de 13-6-56 (D. O. 4-10-56).

DECRETO N.º 40.735 — de 9 de janeiro de 1957:

Submete ao regime de aforamento as terras devolutas situadas dentro da faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras e nos Territórios Federais.

LEI N.º 3.276 — de 5 de outubro de 1957:

Dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação, e dá outras providências. (Ver arts. 7.º, 8.º e 17).

PORTARIA N.º 46, D.G.F.N. de 22-10-56 (D. O. 16-11-56).

RESOLUÇÃO N.º 12-CTU (D. O. 2-8-54).

RESOLUÇÃO N.º 14 — CTU — de 14 de novembro de 1956:

Recomenda seja promovida a intimação dos interessados para cumprimento do disposto no artigo 2.º do D. L. n.º 893, de 1938.

IV

ESTRUTURA E POSIÇÃO HIERÁRQUICA

ESTRUTURA E POSIÇÃO HIERARQUICA

De acôrdo com o disposto no art. 2.º do seu Regimento, êste Serviço é constituído de:

I — Órgão Central, supervisor e controlador;

II — Delegacias no D.F. (D.D.F.), nos Estados e Territórios, órgãos executores do Órgão Central, subordinados tais órgãos técnicos e administrativos ao Diretor do Serviço.

O Órgão Central — supervisor e controlador, — desdobra-se em três Divisões e uma Seção Administrativa, e:

As Delegacias no Distrito Federal, nos Estados e Territórios.

Tais Divisões, denominadas de Concessões, Vendas e Aquisições (D.A.), Cadastro (D.C.) e Contrôlo Económico (D.E.) se subdividem:

a) A D.A., em:

I — Seção de Contratos de Rendimento (S.Ct.);

II — Seção de Aquisições e Alienações (S.Aa.);

III — Turma de Administração (T.A.).

b) A D. C. em:

I — Seção de Coleta de Dados (S.D.);

II — Seção de Registro (S.R.);

III — Mapoteca (Map.);

IV — Turma de Administração (T.A.).

c) A D.E. em:

I — Seção de Inscrição dos Bens Produtivos (S. I.);

II — Seção de Contrôlo da Receita (S.C.);

III — Seção de Estudos de Utilização dos Bens (S.U.);

IV — Turma de Administração (T.A.).

A Delegacia do D.F. compreende:

- a) Seção de Cadastro (S. Cd);
- b) Seção de Contratos (S. Ct.);
- c) Seção de Cobrança (S. Ch.);
- d) Turma da Fazenda Nacional de Santa Cruz (T. F. N. S. C.);
- e) Turma de Administração (T. A.);

As Delegacias em São Paulo e Pernambuco compreendem:

- a) Seção de Cadastro (S. Cd.);
- b) Seção de Contratos (S. Ct.);
- c) Seção de Cobrança (S. Ch.);
- d) Turma de Administração (T. A.).

As Delegacias nos Estados e Territórios reger-se-ão, guardadas as devidas proporções, pelo estabelecido para a sua congênere no D.F.

2.^a PARTE

I

SITUAÇÃO EM 1956

SITUAÇÃO EM 1956

Tiveram, em 1956, seu curso normal as atividades de rotina da Repartição, estando êsse resultado espelhado em nosso Relatório do exercício.

Aqui, sumàriamente, exporemos os fatos:
Foi esta a situação nos diversos Órgãos dêste Serviço:

a) DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES (D. A.)

O estudo, a revisão, ou o reexame dos processos se fêz, conforme a natureza do assunto, na Seção de Contratos de Rendimentos (S.Ct.), ou na Seção de Aquisições e Alienações (S.Aa.), e suas atividades se podem, em largos traços, representar pelos seguintes dados numéricos:

I — Seção de Aquisições e Alienações:

| | |
|------------------------------------|-----|
| a — processos recebidos | 938 |
| b — processos examinados | 928 |
| processos pendentes de exame | 10 |

Promoveram a revisão dos contratos, ou termos contratuais, firmados pelas Delegacias dêste Serviço e sujeitos ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas, que, apreciando-os, ordenou o registro dos seguintes:

I — de aforamento:

| | |
|---|----|
| a) — confirmação e ratificação | 4 |
| b — constituição primária | 12 |
| c — regularização | 2 |
| d — revigoração | 21 |
| e — ratificação e retificação de aforamento | 2 |
| f — transferência | 75 |

II — de cessão

3

| | |
|---|-------|
| III — <i>de compra de imóveis (simples ou por desapropriação)</i> | 3 |
| IV — <i>levantamento topográfico</i> | 3 |
| V — <i>locação de imóveis da União Federal</i> | 1 |
| VI — <i>venda de imóveis</i> | 28 |
| VII — <i>incorporação de bens (Escolas Superiores)</i> | 3 |
| | <hr/> |
| | 157 |

Recusou aquêlé Tribunal registro a 4 contratos, havendo êste Serviço em tempo hábil formulado pedido de reconsideração.

A D.A. elaborou os seguintes projetos de decretos:

| | |
|---|-------|
| I — que autorizam estrangeiros a adquirir o domínio útil de marinhãs ou seus acrescidos, | |
| <i>a</i> — em regularização de aforamento | 7 |
| <i>b</i> — em transferência de aforamento | 17 |
| <i>c</i> — em confirmação de aforamento | 3 |
| | <hr/> |
| | 27 |
| II — que autorizam estrangeiro a adquirir o direito de preferência ao aforamento .. | 9 |
| III — que autorizam o S.P.U. a aceitar doação de imóveis | 18 |
| IV — que autorizam a cessão de bens imóveis da União Federal | 17 |
| V — que isenta as pessoas físicas e jurídicas de nacionalidade portugûesa da exigência de que trata o art. 205 do Decreto n.º 26.781, de 1-8-55 | 1 |
| VI — que retifica a redação do Decreto número 26.781, de 1-8-55 | 1 |

Decisões que a superior autoridade houve por bem tomar:

I — a desnecessidade de autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República para submeterem-se os terrenos de marinha e acrescidos ao regime de aforamento (Proc. n.º 105.599-54 — D. O. de 14-1-56).

II — concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil (Processo número 138.127-54 — D. O. de 20-2-56);

III — terrenos de marinha e acrescidos que podem ser excluídos do regime de aforamento (Processo número 46.191-56 — *D. O.* de 1-6-56);

IV — constitucionalidade do art. 125, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 (Processo n.º 102.293-49 — *D. O.* de 27-4-56);

V — propriedade das ilhas formadas em rios públicos estaduais (Processo n.º 260.671-55 — *D. O.* de 10-10-56).

b) DIVISÃO DE CADASTRO (D. C.)

Dedicou-se a Divisão de Cadastro, em 1956, a atividades que se coadunassem com as reduzidas disponibilidades de pessoal, material e meios de transporte com que, em geral, contem as Delegacias do Serviço dos Estados, por intermédio das quais tem, necessariamente, que promover pesquisas relativas a direitos da União sôbre bens imóveis, orientar os serviços de cadastro e complementar os registros respectivos. Assim foi que, a par das instruções que transmitiu àqueles órgãos regionais através de pareceres emitidos em processos dos mesmos oriundos, dirigiu-lhes larga cópia de ofícios e telegramas (vide quadro anexo: Expediente), com o objetivo de obter dados e documentação comprovantes da propriedade da União.

Tais expedientes aliados a atividades outras da Seção de Registros, onde se deu prosseguimento à verificação dos elementos colhidos no trabalho de censo imobiliário realizado em 1953 com a colaboração do I. B. G. E., permitiram enriquecer, efetivamente, os registros e a coletânea de documentos pertinentes ao patrimônio imóvel que ao S.P.U. incumbe discriminar e defender.

Entendeu-se também a D.C. com as diversas Delegacias, no sentido de que melhor se apurassem valores de imóveis transacionados e se complementassem e atualizassem anotações, pertinentes a valores unitários de terras e prédios, de interesse do fichário que à Seção de Coleta de Dados cumpre manter.

No setor cadastro de terrenos de marinha, teve a Divisão oportunidade de prosseguir no exame de processos dos quais se originaram plantas existentes em sua Mapoteca, a fim de discriminar aquelas que, decorrentes de trabalhos realizados de conformidade com a legislação vigente

ao tempo de sua feitura, merecem ser consideradas plantas de demarcações confirmadas na forma da lei atualmente em vigor.

Esse trabalho de seleção facultou, especialmente à Delegacia em São Paulo, o julgamento de grande número de processos cuja apreciação dependia de esclarecimento sobre a necessidade ou não de se caracterizarem terrenos por meio de demarcatória da posição da linha da preamar conforme o disposto no D.L. n.º 9.760, de 1946.

Ainda no campo dos estudos para caracterização de terrenos de marinha e acrescidos, manteve a D.C. contatos com a Diretoria de Navegação e Hidrografia do Ministério da Marinha, da qual obteve, por cessão temporária, negativos e cópias aerofotográficas de trechos da orla marítima, de grande interesse para o exame de processos referentes a trabalhos demarcatórios de linhas de preamar realizados e submetidos a exame do órgão central.

Vale, entretanto, repetir aqui, ainda uma vez, o que esta Divisão observou e salientou em seu último relatório:

“A realidade, porém, é que no setor de cadastro, o S.P.U. se ressentia, precipuamente, da deficiência de meios com que contam seus órgãos regionais executores. A grande extensão territorial sobre que deve atuar cada qual das Delegacias, a absoluta falta de meios de transporte próprio, o obsolescência do instrumental e dos métodos em uso e a carência de materiais (até mesmo mobiliário) aliados às dificuldades decorrentes dos processos burocráticos para obtenção, substituição e recuperação de tais materiais e a certas outras circunstâncias, como, por exemplo, a de contar o S.P.U. com número de servidores ajudantes de campo flagrantemente incompatível, por insuficiente, com o número de engenheiros habilitados para os trabalhos topográficos, tudo isso tem prejudicado, acentuadamente, a execução de planos de cadastro elaborados pela administração.”

Os bens imóveis da União, registrados, montam em números redondos, ao valor de Cr\$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros). Consideradas, entretanto, certas deficiências que ainda se observam, no critério com que alguns órgãos do Serviço Público administram e avaliam unidades patrimoniais sob suas respectivas jurisdições, e o elevado número de registros de avaliações não atualizadas de bens tais, não haveria grande erro

em estimar-se da ordem de Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) o valor dessa parcela do patrimônio imóvel da União. A porção maior dos imóveis de propriedade federal porém, representada por bens dominicais (terrenos marginais e de marinha e acrescidos, ilhas, terras de antigos aldeamentos de índios e terras devolutas, os bens que foram do domínio da Coroa, os adquiridos por sentença judicial etc.), está, ainda, por ser devidamente caracterizada e discriminada, eis que é diminuta em relação à extensão da costa a porção dos terrenos de marinha e acrescidos já cadastrados, poucas são as ilhas fluviais e lacustres levantadas e medidas, inexpressivos os registros sobre bens do domínio da Coroa e as terras interiores adquiridas por herança jacente e outras que tais e, finalmente, desconhecidas as glebas de terras devolutas no Distrito Federal, na faixa de fronteira e nos Territórios Federais.

Apenas na orla marítima do Distrito Federal pode-se considerar ultimada a caracterização dos terrenos de marinha e acrescidos, demarcados segundo o plano de cadastro que na respectiva Delegacia foi pôsto em execução em 1951.

Em quadro anexo seguem discriminados os trabalhos determinatórios de linha de preamar realizados, que mereceram aprovação do Diretor do S.P.U. no exercício de 1956.

c) DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO (D.E.)

Inscrição de Imóveis

Efetuaram-se 24 inscrições de imóveis produtivos e foram organizadas 501 fichas de controle de arrecadação.

Contrôle da Receita

No que concerne à remessa dos Boletins mensais referentes à arrecadação de fôro, taxa de ocupação e laudêmio (modelos 124-125) — pelo que se verifica de Quadro deste Relatório, continuam recalcitrantes as Delegacias nos Estados do Espírito Santo, Pernambuco e Piauí, notando-se, outrossim, que a Delegacia na Bahia enviou somente dois Boletins modelos 124-125, quando, nos anos anteriores, sempre remeteu até dezembro. O mencionado Quadro registra a ocorrência de 883 transferências de aforamento (modelo

127) e de organização de 3.031 fôlhas de novos foreiros (modelo 150).

A Ordem de Serviço n.º 1, de 30 de dezembro de 1953, recomendou a atualização das taxas de ocupação que tenham sido arbitradas anteriormente ao ano de 1952. Observa-se que não atenderam ainda à recomendação as Delegacias do Distrito Federal, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Não recebemos relações, concernentes ao ano de 1956, das Delegacias do Distrito Federal, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santos, Goiás, Maranhão, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. A Delegacia do S.P.U. no Distrito Federal, embora não envie as mencionadas relações, fornece, em processos à parte, dados referentes a recolhimentos de aluguéis.

Utilização de Imóveis

O estudo do aproveitamento mais indicado dos próprios nacionais continua a ser bastante dificultoso em vista da deficiência de elementos, pois, em geral, as Delegacias carecendo de meios, principalmente com referência aos próprios situados fora de suas sedes, não podem fornecer elementos seguros para um bom estudo. Daí apelarem para os Coletores Federais que, mui raramente, como é natural, podem prestar esclarecimentos técnicos.

Apesar dessas dificuldades os estudos prosseguiram confirmando o que já tínhamos verificado anteriormente: melhor convém à União que os próprios nacionais não utilizados em serviço público federal sejam alienados visto a prática ter, sobejamente, demonstrado que é antieconômica a administração da União.

Deve-se notar que a venda dos imóveis residenciais a servidores, como permite o Decreto-lei n.º 9.760, embora em diminuta escala, atende a uma finalidade social: facilitar aos servidores da União a aquisição de moradia própria.

Arrecadação

A renda total arrecadada, segundo as comunicações das Delegacias, foi de Cr\$ 78.872.283,00 tendo havido, portanto, um acréscimo de 8,3% sobre a de 1955, como é especificado em quadro anexo.

d) DELEGACIAS

As Delegacias que maior percentagem de acréscimo de renda tiveram no exercício foram:

| | |
|-------------------------------|--------|
| a) Rio Grande do Sul com | 210,4% |
| b) Bahia com | 78,1% |
| c) Minas Gerais com | 54,6% |
| d) Pará com | 45,1% |

Comparação das Rendas Patrimoniais arrecadadas em 1955-1956:

| DELEGACIAS | 1956 Cr\$ | 1955 Cr\$ | DIFERENÇA EM RELAÇÃO A 1955 Cr\$ | % |
|--------------------------|----------------------|----------------------|--|---------------------------|
| Amazonas..... | 88.858,70 | 86.506,60 | + | 2.352,10 + 2,7 |
| Pará..... | 928.860,10 | 640.065,30 | + | 288.794,80 + 45,1 |
| Maranhão..... | 245.065,60 | 51.577,90 | + | 193.488,60 + 78,9 |
| Piauí..... | 276.335,90 | 253.320,50 | + | 23.015,40 + 8,3 |
| Ceará..... | 1.757.450,70 | 1.250.131,30 | + | 507.319,40 + 40,6 |
| Rio Grande do Norte..... | 1.241.410,40 | 1.281.724,30 | - | 40.313,90 - 3,1 |
| Paraíba..... | 634.935,40 | 3.647.496,50 | - | 3.012.561,10 - 474,4 |
| Pernambuco..... | 8.597.702,90 | 8.564.161,80 | + | 33.541,10 + 0,4 |
| Alagoas..... | 553.375,00 | 670.765,00 | - | 117.390,00 - 21 |
| Sergipe..... | 1.154.566,10 | 1.035.219,80 | + | 119.346,30 + 10,3 |
| Bahia..... | 4.365.879,20 | 2.451.314,20 | + | 1.914.565,00 + 78,1 |
| Espírito Santo..... | 2.421.450,60 | 2.088.911,20 | + | 332.539,40 + 15,9 |
| Rio de Janeiro..... | 3.410.187,80 | 3.354.414,80 | + | 55.773,00 + 1,7 |
| Distrito Federal..... | 36.894.228,10 | 34.551.126,80 | + | 2.643.101,30 + 7,2 |
| São Paulo..... | 7.986.335,60 | 9.036.853,20 | - | 1.050.522,60 - 13,1 |
| Paraná..... | 350.354,50 | 246.479,30 | + | 103.875,20 + 42,1 |
| Santa Catarina..... | 618.564,80 | 739.557,00 | - | 120.992,20 - 16,4 |
| Rio Grande do Sul..... | 5.702.093,60 | 1.837.026,90 | + | 3.865.066,70 + 210,4 |
| Minas Gerais..... | 1.518.812,80 | 689.990,00 | + | 828.822,80 + 54,6 |
| Mato Grosso..... | 112.554,90 | 97.554,70 | + | 15.000,20 + 13,3 |
| Goiás..... | 13.260,30 | 43.789,00 | - | 30.528,70 - 230,2 |
| TOTAIS..... | 78.872.283,00 | 72.317.990,20 | + | 6.554.292,90 + 8,3 |

II

REGISTRO DAS ATIVIDADES LEVADAS A EFEITO
EM 1957

REGISTRO DAS ATIVIDADES LEVADAS A EFEITO EM 1957

1. CONSIDERAÇÕES DE ORDEM GERAL

Os serviços de rotina da Repartição que dirigimos, tanto quanto possível pelos limitados recursos de que dispõe, decorreram em ritmo normal, não havendo propriamente fatos extraordinários a destacar, no exercício.

Este Relatório, quer na sua parte introdutória, quer nos quadros e gráficos que apresenta, nos dá sugestiva visão do que foi o trabalho de equipe do S.P.U. no exercício de 1957.

2. EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) *Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições*

O estudo, a revisão, ou o reexame dos processos se fez, conforme a natureza do assunto, na Seção de Contratos de Rendimentos (S.Ct.), ou na Seção de Aquisições e Alienações (S.Aa.), e suas atividades se podem, em largos traços, representar pelos seguintes dados numéricos:

I — Seção de Aquisição e Alienações:

| | |
|---------------------------------|-------|
| a) processos recebidos | 1.124 |
| b) processos examinados | 985 |
| c) processos pendentes de exame | 139 |

II — Seção de Contratos de Rendimentos (S.Ct.):

| | |
|---------------------------------|-------|
| a) processos recebidos | 1.544 |
| b) processos informados | 1.471 |
| c) processos pendentes de exame | 73 |

Promoveram a revisão dos contratos, ou tѐrmos contratuais, firmados pelas Delegacias dѐste Serviço e sujeitos ao julgamento do Egrѐgio Tribunal de Contas, que, apreciando-os, ordenou o registro dos seguintes:

| | |
|---|-----|
| I — <i>de aforamento</i> : | |
| <i>a</i> — confirmação | 19 |
| <i>b</i> -- constituição | 45 |
| <i>c</i> - regularização | 77 |
| <i>d</i> — revigoração | 38 |
| <i>e</i> — retificação e ratificação de aforamento | 6 |
| <i>f</i> — transferência | 40 |
| II — <i>de cessão</i> | 7 |
| III — <i>de compra de imóveis (simples ou por desapropriação)</i> | 12 |
| IV — <i>levantamento topográfico</i> | 3 |
| V — <i>locação de imóveis da União Federal</i> | 9 |
| VI -- <i>venda de imóveis</i> | 59 |
| VII — <i>incorporação de bens (Escolas Superiores)</i> | 1 |
| VIII — <i>desmembramento de terrenos</i> | 1 |
| IX — <i>arrendamento</i> | 1 |
| X — <i>indenização de benfeitorias</i> | 1 |
| | 319 |
| Total | |

Elaboraram-se os seguintes projetos de decretos:

I — que autorizam estrangeiro a adquirir o domínio útil de marinhas ou seus acrescidos:

| | |
|---|---|
| <i>a</i> — em regularização de aforamento | 4 |
| <i>b</i> — transferência de aforamento .. | 5 |
| <i>c</i> — em confirmação de aforamento | 6 |
| <i>d</i> — em constituição de aforamento | 3 |

Elaborou ainda a Divisão projeto de lei sѐbre terrenos de marinhas e acrescidos de marinhas no Município de Vitória.

b) *Divisão de Cadastro*

A Divisão de Cadastro, à semelhança dos anos anteriores, foi levada a restringir atividades que programara, a fim de harmonizá-las às precaríssimas disponibilidades de pessoal, material e meios de transporte das Delegacias nos Estados, órgãos executores dos quais, necessariamente, dependem a promoção de pesquisas e a realização de trabalhos técnicos de cadastro e complementação dos registros dos bens imóveis de propriedade federal. Para dar prosseguimento aos trabalhos de reorganização do índice dos Próprios Nacionais, iniciados na Seção de Registro (S.R.), em 1953, dirigiu larga cópia de expedientes aos órgãos regionais, alertando-os sobre a necessidade de coletar documentos e títulos comprobatórios das propriedades da União e orientando-os no tocante à caracterização dos bens domaniais não cadastrados.

Do produto dessas atividades e de outras específicas, dão notícia, em dados numéricos, quadros anexos.

As Delegacias foram, também, prestadas orientação e colaboração no sentido de melhor apurarem valores de imóveis, a fim de se atualizarem os registros e os fichários de valores de terras e prédios, armando-se de elementos para o exame dos processos que versem transações imobiliárias em que a União é parte, e que interessam, para atualização do valor do patrimônio e comunicação das alterações observadas, à Contadoria Geral da República.

No setor de cadastro dos terrenos na orla marítima e das terras devolutas, naquela "zona de dez léguas" ao longo da fronteira, de que falou a Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, teve também a D.C. oportunidade de prestar colaboração às Delegacias, já lhes esclarecendo dúvidas surgidas sobre o mérito de plantas de demarcação da linha da preamar média de 1831, arquivadas umas na sua Mapoteca, outras encontradas nos próprios órgãos regionais — já lhes fornecendo mapas e cartas, obtidos no Serviço Geográfico Militar do Ministério da Guerra e na Diretoria de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha, plantas e outros elementos subsidiários dos trabalhos demarcatórios de terrenos de marinha e discriminatórios de terras devolutas por serem realizados na forma da legislação vigente.

Não obstante, cabe aqui reconhecer que é, ainda, diminuta a parcela de terras do Patrimônio da União corretamente discriminada das de propriedade dos Estados, Municípios e particulares; que o S.P.U. continua, lamentavelmente, ressentindo-se de deficiência de meios com que são dotados seus órgãos regionais; que as extensas áreas de jurisdição das Delegacias, a inteira falta de meios de transporte próprio, a qualidade do instrumental em uso e o conseqüente obsolescência dos métodos de trabalho e de aquisição e recuperação de tais materiais, muito têm prejudicado a execução de planos de cadastro elaborados pela administração. Aduza-se a tudo isso a injustificável prioridade que, de modo geral, dos órgãos regionais merecem os serviços de instrução de papéis inexpressivos, requerimentos descabidos, absurdas e ilegais pretensões, na sua totalidade contrários aos interesses da União, e ter-se-á explicado mais um dos motivos por que o S.P.U. vê adiados trabalhos de cadastro e desatualizados os registros dos próprios nacionais.

O valor do patrimônio imóvel da União que, segundo os registros aludidos, monta, em números redondos, a Cr\$ 13.650.000.000,00 (treze bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), se consideradas as deficiências no critério avaliatório adotado pelos órgãos avaliadores e o elevado número de avaliações não atualizadas, poderá, sem grande erro, ser estimado na ordem de Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros). Tal importância representa, entretanto, parcela, apenas, daquele patrimônio da União, o qual, como já foi dito, está, ainda, por ser devidamente cadastrado na sua porção maior.

c) *Divisão de Contrôlo Econômico*

Como já acentuado em outros Relatórios, a tarefa primordial da Divisão — estudo do aproveitamento econômico mais indicado dos próprios nacionais — continua a ser feito com dificuldades, às vészes, bem grandes. Realmente, face às deficiências das Delegacias, de modo geral, raramente conseguimos elementos precisos para bom estudo. As delegacias, em virtude da carência de meios, são obrigadas a se valer das informações das Coletorias Federais e sendo, em tese, os esclarecimentos solicitados por esta

Seção de ordem técnica, é natural que as informações prestadas pelos Coletores sejam incompletas.

Apesar dessas dificuldades temos conseguido prosseguir com esses estudos que têm confirmado o que já verificamos anteriormente: os próprios nacionais não utilizados em serviço público federal devem ser alienados, pois a prática tem demonstrado, sobejamente, que é antieconômica a administração do Estado principalmente com referência aos próprios situados fora das sedes das Delegacias.

Na realidade as casas residenciais, de modo geral, estão-se desvalorizando por falta de conservação. A reserva de casas para moradia de servidores no interesse do serviço tem trazido inconvenientes pois, além de a União não possuir prédios disponíveis suficientes para atender as solicitações, as interpretações demasiadamente amplas de interesse do serviço freqüentemente nos têm levado a opinar de modo contrário às solicitações de reserva.

Inscrição de bens imóveis — Foram inscritos alguns imóveis e organizadas fichas de controle, bem como discriminadas as ocorrências havidas no exercício, com relação à utilização dos imóveis da União.

Modelos-Circular 10-39 — A remessa dos Boletins mensais instituídos com a Circular n.º 10-39, embora ainda irregular, melhorou ligeiramente. No que concerne à remessa dos Boletins mensais referentes à arrecadação de fôro, taxas de ocupação e laudêmio (modelos 124-125) — pelo que se verifica do Quadro anexo, continuam recalci-trantes as Delegacias nos Estados do Espírito Santo, Pernambuco e Piauí. A Delegacia na Bahia enviou somente dois Boletins modelos 124-125, relativos ao exercício de 1957, tendo, entretanto, remetido os 10 restantes do ano de 1956.

O mencionado Quadro registra a ocorrência de 967 transferências de aforamentos (modelo 127) e de organização de 3.031 fôlhas de novos foreiros (modelo 150).

Atualização de taxa de ocupação — A Ordem de Serviço n.º 1, de 30 de dezembro de 1953, recomendou a atualização das taxas de ocupação que tenham sido arbitradas anteriormente ao ano de 1952. Observa-se que não

atenderam ainda à recomendação do Diretor do S.P.U. as Delegacias do Distrito Federal e São Paulo.

Relações mensais instituídas com o Ofício-Circular n.º 8-47 — A remessa das relações mensais correspondentes à comunicação dos recebimentos de aluguéis continua irregular. Esta Seção não recebeu relações, concernentes ao ano de 1957, das Delegacias do Distrito Federal, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. A Delegacia do S.P.U. no Distrito Federal, embora não tenha enviado as mencionadas relações, continua fornecendo, em processos à parte, dados referentes a recolhimentos de aluguéis.

Ministérios Militares — A regularização da situação dos próprios nacionais sob as suas jurisdições continua na dependência de solução do estudo incumbido à Comissão designada pelo Ministério da Fazenda — Portaria n.º 2, de 3 de janeiro de 1952 — concernente ao exame das ocorrências verificadas com a execução das disposições do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, com referência a locação de imóveis da União.

Arrecadação — A renda total arrecadada em 1957 foi de Cr\$ 84.557.770,90, havendo um acréscimo de Cr\$ 5.685.487,90 sobre a arrecadação em 1956, como está especificado no quadro próprio.

d) *Delegacias*

As Delegacias de maior aumento de receita no exercício, foram:

| | Cr\$ |
|-------------------------------|--------------|
| a) Distrito Federal com | 2.078.085,70 |
| b) Pernambuco com | 1.202.100,20 |
| c) São Paulo com | 1.675.569,10 |
| d) Bahia com | 1.004.322,80 |

COMPARAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS ARRECADADAS EM 1957—1956

| DELEGACIAS | 1957 | 1956 | DIFERENÇA EM | % |
|--------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|--------------|
| | Cr\$ | Cr\$ | RELAÇÃO A 1956 Cr\$ | |
| Amazonas..... | 79.319,20 | 88.858,70 | — 9.539,50 | — 10,7 |
| Pará..... | 900.861,70 | 928.860,10 | — 27.998,40 | — 3 |
| Maranhão..... | 231.231,90 | 245.065,00 | + 36.166,30 | + 14,8 |
| Piauí..... | 304.699,20 | 276.335,90 | + 28.363,30 | + 10,28 |
| Ceará..... | 1.905.772,00 | 1.757.450,70 | + 148.321,30 | + 8,4 |
| Rio Grande do Norte..... | 1.486.791,50 | 1.241.410,70 | + 245.381,10 | + 19,8 |
| Paraíba..... | 729.392,50 | 634.935,40 | + 94.457,10 | + 14,9 |
| Pernambuco..... | 9.759.803,10 | 8.597.702,90 | + 1.202.100,20 | + 14 |
| Alagoas..... | 701.262,40 | 553.375,00 | + 147.887,40 | + 26,9 |
| Sergipe..... | 1.391.042,80 | 1.154.566,10 | + 236.476,70 | + 20 |
| Bahia..... | 5.370.202,00 | 4.365.879,20 | + 1.004.322,80 | + 23 |
| Espírito Santo..... | 3.405.879,60 | 2.421.450,60 | + 984.424,00 | + 40,7 |
| Rio de Janeiro..... | 4.191.645,00 | 3.410.187,80 | + 781.457,20 | + 22,9 |
| Distrito Federal..... | 38.972.313,80 | 36.894.228,10 | + 2.078.085,70 | + 5,6 |
| São Paulo..... | 9.661.904,70 | 7.986.335,60 | + 1.675.569,10 | + 21 |
| Paraná..... | 356.805,20 | 350.354,50 | + 6.450,70 | + 1,8 |
| Santa Catarina..... | 628.452,80 | 618.564,80 | + 9.888,00 | + 1,57 |
| Rio Grande do Sul..... | 2.674.868,10 | 5.702.093,60 | — 3.027.225,50 | — 11,32 |
| Minas Gerais..... | 1.563.944,80 | 1.518.812,80 | + 45.132,00 | + 2,9 |
| Mato Grosso..... | 138.618,30 | 112.554,90 | + 26.063,40 | + 18,8 |
| Goiás..... | 12.960,30 | 13.260,30 | — 300,00 | — 2,3 |
| TOTAIS..... | 84.557.770,90 | 78.872.283,00 | + 5.685.487,90 | + 7,2 |

* Até o mês de novembro.

DELEGACIA NO ESTADO DO AMAZONAS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|--------------|------|
| 1 — ARREGADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 88.858,70 | — |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | — | — |
| Totais — Cr\$ | 88.858,70 | — |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 635.950,00 | — |
| Material — Cr\$ | 5.500,00 | — |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | — | — |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | + | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 5.291.549,00 | — |
| Plantas desenhadas | 5 | — |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | — | — |
| Área levantada m ² | — | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos — Cr\$ | 378.749,00 | — |

4 — ATIVIDADES GERAIS

| | | |
|---------------------------------|-----|---|
| Offeios | 142 | — |
| Telegramas | 63 | — |
| Portarias | 5 | — |
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 24 | — |

Movimento de processos:

| | | |
|----------------------------|-----|---|
| Saldo anterior | 227 | — |
| Recebidos | 126 | — |
| Informados | 145 | — |
| Saldo | 208 | — |
| Alvarás de licença | — | — |
| Certidões fornecidas | — | — |

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|-----------------|-----------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 895.946,30 | 864.681,50 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 32.913,80 | 36.180,20 |
| Totais — Cr\$ | 928.860,10 | 900.861,70 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 622.662,90 | 1.615.536,00 |
| Material — Cr\$ | 8.500,00 | 10.266,00 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | — | 1 |
| Caducidade de aforamento | 6 | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 4 | 9 |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 2.873.305,97 | 21.640.249,40 |
| Plantas desenhadas | 46 | 48 |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | 20.442.370,5000 | 53.580.852,8100 |
| Área levantada m ² | 50.870,8200 | 1.670.300,0000 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | 2.873.305,97 | 1.373.414,50 |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 402 | 382 |
| Telegramas | 63 | 117 |
| Portarias | 5 | 16 |

| | | |
|---------------------------------|---|---|
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |
| Circulares | 2 | 1 |
| Memorandõs ou Cartas | 1 | 2 |

Movimento de processos:

| | | |
|----------------------------|-------|-------|
| Saldo anterior | 615 | 856 |
| Recebidos | 1.847 | 1.103 |
| Informados | 991 | 856 |
| Saldo | 856 | 1.103 |
| Alvarás de licença | 80 | 90 |
| Certidões fornecidas | 46 | 63 |

DELEGACIA NO ESTADO DO MARANHÃO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|---|------------|------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 186.737,80 | — |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 58.327,80 | — |
| Totais — Cr\$ | 245.065,60 | — |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | — | — |
| Material — Cr\$ | — | — |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | — | — |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | — | — |
| Plantas desenhadas | — | — |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | — | — |
| Área levantada m ² | — | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos — Cr\$ | — | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | — | 142 |
| Telegramas | — | 77 |
| Portarias | — | — |
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |

| | | |
|--------------------------------|---|----|
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | — | — |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | — | — |
| Recebidos | — | — |
| Informados | — | — |
| Saldo | — | — |
| Alvarás de licença | — | — |
| Certidões fornecidas | — | 60 |

DELEGACIA NO ESTADO DO PIAUÍ

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|---|------------|------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 233.680,60 | — |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 42.655,30 | — |
| Totais — Cr\$ | 276.335,90 | — |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | — | — |
| Material — Cr\$ | — | — |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Arrendamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | 9 | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | — | — |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | — | — |
| Plantas desenhadas | — | — |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | — | — |
| Área levantada m ² | — | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos — Cr\$ | — | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 134 | — |
| Telegramas | 146 | — |

| | | |
|---------------------------------|-------|---|
| Portarias | 1 | — |
| Ordens ou instruções de serviço | 1 | — |
| Circularés | 1 | — |
| Memorandos ou Cartas | 10 | — |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | 2.810 | — |
| Recebidos | 307 | — |
| Informados | 44 | — |
| Saldo | 3.042 | — |
| Alvarás de licença | — | — |
| Certidões fornecidas | — | — |

DELEGACIA NO ESTADO DO CEARÁ

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|---|--------------|----------------|
| 1 — ARREGADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 1.737.728,70 | 1.821.724,00 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 19.722,00 | 300.989,80 |
| Totais — Cr\$ | 1.757.450,70 | 2.122.713,80 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 492.829,80 | 729.000,00 |
| Material — Cr\$ | 7.445,90 | 8.199,50 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | 3 | 4 |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 3 | 6 |
| Desmembramentos | 1 | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | — | — |
| Plantas desenhadas | 51 | 37 |
| Cópias heliográficas | 234 | 220 |
| Área cadastrada m ² | 617.012,8593 | 3.000.700,7755 |
| Área levantada m ² | — | 4.466.868,6667 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos — Cr\$ | — | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 637 | 693 |
| Telegramas | 74 | 112 |
| Portarias | 41 | 27 |

| | | |
|---------------------------------|-------|-------|
| Ordens ou instruções de serviço | 11 | 7 |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | — | — |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | — | — |
| Recebidos | 1.452 | 1.442 |
| Informados | 2.197 | 2.861 |
| Saldo | — | — |
| Alvarás de licença | 25 | 45 |
| Certidões fornecidas | 32 | 47 |

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|--------------|--------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 1.069.665,90 | 1.436.517,70 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 171.744,50 | 50.274,30 |
| Totais — Cr\$ | 1.241.410,40 | 1.486.792,00 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 1.088.670,20 | 900.411,70 |
| Material — Cr\$ | 7.500,00 | 12.000,00 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | 1 | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | 59 | 48 |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | 3 | 1 |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 15 | 13 |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 898.842,00 | 3.334.816,70 |
| Plantas desenhadas | 56 | 30 |
| Cópias heliográficas | 328 | 62 |
| Área cadastrada m ² | 617.253,19 | 564.582,29 |
| Área levantada m ² | 1.117.990,80 | 2.411.867,90 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | 2.262.592,80 | 3.035.827,10 |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 193 | 175 |
| Telegramas | 71 | 66 |

| | | |
|---------------------------------|---|---|
| Portarias | 3 | 6 |
| Ordens ou instruções de serviço | 1 | — |
| Circulares | — | 1 |
| Memorandos ou Cartas | 3 | — |

Movimento de processos:

| | | |
|----------------------------|-------|-------|
| Saldo anterior | 1.034 | 1.037 |
| Recebidos | 590 | 600 |
| Informados | 748 | 561 |
| Saldo | 876 | 1.076 |
| Alvarás de licença | 40 | 31 |
| Certidões fornecidas | 43 | 35 |

DELEGACIA NO ESTADO DA PARAÍBA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|---------------|---------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 494.395,30 | 494.395,30 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 140.540,10 | 140.540,10 |
| Totais — Cr\$ | 634.935,40 | 634.935,40 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 602.264,30 | . |
| Material — Cr\$ | 50.000,00 | — |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inseritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 54 | 76 |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 64.946.376,40 | 64.946.376,48 |
| Plantas desenhadas | 8 | 7 |
| Cópias heliográficas | 11 | 9 |
| Área cadastrada m ² | 115.677,1047 | 60.607,4023 |
| Área levantada m ² | 115.677,1047 | 60.607,4023 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | 773.340,70 | 3.401.268,80 |
| — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 269 | 283 |
| Telegramas | 45 | 33 |
| Portarias | 17 | 18 |

| | | |
|---------------------------------|-------|-------|
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 85 | 58 |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | 1.243 | 1.612 |
| Recebidos | 460 | 586 |
| Informados | 91 | 93 |
| Saldo | 1.612 | 2.105 |
| Alvarás de licença | 86 | 85 |
| Certidões fornecidas | — | — |

DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DADOS ESTATISTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|--------------|----------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 6.919.846,90 | 9.730.138,90 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 1.678.556,00 | 1.394.955,60 |
| Totais — Cr\$ | 8.597.702,90 | 11.125.094,50 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | — | 3.508.520,00 |
| Material — Cr\$ | — | 76.563,00 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | 3 |
| Revigoração | — | 1 |
| Caducidade de aforamento | — | 19 |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | — | — |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | — | — |
| Plantas desenhadas | — | 20 |
| Cópias heliográficas | — | 85 |
| Area cadastrada m ² | — | 86.241.3740 |
| Area levantada m ² | — | 2.528.016.3400 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | — | 73.685.148,00 |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | — | 434 |
| Telegramas | — | 104 |
| Portarias | — | 1 |

| | | |
|---------------------------------|---|-------|
| Ordens ou instruções de serviço | — | 22 |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | — | 38 |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | — | 7.413 |
| Recebidos | — | 7.677 |
| Informados | — | 7.603 |
| Saldo | — | 7.493 |
| Alvarás de licença | — | 427 |
| Certidões fornecidas | — | — |

DELEGACIA NO ESTADO DE ALAGOAS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|---------------|----------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 403.573,60 | 474.118,30 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 149.801,40 | 236.999,20 |
| Totais — Cr\$ | 553.375,00 | 711.117,50 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 958.590,00 | 1.245.600,00 |
| Material — Cr\$ | 4.500,00 | 3.400,00 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 77 | 69 |
| Desmembramentos | 4 | 6 |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 36.058.275,80 | 41.496.734,80 |
| Plantas desenhadas | 9 | 19 |
| Cópias heliográficas | 12 | 16 |
| Área cadastrada m ² | 1.703.9501 | 1.483.642,2678 |
| Área levantada m ² | 174.921.7875 | 373.806.0157 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | 1.311.433,70 | 5.602.973,50 |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 221 | 340 |
| Telegramas | 74 | 59 |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----|
| Portarias | 7 | 5 |
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 285 | 200 |

Movimento de processos:

| | | |
|----------------------------|-----|-----|
| Saldo anterior | 15 | 15 |
| Recebidos | 899 | 997 |
| Informados | 884 | 985 |
| Saldo | 30 | 12 |
| Alvarás de licença | 71 | 73 |
| Certidões fornecidas | — | — |

DELEGACIA NO ESTADO DE SERGIPE

DADOS ESTATISTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|----------------|------|
| 1 — ARREGAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 1.001.074,20 | — |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 153.491,90 | — |
| Totais — Cr\$ | 1.154.566,10 | — |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 1.325.501,60 | — |
| Material — Cr\$ | 5.299,00 | — |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | 2 | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 16 | — |
| Desmembramentos | 112 | 87 |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 1.162.151,80 | — |
| Plantas desenhadas | 26 | — |
| Cópias heliográficas | 34 | — |
| Área cadastrada m ² | 565.824.2798 | — |
| Área levantada m ² | 3.055.248,5852 | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | 1.162.151,80 | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Offícios | 284 | — |
| Telegramas | 33 | — |
| Portarias | 36 | — |
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |

| | | |
|--------------------------------|-------|---|
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 298 | — |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | 3.502 | — |
| Recebidos | 1.053 | — |
| Informados | 1.031 | — |
| Saldo | 3.524 | — |
| Alvarás de licença | — | — |
| Certidões fornecidas | — | — |

DELEGACIA NO ESTADO DA BAHIA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|---------------|---------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinaria — Cr\$ | 3.291.319,30 | 301.493,00 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 1.074.559,90 | 1.663.351,90 |
| Totais — Cr\$ | 4.365.879,20 | 1.964.844,90 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 2.491.416,40 | 2.438.553,00 |
| Material — Cr\$ | 206.138,90 | 117.193,00 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Caducidade de aforamento | 11 | 7 |
| Revigoração | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inseritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | 2 |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 163 | 135 |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | — | — |
| Plantas desenhadas | 62 | 66 |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | 2.174.873,02 | 10.091.190,57 |
| Área levantada m ² | 2.028.773,11 | 5.272.800,62 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | 18.434.026,60 | 24.203.487,60 |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Offícios | 393 | 457 |
| Telegramas | 96 | 126 |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----|
| Portarias | 22 | |
| Ordens ou instruções de serviço | 1 | 19 |
| Circulares | — | 1 |
| Memorandos ou Cartas | 288 | 219 |

Movimento de processos:

| | | |
|----------------------------|-------|-------|
| Saldo anterior | 6 | — |
| Recebidos | 3.540 | 2.920 |
| Informados | 3.317 | 2.763 |
| Saldo | 223 | 157 |
| Alvarás de licença | 219 | 219 |
| Certidões fornecidas | — | — |

DELEGACIA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|--------------|---------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 1.959.330,50 | 3.033.187,50 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 462.120,10 | 372.042,10 |
| Totais — Cr\$ | 2.421.450,60 | 3.405.229,60 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 1.572.830,00 | 1.436.600,00 |
| Material — Cr\$ | 201.512,80 | 176.731,90 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | 1 | 2 |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | 6 | 5 |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 14 | 10 |
| Desmembramentos | 14 | 7 |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 6.976.734,90 | 20.685.249,00 |
| Plantas desenhadas | 50 | 60 |
| Cópias heliográficas | 480 | 500 |
| Área cadastrada m ² | 119.289,50 | 502.308,80 |
| Área levantada m ² | 225.940,00 | 37.896,40 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | 7.177.557,20 | 20.749.655,70 |

4 — ATIVIDADES GERAIS

| | | |
|---------------------------------|-----|-----|
| Offícios | 327 | 270 |
| Telegramas | 65 | 28 |
| Portarias | 13 | 1 |
| Ordens ou instruções de serviço | 2 | — |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 568 | 131 |

Movimento de processos:

| | | |
|----------------------------|-------|-------|
| Saldo anterior | 568 | 590 |
| Recebidos | 1.236 | 1.348 |
| Informados | 1.214 | 1.196 |
| Saldo | 590 | 742 |
| Alvarás de licença | 120 | 107 |
| Certidões fornecidas | 131 | 136 |

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DADOS ESTATISTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|---------------|---------------|
| 1 — ARRECAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 2.862.371,80 | 2.957.056,20 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 547.816,00 | 1.234.592,90 |
| Totais — Cr\$ | 3.410.187,80 | 4.191.649,10 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 2.721,90 | 2.809.995,00 |
| Material — Cr\$ | 32.754,00 | 33.479,10 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | 4 | 21 |
| Revigoração | 14 | — |
| Caducidade do aforamento | — | 13 |
| Arrendamentos | 73 | 70 |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | 4 | 3 |
| Incorporações | 3 | 3 |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 120 | 138 |
| Desmembramentos | 25 | 15 |
| CANCELAMENTOS | 7 | 5 |
| TOMBAMENTOS | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | — | — |
| Plantas desenhadas | 16 | 25 |
| Cópias heliográficas | 221 | 413 |
| Área cadastrada m ² | 1.896.950,00 | 2.577.500,00 |
| Área levantada m ² | 5.450.000,00 | 3.624.900,00 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | 15.335.012,20 | 32.870.831,00 |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 826 | 681 |
| Telegramas | 27 | 26 |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----|
| Portarias | 13 | 21 |
| Ordens ou instruções de serviço | 8 | 1 |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 568 | 546 |

Movimento de processos:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| Saldo anterior | 292 | 564 |
| Recebidos | 692 | 2.882 |
| Informados | 707 | 3.013 |
| Saldo | 277 | 433 |
| Alvarás de licença | 166 | 158 |
| Certidões fornecidas | 211 | 206 |

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|---------------|---------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 23.191.471,50 | 28.177.084,30 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 13.702.756,50 | 11.142.037,80 |
| Totais — Cr\$ | 36.894.228,10 | 39.319.122,10 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | — | — |
| Material — Cr\$ | — | — |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | 12 | 100 |
| Revigoração | — | 27 |
| Caducidade de aforamento | — | 5 |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | 82 |
| Locações | — | 8 |
| Alienações | — | 50 |
| Incorporações | 5 | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 54 | 31 |
| Desmembramentos | — | 10 |
| Cancelamentos | 1 | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | — | — |
| Plantas desenhadas | — | — |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | — | — |
| Área levantada m ² | — | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | — | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Offícios | 1.542 | 2.215 |
| Telegramas | — | — |

| | | |
|---------------------------------|-------|-----|
| Portarias | 34 | 23 |
| Ordens ou instruções de serviço | 4 | 2 |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 2.170 | 729 |

Movimento de processos:

| | | |
|----------------------------|--------|--------|
| Saldo anterior | — | — |
| Recebidos | 17.928 | 20.468 |
| Informados | 17.587 | 20.314 |
| Saldo | 1.310 | 4.352 |
| Alvarás de licença | 717 | 921 |
| Certidões fornecidas | 67 | 619 |

DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|--------------|--------------|
| 1 — ARRECAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 6.540.801,40 | 6.862.513,10 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 1.445.534,20 | 2.799.391,60 |
| Totais — Cr\$ | 7.986.335,60 | 9.661.904,70 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 384.105,00 | — |
| Material — Cr\$ | 34.000,00 | — |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | 4 | 2 |
| Revigoração | 1 | — |
| Caducidade de aforamento | 2 | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | 9 | 7 |
| Alienações | 3 | 1 |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 2 | — |
| Desmembramentos | 2 | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | — | — |
| Plantas desenhadas | 25 | — |
| Cópias heliográficas | 180 | — |
| Área cadastrada m ² | — | — |
| Área levantada m ² | — | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | — | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Offícios | 681 | 1.158 |
| Telegramas | 93 | 60 |

| | | |
|---------------------------------|-------|-------|
| Portarias | 10 | 17 |
| Ordens ou instruções de serviço | 3 | — |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 16 | 20 |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | — | 676 |
| Recebidos | 1.092 | 2.068 |
| Informados | 1.006 | 1.662 |
| Saldo | 86 | 1.082 |
| Alvarás de licença | 202 | 171 |
| Certidões fornecidas | 68 | 50 |

DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 195. | 1957 |
|--|--------------|---------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 302.587,60 | 105.786,10 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 47.766,90 | 58.350,40 |
| Totais — Cr\$ | 350.354,50 | 164.136,50 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 1.513.224,00 | 1.501.889,80 |
| Material — Cr\$ | 8.250,00 | 11.799,60 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | 3 | 3 |
| Revigoração | — | 1 |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | 1 | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | 1 |
| Alienações | 2 | 1 |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 5 | 10 |
| Desmembramentos | 6 | 6 |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 3.332.683,60 | 4.484.583,15 |
| Plantas desenhadas | 74 | 43 |
| Cópias heliográficas | 151 | 324 |
| Área cadastrada m ² | 44.242,23 | 19.435.804,50 |
| Área levantada m ² | 717.552,32 | 24.647.224,52 |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | 299.183,60 | 850.593,70 |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 287 | 317 |
| Telegramas | 44 | 44 |

| | | |
|---------------------------------|-------|-------|
| Portarias | 7 | 8 |
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 42 | 40 |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | 3.757 | 3.842 |
| Recebidos | 820 | 1.333 |
| Informados | 735 | 706 |
| Saldo | 3.842 | 3.842 |
| Alvarás de licença | 29 | 20 |
| Certidões fornecidas | 35 | 42 |

DELEGACIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|---|----------------|----------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 496.409,20 | 461.671,80 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 122.155,60 | 166.780,60 |
| Totais — Cr\$ | 618.564,80 | 628.452,40 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 1.181.300,00 | 1.130.334,00 |
| Material — Cr\$ | 9.000,00 | 9.400,00 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Rivigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | 2 | 2 |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 17 | 12 |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 115.223.757,30 | 116.199.916,65 |
| Plantas desenhadas | 51 | 46 |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | 758.194,59 | 938.668,17 |
| Área levantada m ² | 7.000,00 | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos — Cr\$ | 987.300,00 | 991.200,00 |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 249 | 294 |
| Telegramas | 70 | 46 |
| Portarias | 4 | 6 |

| | | |
|---------------------------------|-------|-------|
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | 42 | 104 |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | 1.959 | 1.971 |
| Recebidos | 652 | 508 |
| Informados | 660 | 487 |
| Saldo | 1.971 | 1.992 |
| Alvarás de licença | — | — |
| Certidões fornecidas | 130 | 118 |

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DADOS ESTATISTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|--------------|--------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 5.578.896,00 | 2.566.568,00 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 123.197,60 | 108.300,10 |
| Totais — Cr\$ | 5.702.093,60 | 2.674.868,10 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 1.341.544,40 | 1.335.480,00 |
| Material — Cr\$ | 4.380,00 | 6.800,00 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | — | — |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | 5 | — |
| Valor dos imóveis cadastrados | — | 57 |
| Plantas desenhadas | — | — |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | — | — |
| Área levantada m ² | — | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | — | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 763 | 581 |
| Telegramas | 85 | 101 |
| Portarias | 13 | 20 |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----|
| Ordens ou instruções de serviço | --- | --- |
| Circulares | --- | --- |
| Memorandos ou Cartas | --- | --- |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | --- | 716 |
| Recebidos | 819 | 664 |
| Informados | 931 | 762 |
| Saldo | 716 | 618 |
| Alvarás de licença | --- | --- |
| Certidões fornecidas | --- | --- |

DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|---|----------------|----------------|
| 1 — ARRECADACÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 1.511.930,80 | 1.539.269,60 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 6.882,00 | 24.675,20 |
| Totais — Cr\$ | 1.518.812,80 | 1.563.944,80 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 351.585,00 | 1.028.938,40 |
| Material — Cr\$ | 4.920,00 | 4.250,00 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Arrendamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | 1 |
| Incorporações | 1 | 19 |
| Transferências de ocupações e aforamentos | 15 | 2 |
| Desmembramentos | 17 | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 4.390.426,50 | 27.340.051,40 |
| Plantas desenhadas | — | 3 |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | 5.679.406,4691 | 1.139.509,5780 |
| Área levantada m ² | — | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos — Cr\$ | 1.414.819,90 | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 653 | 469 |
| Telegramas | 83 | 96 |

| | | |
|---------------------------------|-------|-------|
| Portarias | 9 | |
| Ordens ou instruções de serviço | — | 4 |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | — | — |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | 137 | 151 |
| Recebidos | 1.126 | 1.067 |
| Informados | 1.112 | 977 |
| Saldo | 151 | 241 |
| Alvarás de licença .. | — | — |
| Certidões fornecidas | — | — |

DELEGACIA NO ESTADO DE MATO GROSSO

| DADOS ESTATISTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE: | 1956 | 1957 |
|---|------------|------------|
| 1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 88.069,30 | 113.784,00 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 24.485,60 | 17.738,90 |
| Totais — Cr\$ | 112.554,90 | 131.522,30 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 272.341,60 | — |
| Material — Cr\$ | 7.000,00 | — |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | — | — |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados | — | — |
| Plantas desenhadas | — | — |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | — | — |
| Área levantada m ² | — | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | — | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Offícios | 650 | 487 |
| Telegramas | 65 | 49 |
| Portarias | — | — |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----|
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | — | — |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | 700 | 802 |
| Recebidos | 881 | 659 |
| Informados | 779 | 584 |
| Saldo | 802 | 877 |
| Alvarás de licença | — | — |
| Certidões fornecidas | — | — |

DELEGACIA NO ESTADO DE GOIÁS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

| | 1956 | 1957 |
|--|--------------|--------------|
| 1 — ARREGADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS | | |
| Renda Ordinária — Cr\$ | 6.200,00 | 6.200,00 |
| Renda Extraordinária — Cr\$... | 7.060,30 | 3.060,30 |
| Totais — Cr\$ | 13.260,30 | 9.260,30 |
| 2 — DESPESA REALIZADA | | |
| Pessoal — Cr\$ | 485.911,00 | 443.550,00 |
| Material — Cr\$ | 13.500,00 | 18.000,00 |
| 3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS | | |
| Aforamentos | — | — |
| Revigoração | — | — |
| Caducidade de aforamento . . . | — | — |
| Arrendamentos | — | — |
| Ocupações inscritas | — | — |
| Locações | — | — |
| Alienações | — | — |
| Incorporações | — | — |
| Transferências de ocupações e aforamentos | — | — |
| Desmembramentos | — | — |
| Cancelamentos | — | — |
| Tombamentos | — | — |
| Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$ | 6.032.340,93 | 6.032.340,93 |
| Plantas desenhadas | — | — |
| Cópias heliográficas | — | — |
| Área cadastrada m ² | — | — |
| Área levantada m ² | — | — |
| Valor dos imóveis que se tornaram produtivos | — | — |
| 4 — ATIVIDADES GERAIS | | |
| Ofícios | 32 | 42 |
| Telegramas | 18 | 10 |

| | | |
|---------------------------------------|-----|----|
| Portarias | — | — |
| Ordens ou instruções de serviço | — | — |
| Circulares | — | — |
| Memorandos ou Cartas | — | — |
| <i>Movimento de processos:</i> | | |
| Saldo anterior | — | — |
| Recebidos | 140 | 53 |
| Informados | 140 | 56 |
| Saldo | — | — |
| Alvarás de licença | — | — |
| Certidões fornecidas | — | — |

RENDA PATRIMONIAL ARRECADADA — 1948 — 1957

RENDA ORDINÁRIA

| EXERCÍCIO | RENDA DE PRÓPRIOS NACIONAIS | FOROS | LAUDÉMIOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | QUOTA DE ARRENDAMENTO ETC. | TOTAL |
|-----------|-----------------------------|--------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------|
| 1948..... | 5 082.338,60 | 1.463.500,70 | 8.570.438,80 | 2.704.452,20 | 528.327,60 | 19.009.057,90 |
| 1949..... | 6.096.220,30 | 1.423.189,30 | 8.850.818,40 | 2.999.323,20 | 376.450,00 | 19.846.001,20 |
| 1950..... | 5.382.202,30 | 1.959.009,10 | 10.720.285,10 | 3.430.785,60 | 253.250,00 | 21.746.432,10 |
| 1951..... | 2.276.275,00 | 2.166.935,30 | 19.227.813,30 | 3.790.091,50 | 401.450,00 | 27.862.565,10 |
| 1952..... | 7.440.050,80 | 2.574.377,30 | 10.649.985,90 | 5.947.764,70 | 401.600,00 | 33.317.778,70 |
| 1953..... | 7.312.563,90 | 2.888.085,10 | 19.113.908,70 | 6.380.078,70 | 319.405,20 | 36.014.041,60 |
| 1954..... | 6.289.439,60 | 3.563.267,20 | 24.603.243,90 | 8.624.103,00 | 217.344,00 | 43.297.396,70 |
| 1955..... | 7.775.680,10 | 3.713.232,60 | 28.452.165,60 | 9.577.122,20 | 200.000,00 | 50.018.200,50 |
| 1956..... | 13.324.475,90 | 4.345.732,30 | 29.594.390,10 | 11.377.322,40 | 218.274,70 | 58.800.195,40 |
| 1957..... | 9.728.568,90 | 5.044.172,10 | 36.814.051,10 | 12.626.253,70 | 201.150,00 | 64.414.225,80 |

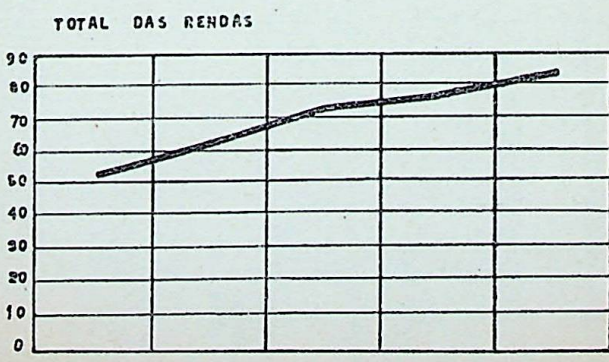
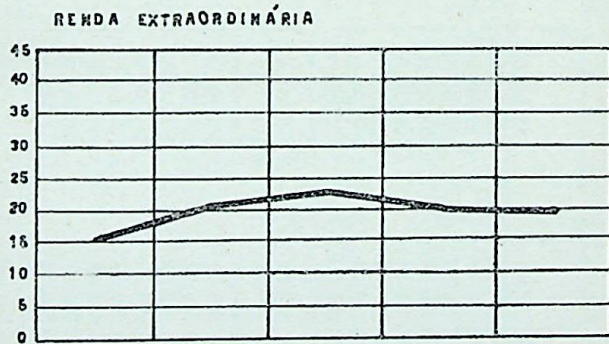
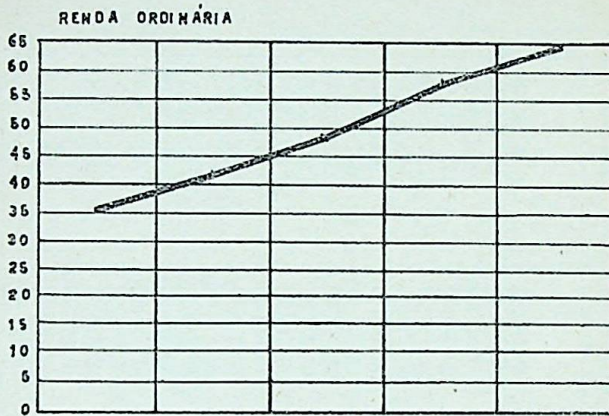
Obs. Vêde nota (a) no Quadro Geral.

RENDA PATRIMONIAL ARRECADADA -- 1948 -- 1957
RENDA EXTRAORDINÁRIA

| EXERCÍCIO | PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO | HERANÇA JACENTE | PRODUTO DA VENDA DE GÊNE- ROS E PROP. NA- CIONAIS | TODAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS | TOTAL |
|-----------|---|-----------------|--|--|---------------|
| 1948..... | 2.614.782,50 | 604.341,80 | 652.319,30 | 271.610,20 | 4.143.083,80 |
| 1949..... | 3.247.692,20 | 621.273,70 | 10.368.050,50 | 307.974,80 | 14.544.961,20 |
| 1950..... | 3.931.932,60 | 856.645,30 | 4.217.901,80 | 321.757,00 | 9.328.136,70 |
| 1951..... | 4.147.069,30 | 487.574,10 | 4.863.702,90 | 252.273,70 | 9.750.620,00 |
| 1952..... | 6.129.473,50 | 216.314,00 | 7.429.918,60 | 515.952,10 | 14.291.658,20 |
| 1953..... | 7.139.661,50 | 337.887,90 | 8.471.554,70 | 479.667,20 | 16.428.771,30 |
| 1954..... | 10.718.289,40 | 77.305,80 | 9.425.988,10 | 522.719,20 | 20.744.302,50 |
| 1955..... | 7.932.713,70 | 107.592,10 | 13.315.792,10 | 943.691,80 | 22.299.789,70 |
| 1956..... | 12.496.355,40 | 61.942,30 | 6.695.815,70 | 758.004,20 | 20.012.087,60 |
| 1957..... | 12.236.610,60 | 40.981,90 | 6.500.700,40 | 1.084.020,30 | 19.862.313,20 |

Obs.: Vide nota (a) no Quadro Geral.

DIVISÃO DE CONTROLE ECONÔMICO
RENDA PATRIMONIAL ARRECADADA.
1953 - 1957



1953 1954 1955 1956 1957

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RENDAS PATRIMONIAIS ARRECADADAS PELOS SERVIÇOS REGIONAIS
NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 1953 A 1957

| ESTADOS | 1953 Cr\$ | 1954 Cr\$ | 1955 Cr\$ | 1956 Cr\$ | 1957 Cr\$ |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Amazonas..... | 35.704,00 | 94.137,00 | 86.506,60 | 88.858,70 | 79.319,20 |
| Pará..... | 310.955,60 | 302.202,50 | 640.065,30 | 928.800,10 | 900.861,70 |
| Maranhão..... | 300.779,40 | 90.558,50 | 51.577,00 | 245.065,60 | 281.231,90 |
| Piauí..... | 204.327,00 | 151.010,40 | 253.320,50 | 276.335,90 | 304.099,20 |
| Ceará..... | 1.392.165,00 | 1.168.288,00 | 1.250.131,30 | 1.757.450,70 | 1.905.772,00 |
| Rio Grande do Norte..... | 1.148.591,10 | 1.023.678,90 | 1.281.724,30 | 1.241.410,40 | 1.486.791,50 |
| Paraíba..... | 745.176,60 | 587.136,90 | 3.647.496,50 | 634.935,40 | 729.392,50 |
| Pernambuco..... | 6.706.640,70 | 7.991.780,00 | 8.564.161,80 | 8.597.702,90 | 9.799.803,10 |
| Alagoas..... | 408.021,00 | 576.440,40 | 670.765,00 | 553.375,00 | 701.262,40 |
| Sergipe..... | 567.877,90 | 678.294,50 | 1.035.519,80 | 1.154.566,10 | 1.391.042,80 |
| Bahia..... | 3.085.359,80 | 2.776.648,40 | 2.451.314,20 | 4.365.879,20 | 5.370.202,00 |
| Espirito Santo..... | 1.151.354,30 | 2.034.417,00 | 2.088.911,20 | 2.421.450,60 | 3.405.879,60 |
| Rio de Janeiro..... | 2.034.169,10 | 2.664.970,50 | 3.354.414,80 | 3.410.187,80 | 4.191.645,00 |
| Distrito Federal..... | 22.059.205,20 | 27.203.250,70 | 34.551.126,80 | 36.894.228,10 | 38.972.313,80 |
| São Paulo..... | 8.593.064,30 | 14.354.154,60 | 9.036.858,50 | 7.986.335,60 | 9.661.904,70 |
| Paraná..... | 283.240,80 | 182.052,50 | 246.479,30 | 350.354,50 | 356.805,20 |
| Santa Catarina..... | 585.966,70 | 493.702,40 | 739.557,00 | 618.564,80 | 628.452,80 |
| Rio Grande do Sul..... | 2.110.042,30 | 1.179.448,40 | 1.837.026,90 | 5.702.093,60 | 2.674.868,10 |
| Minas Gerais..... | 570.478,60 | 362.421,90 | 689.950,00 | 1.518.812,80 | 1.563.944,80 |
| Matô Grosso..... | 121.004,10 | 102.355,10 | 97.554,70 | 112.554,90 | 138.618,30 |
| Goias..... | 28.650,00 | 21.750,00 | 43.789,00 | 13.260,30 | 12.960,30 |
| TOTALS : | 52.442.812,90 | 64.566.722,00 | 72.317.990,20 | 78.872.283,00 | 84.557.770,90 |

Até o mês de novembro

REGISTRO GERAL DAS RENDAS PATRIMONIAIS -- 1957

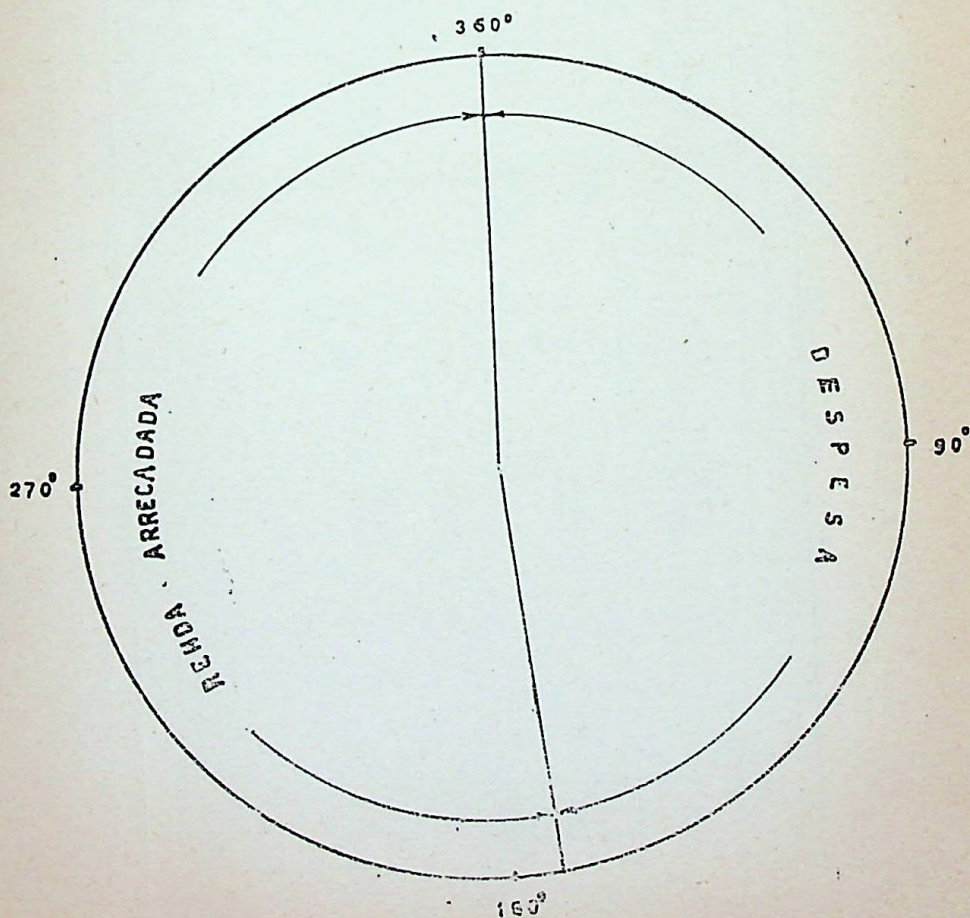
| ESTADOS | RENDA ORDINÁRIA | | | | | | RENDA EXTRAORDINÁRIA | | | | | | | | | | | | | | TOTAL DO ANO ANTERIOR | | |
|-----------------------|------------------------------|--------------|---------------|------------------|----------------------------------|---------------|------------------------------|--------------|------------------|--------------|------------|-----------------|--------------------------------------|------------------------------------|--------------|------------|------------|----------|-----------|---------------|-----------------------|---------------|--------------|
| | RENDA DOS PRÓPRIOS NACIONAIS | FOROS | LAUDÊMIOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ARRENDAMENTO DE ESTRADA DE FERRO | SOMA | PRODUTO DA DÍVIDA ATIVA | | | | | HERANÇA JACENTE | PRODUTO DA VENDA DE GÊNEROS PRÓPRIOS | TODAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS | | | | | TOTAL | | | | |
| | | | | | | | RENDA DOS PRÓPRIOS NACIONAIS | FOROS | TAXA DE OCUPAÇÃO | MULTAS SOBRE | | | | LAUDÊMIOS | MULTAS SOBRE | | | SOMA | | | | | |
| | | | | | | | | | | FOROS | TAXAS | | | | FOROS | TAXAS | LAUDÊMIOS | | | JUROS DE MORA | | ENOLUMENTOS | |
| Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | | |
| AMAZONAS..... | 65.307,10 | — | 14.012,10 | — | — | 79.319,20 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 79.319,20 | 88.858,70 | |
| PARÁ..... | 171.941,50 | 31.944,50 | 460.145,00 | 200.652,70 | — | 864.681,50 | — | — | 5.779,00 | — | — | — | — | — | 4.009,20 | 12.009,80 | — | — | 13.801,50 | 36.180,20 | 900.861,70 | 928.860,10 | |
| MARANHÃO..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 231.231,90 | 245.065,60 |
| PIAUI..... | 42.350,40 | 3.863,90 | 106.195,30 | 71.220,80 | — | 222.610,40 | 64.596,00 | — | 14.579,80 | 57,00 | 2.576,00 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 230,00 | 82.058,80 | 276.335,90 |
| CEARÁ..... | 1.060.035,40 | 93.928,00 | 433.509,00 | 275.966,00 | — | 1.863.236,40 | — | — | 24.288,90 | — | 3.250,40 | — | — | — | 5.012,50 | 9.984,00 | — | — | — | — | 42.535,60 | 1.905.772,00 | 1.757.450,70 |
| RIO G. DO NORTE..... | 456.067,70 | 76.881,20 | 729.507,60 | 174.061,20 | — | 1.436.517,70 | — | 1.979,90 | 37.142,80 | 596,10 | 3.746,20 | — | — | — | 1.661,20 | 1.708,50 | 5.639,10 | — | — | — | 50.273,80 | 1.486.791,50 | 1.241.410,40 |
| PARAÍBA..... | 146.566,80 | 35.463,50 | 166.493,50 | 148.786,00 | — | 497.509,40 | — | 1.640,10 | 192.358,50 | 328,00 | 21.254,60 | — | — | — | 5.045,00 | 5.074,70 | 6.267,10 | — | 155,30 | 232.085,10 | 729.392,50 | 654.935,40 | |
| PERNAMBUCO..... | 185.770,10 | 487.724,80 | 5.832.955,50 | 1.816.298,60 | — | 8.520.749,00 | — | 98.463,80 | 1.035.256,70 | 19.446,10 | 115.047,00 | 7.994,70 | 4.370,00 | 58.540,50 | 22.803,40 | 36.274,40 | 76.103,80 | — | 6.753,70 | 1.479.054,10 | 9.799.803,10 | 8.597.702,90 | |
| ALAGÓAS..... | 650,00 | 55.205,60 | 180.771,40 | 247.656,20 | — | 464.263,20 | — | 6.671,50 | 194.827,50 | 1.334,50 | 7.512,10 | 1.457,80 | — | 12.775,50 | 3.593,80 | 8.946,90 | — | — | 80,00 | 256.999,20 | 701.262,40 | 553.375,00 | |
| SERGIPE..... | 20.265,80 | 15.648,40 | 778.315,90 | 405.896,80 | — | 1.220.124,90 | — | 4.500,40 | 137.696,70 | 861,50 | 14.118,00 | — | 208,00 | — | 716,70 | 11.492,00 | — | — | 1.324,80 | 170.917,90 | 1.391.042,80 | 1.154.566,10 | |
| BAHIA..... | 193.626,50 | 199.920,80 | 2.468.293,10 | 844.609,90 | 500,00 | 3.706.850,10 | 108.295,40 | 113.640,90 | 1.208.924,40 | 16.958,10 | 41.926,70 | — | — | — | 18.229,00 | 37.757,00 | 117.622,40 | — | — | 1.663.351,90 | 5.370.202,00 | 4.365.879,20 | |
| ESPÍRITO SANTO..... | 31.844,10 | 203.544,70 | 1.546.811,50 | 1.250.987,20 | 650,00 | 3.033.837,50 | — | 21.494,50 | 283.938,20 | 4.299,10 | 29.222,10 | — | — | — | 6.338,16 | 26.223,50 | — | — | 507,00 | 372.042,10 | 3.405.879,60 | 2.421.450,60 | |
| RIO DE JANEIRO..... | 6.337,90 | 320.763,40 | 1.970.859,90 | 659.090,90 | — | 2.957.052,10 | — | 195.525,10 | 860.437,50 | 36.211,90 | 65.154,00 | — | — | — | 12.944,10 | 51.093,70 | 33.246,80 | — | — | 1.234.392,90 | 4.191.645,00 | 3.110.187,80 | |
| DISTRITO FEDERAL..... | 2.550.237,70 | 3.268.606,20 | 19.173.430,10 | 2.906.538,70 | — | 27.898.812,70 | 636.913,90 | 1.141.403,60 | 1.949.442,80 | 271.188,00 | 228.640,90 | — | — | 6.417.384,40 | 1.549,10 | 2.405,50 | 422.156,20 | 2.049,20 | 568,50 | 11.073.501,10 | 38.972.315,80 | 36.894.228,10 | |
| SÃO PAULO..... | 754.642,50 | 245.998,80 | 2.568.943,70 | 3.293.028,50 | — | 6.862.515,10 | 13.763,50 | 48.269,50 | 2.259.421,70 | 4.425,40 | 235.182,00 | 171.683,50 | — | — | 2.144,90 | 65.993,50 | — | — | 20.507,80 | 2.799.391,60 | 9.561.904,70 | 7.936.335,60 | |
| PARANÁ..... | 192.668,70 | 15.302,10 | 46.550,10 | 43.953,90 | — | 298.454,80 | — | 2.069,80 | 47.082,20 | 282,50 | 4.780,10 | — | 2.100,00 | — | 416,80 | 847,90 | — | — | 771,10 | 58.530,40 | 356.805,20 | 350.351,50 | |
| SANTA CATARINA..... | 140.681,60 | 8.992,60 | 153.707,40 | 158.290,60 | — | 461.672,20 | 46.000,00 | 505,20 | 96.075,90 | 231,40 | 11.334,60 | — | — | — | 1.412,90 | 9.229,60 | — | — | 1.991,00 | 166.780,60 | 628.432,80 | 618.564,80 | |
| RIO G. DO SUL..... | 2.100.683,00 | 384,00 | 184.804,20 | 80.696,80 | 200.000,00 | 2.566.568,00 | — | — | 54.943,40 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 3.750,70 | 108.300,10 | 2.674.868,10 | 5.702.093,60 |
| MINAS GERAIS..... | 1.535.613,90 | — | — | 3.655,70 | — | 1.539.269,60 | 3.861,60 | — | — | — | — | — | 22.430,00 | — | — | 27.176,00 | — | — | — | — | — | — | — |
| MATO GROSSO..... | 69.320,60 | — | — | 44.865,40 | — | 114.184,00 | 5.639,40 | — | 17.450,20 | — | — | — | — | 12.000,00 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| GOIÁS..... | 6.200,00 | — | — | — | — | 6.200,00 | 5.700,00 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL..... | 9.728.568,90 | 6.044.172,10 | 36.814.081,10 | 12.626.253,70 | 201.150,00 | 64.414.225,80 | 882.767,80 | 1.636.163,30 | 8.397.645,80 | 556.019,20 | 782.878,50 | 181.136,00 | 40.981,90 | 6.500.700,40 | 85.476,50 | 286.565,20 | 659.315,40 | 2.049,20 | 50.614,00 | 19.862.313,20 | 84.557.770,90 | 78.872.283,00 | |

Observações: a) O Estado do Maranhão não fez qualquer comunicação de rendas durante 1957, constando, entretanto, do seu Relatório Anual, apenas o total de Cr\$ 581.231,90, recolhidos no mesmo ano, sem especificação.
b) A renda de Piauí só foi computada até novembro de 1957, por não termos recebido a de dezembro.

S. P. U.

RENDA ARRECADADA
E
DESPEZA COM PESSOAL E MATERIAL
1957

1º: Cr\$ 451.470,46



DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÓMICO

QUADRO SINÓTICO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE CONTRÔLE DA RECEITA

1 9 5 7

| ESTADOS | RECEBIMENTOS DE MODELOS INSTITUÍDOS COM A CIRCULAR Nº. 10.59 | | | | | | | TAXA DE OCUPAÇÃO (ATUALIZAÇÃO DE 1950) | ALUGUEL (RELAÇÕES MENSAS RECEBIDAS) |
|-----------------------------------|--|------------------------|---------------------|---|---------------------|-------------------------|-----------------------|--|-------------------------------------|
| | 124/125 (Fóto-taxa de ocupação e laudêmio) | 126 (Novas Inscricões) | 127 (Transferecias) | 128 (Cancelamentos de Fils. de registros) | 129 (Resumo mensal) | 150 (Fils. de Registro) | (Atualização de 1950) | | |
| Alagoas..... | 10 | — | 61 | 33 | — | — | — | — | — |
| Amazonas..... | Não há foreiros | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Bahia..... | 2 | 11 | 146 | 19 | 11 | 297 | 143 | 11 | 11 |
| Ceará..... | 9 | — | 36 | 30 | 10 | 79 | — | — | — |
| Distrito Federal..... | 8 | — | 200 | 8 | — | 120 | — | — | — |
| D. Federal (Faz. Santa Cruz)..... | 11 | — | 5 | — | — | 161 | — | — | — |
| Espirito Santo..... | — | — | — | — | — | 750 | — | — | — |
| Goias..... | Não há foreiros | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Maranhão..... | 11 | — | — | 10 | 11 | — | — | — | 12 |
| Mato Grosso..... | — | 2 | — | — | — | — | — | — | — |
| Minas Gerais..... | Não há foreiros | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Pará..... | 11 | 11 | 70 | 51 | 11 | 250 | 5 | 11 | 11 |
| Paraíba..... | 9 | — | 82 | 27 | 11 | 134 | — | — | — |
| Pernambuco..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Pernaná..... | — | — | 24 | — | — | — | — | — | — |
| Piauí..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Rio de Janeiro..... | 11 | — | 68 | 40 | — | 301 | — | — | — |
| Rio Grande do Norte..... | 11 | — | 24 | — | — | 69 | — | — | — |
| Rio Grande do Sul..... | 11 | 11 | 36 | — | 11 | 104 | 80 | 7 | 7 |
| Santa Catarina..... | 11 | — | — | — | — | 201 | — | — | — |
| São Paulo..... | 6 | — | — | — | — | 85 | — | — | 10 |
| Sergipe..... | 11 | — | 215 | 54 | — | 238 | — | — | 11 |

Observações: 1 — Os números nas colunas "124:125" e "ALUGUEL" referem-se ao último Boletim ou última Relação do correspondente mês;

2 — Nas locações referentes ao "Acampamento Couto Magalhães", são utilizados os modelos da Circular n.º 10.59;

DIVISÃO DE CADASTRO — S. P. U.

ATIVIDADES DE REGISTRO

1957

| ESPECIFICAÇÃO | 1955 | 1956 | 1957 |
|---|------|------|------|
| Novos registros de próprios nacionais..... | 261 | 187 | 192 |
| Registros de novo aforamento..... | 27 | 18 | 35 |
| Registros de revigoração de aforamento..... | 17 | 11 | 22 |
| Registros de regularização de aforamento..... | 46 | 14 | 54 |
| Registros de transferência de aforamento..... | 73 | 93 | 39 |
| Registros alterados quanto ao valor..... | 114 | 266 | 123 |
| Registros alterados por outros fins..... | 35 | 58 | 63 |
| Registros cancelados..... | 17 | 61 | 57 |
| Registros consultados..... | 275 | 777 | 683 |
| Novas pastas de documentação..... | 73 | 846 | 365 |

DIVISÃO DE CADASTRO -- S.P.U.

SEÇÃO DE REGISTRO

Variação Patrimonial

| UNIDADE FEDERADA | ATÉ 1956 | EM 1957 | VARIAÇÃO + OU - EM 1957 |
|--------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|
| Acre..... | 4.112.187,27 | 4.112.187,27 | — |
| Amapá..... | 429.212,83 | 429.212,83 | — |
| Rondonia..... | 81.786.564,73 | 81.786.564,73 | — |
| F. Noronha..... | 620.000,00 | 620.000,00 | — |
| Rio Branco..... | 1.047.150,00 | 1.047.150,00 | — |
| Alagoas..... | 19.177.071,65 | 21.182.730,05 | + 2.005.658,40 |
| Amazonas..... | 38.507.312,10 | 40.252.570,40 | + 1.745.258,30 |
| Bahia..... | 85.893.687,41 | 88.141.824,66 | + 2.248.137,25 |
| Ceará..... | 197.877.130,32 | 225.120.498,03 | + 27.243.367,71 |
| D. Federal..... | 8.101.999.637,64 | 8.906.269.053,64 | + 804.269.416,00 |
| E. Santo..... | 17.293.089,80 | 19.077.466,80 | + 1.784.377,00 |
| Goiás..... | 64.402.171,13 | 69.697.397,73 | + 5.295.226,60 |
| Maranhão..... | 86.580.967,31 | 86.579.027,31 | — 1.940,00 |
| Mato Grosso..... | 181.747.694,58 | 182.134.607,38 | + 386.912,80 |
| Minas Gerais..... | 682.080.976,25 | 801.363.093,65 | + 119.282.117,40 |
| Pará..... | 70.278.594,90 | 75.260.824,60 | + 4.982.229,80 |
| Paraná..... | 292.031.261,99 | 367.071.272,39 | + 75.040.010,40 |
| Pernambuco..... | 198.187.875,64 | 198.116.875,64 | — 71.000,00 |
| Piauí..... | 60.265.000,47 | 62.852.000,47 | + 2.587.000,00 |
| Rio de Janeiro..... | 249.118.339,85 | 288.597.766,75 | + 39.479.426,90 |
| Rio Grande do Norte..... | 142.405.184,40 | 139.264.443,20 | — 3.140.741,20 |
| Rio G. do Sul..... | 995.722.180,30 | 1.004.107.032,00 | + 8.384.851,70 |
| São Paulo..... | 565.544.947,84 | 623.455.707,74 | + 57.010.759,90 |
| Santa Catarina..... | 77.383.365,90 | 86.196.448,10 | + 8.813.082,20 |
| Sergipe..... | 26.247.246,94 | 26.357.998,54 | + 110.751,60 |
| Exterior..... | 36.499.299,66 | 36.499.299,66 | — |
| Paraíba..... | 175.778.710,62 | 184.552.030,21 | + 8.773.319,59 |
| TOTAL..... | 12.453.016.861,53 | 13.620.145.083,88 | +1.167.128.222,35 |

DIVISÃO DE CADASTRO S. P. U.
INSCRIÇÕES CANCELADAS EM 1.957

| UNIDADE FEDERADA | FAZENDA | | MARINHA | | EDUCAÇÃO | | AGRICULTURA | | GGEREA | | JUSTIÇA | | VIAÇÃO | | TOTAL | |
|---------------------|---------|--------------|---------|-----------|----------|------------|-------------|--------------|--------|--------------|---------|-----------|--------|---------------|-------|---------------|
| | Qt. | Valor | Qt. | Valor | Qt. | Valor | Qt. | Valor | Qt. | Valor | Qt. | Valor | Qt. | Valor | Qt. | Valor |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Acre..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Amapá..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Rondônia..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| P. Noronha..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Rio Branco..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Alagoas..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Amazonas..... | 4 | 336.147,00 | | | | | | | 1 | 15.000,00 | | | | | 1 | 15.000,00 |
| Bahia..... | 1 | 3.000,00 | | | | | | | | | | | | | 4 | 336.147,00 |
| Ceará..... | 19 | 1.090.115,20 | | | 1 | 287.925,00 | 1 | 2.812.121,00 | | | 1 | 12.000,00 | 2 | 21.000,00 | 4 | 41.000,00 |
| D. Federal..... | | | 6 | 43.600,00 | | | | | | | | | | | 21 | 4.790.101,20 |
| E. Santo..... | 1 | 8.000,00 | | | | | | | | | | | | | 6 | 43.600,00 |
| Goiás..... | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 8.000,00 |
| Maranhão..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Mato Grosso..... | 1 | 30.500,00 | | | | | | | 1 | 60.000,00 | | | 1 | 1.000.000,00 | 2 | 1.030.500,00 |
| Minas Gerais..... | 3 | 102.660,00 | 2 | 53.688,00 | | | | | | | | | 4 | 30.147.094,98 | 10 | 30.663.412,95 |
| Pará..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Paraná..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pernambuco..... | 1 | 95.500,00 | | | | | | | | | | | | | 1 | 95.500,00 |
| Piauí..... | 5 | 585.984,70 | | | | | | | | | | | | | 5 | 585.984,70 |
| Rio de Janeiro..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| R. G. do Norte..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| R. G. do Sul..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| São Paulo..... | | | | | | | | | 1 | 3.075.741,20 | | | | | | |
| S. Catarina..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sergipe..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Exterior..... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL..... | 35 | 2.860.906,80 | 9 | 97.288,00 | 1 | 287.925,00 | 1 | 2.812.121,00 | 3 | 3.150.741,20 | 1 | 12.000,00 | 7 | 31.476.004,98 | 57 | 40.697.077,68 |

DIVISÃO DE CADASTRO — S.P.U.

VALORES PATRIMONIAIS

1957

| ESPECIFICAÇÃO | 1955 Cr\$ | 1956 Cr\$ | 1957 Cr\$ |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| Valor total dos novos registros..... | 105.932.908,00 | 179.679.601,02 | 246.859.770,35 |
| Valor total do patrimônio imóvel registrado..... | 11.899.199.724,28 | 12.453.016.861,53 | 13.620.145.083,88 |
| Valor total dos registros cancelados. | 1.890.434,70 | 3.085.434,70 | 40.697.077,08 |
| Varição patrimonial consignada.... | 63.994.438,34 | 553.817.137,25 | 1.167.128.222,35 |

DIVISÃO DE CADASTRO — Próprios Nacionais Registrados em 1957

| REGIÃO | AGRICULTURA | | AERONÁUTICA | | EDUCAÇÃO | | FAZENDA | | GUERRA | | JUSTIÇA | | MARINHA | | SAÚDE | | VIAÇÃO | | AUTARQUIAS | | TOTAL | |
|--------------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|----------|---------------|---------|--------------|--------|---------------|---------|--------------|---------|--------------|--------|---------------|--------|---------------|------------|--------------|--------------|----------------|
| | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor |
| Acre..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Amapá..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fernando Noronha..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Rondônia..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Rio Branco..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Alagoas..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 2 | 11.000,00 | — | — | 2 | 11.000,00 |
| Amazonas..... | — | — | — | — | — | — | — | — | 1 | 1.760.218,50 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 1 | 1.760.218,50 | |
| Bahia..... | 1 | S/v | 2 | 1.705.561,40 | — | — | 2 | s/v | — | — | — | — | — | — | — | — | 2 | 20.000,00 | — | — | 7 | 1.725.561,40 |
| Ceará..... | 1 | 1.000.000,00 | — | — | — | — | 2 | 387.400,00 | 2 | 7.498.484,40 | — | — | — | — | — | — | 14 | 2.046.441,45 | — | — | 19 | 10.932.525,85 |
| Distrito Federal..... | — | — | — | — | 2 | s/v | 14 | 2.476.768,00 | 9 | 55.070.400,00 | 1 | 4.602.520,00 | 2 | 332.300,00 | 2 | 15.550.000,00 | 3 | 3.860.000,00 | 5 | 1.800.000,00 | 56 | 83.691.988,00 |
| Espírito Santo..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Goiás..... | — | — | — | — | — | — | — | — | 2 | 5.305.226,60 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 2 | 5.305.226,60 |
| Maranhão..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Mato Grosso..... | — | — | — | — | — | — | 1 | 225.200,00 | 8 | s/v | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Minas Gerais..... | 1 | s/v | — | — | 3 | 12.511.351,40 | 2 | 46.000,00 | 3 | s/v | — | — | — | — | — | — | 1 | 20.000,00 | — | — | 10 | 245.200,00 |
| Pará..... | 1 | 271.000,00 | — | — | — | — | 9 | 61.100,00 | — | — | — | — | — | — | — | — | 18 | 4.410.572,00 | 1 | s/v | 28 | 16.957.925,40 |
| Paraíba..... | — | — | — | — | — | — | — | — | 2 | 8.744.800,00 | — | — | 1 | s/v | — | — | — | — | — | — | 11 | 536.100,00 |
| Pernambuco..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 2 | 8.744.800,00 | |
| Piauí..... | 3 | 2.008.000,00 | — | — | — | — | 1 | 1.000.000,00 | 1 | 526.680,00 | — | — | — | — | — | — | 1 | 5.000,00 | — | — | 1 | 5.000,00 |
| Rio de Janeiro..... | — | — | — | — | 1 | 20.720.450,00 | 13 | 755.381,00 | 1 | s/v | — | — | — | — | — | — | 1 | 20.000,00 | — | — | 6 | 3.554.680,00 |
| Rio Grande do Norte..... | 1 | 410.602,00 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 1 | 390.000,00 | — | — | 2 | 26.072.000,00 | — | — | 18 | 47.915.811,00 |
| Rio Grande do Sul..... | — | — | — | — | — | — | 1 | 65.000,00 | 1 | 2.000.000,00 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 1 | 410.602,00 |
| São Paulo..... | — | — | — | — | 1 | 50.708.700,00 | — | — | 1 | 2.700.000,00 | — | — | — | — | — | — | 1 | 50.000,00 | — | — | 3 | 2.113.000,00 |
| Santa Catarina..... | — | — | — | — | 1 | 8.815.082,20 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 5 | 734.000,00 | — | — | 7 | 54.142.700,00 |
| Sergipe..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 1 | 8.815.082,20 |
| Paraná..... | — | — | — | — | — | — | 2 | 20.000,00 | — | — | — | — | 2 | 110.751,60 | — | — | — | — | — | — | 2 | 110.751,60 |
| Exterior..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 1 | s/v | — | — | 2 | 60.000,00 | — | — | 2 | 60.000,00 |
| TOTAL..... | 8 | 3.693.602,00 | 2 | 1.705.561,40 | 8 | 92.755.565,00 | 47 | 5.010.849,00 | 31 | 85.603.309,50 | 1 | 4.602.520,00 | 7 | 8.530.051,60 | 2 | 15.550.000,00 | 52 | 37.509.013,45 | 4 | 1.800.000,00 | 162 | 246.859.770,36 |

Seção de Registro, 30 de Janeiro de 1958

WILSON NEVES LOPES LIMA, Chefe

DIVISÃO DE CADASTRO — Próprios nacionais registrados até 1957

| REGIÃO | AGRICULTURA | | AGRICULTURA | | EDUCAÇÃO | | FAZENDA | | GUERRA | | JUSTIÇA | | MARINHA | | RELAÇÕES EXTERIORES | | TRABALHO | | VIAGEM | | AUTARQUIAS | | COMISSÕES | | SENADO FEDERAL | | SAÚDE | | SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | | TOTAL | | | | | | |
|-----------------------|-------------|----------------|-------------|----------------|----------|------------------|---------|------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|----------------|---------------------|---------------|----------|----------------|--------|------------------|------------|------------------|-----------|---------------|----------------|----------------|--------|---------------|--------------------------|------------|--------------------------|---------------|--------------|-------------------|----------------|------------------|----------------|----------------|------------------|
| | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | Quant. | Valor | | | | | | | |
| Acre..... | | | 7 | 290.902,10 | 5 | 98.400,00 | 59 | 659.000,00 | 1 | 3.000,00 | 16 | 2.661.994,77 | 1 | 12.000,00 | | | | | 13 | 395.890,40 | | | | | | | | | | | | 102 | 4.112.187,27 | | | | | | |
| Alagoas..... | 1 | 918.895,30 | 9 | 5.387.794,59 | 1 | 3.994.658,46 | 11 | 1.916.165,70 | 6 | 5.351.079,70 | | | 7 | 1.480.626,20 | | | | | 13 | 2.058.510,16 | 5 | 75.000,00 | | | | | | | | | | | 53 | 21.182.750,05 | | | | | |
| Amazonas..... | | | | | 1 | 2.719.000,00 | 18 | 15.495.691,00 | 10 | 14.484.379,20 | | | 3 | 434.400,00 | | | | | 14 | 9.149.100,00 | | | | | | | | | | | | | 46 | 40.252.570,40 | | | | | |
| Amapá..... | | | | | 1 | 50.000,00 | | | 2 | 296.294,65 | | | 2 | 82.918,20 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | 429.212,85 | | | | | |
| Bahia..... | 9 | 2.709.020,79 | 20 | 3.494.108,29 | 9 | 18.487.668,00 | 42 | 5.527.345,00 | 12 | 10.835.154,50 | | | 28 | 7.882.415,00 | | | | | 88 | 21.830.775,17 | 4 | 14.989.660,00 | 3 | 2.387.680,00 | | | | | | | | | | 215 | 88.141.824,66 | | | | |
| Ceará..... | 58 | 1.864.858,24 | 15 | 1.856.350,58 | 5 | 1.742.000,00 | 50 | 13.681.552,49 | 55 | 72.819.795,00 | 5 | 75.000,00 | 12 | 2.512.092,00 | | | | | 197 | 120.338.849,72 | 1 | 250.000,00 | | | | | | | | | | | | 392 | 225.120.498,03 | | | | |
| Distrito Federal..... | 231 | 658.969.205,24 | 30 | 440.590.000,50 | 61 | 1.362.773.121,88 | 222 | 1.252.959.036,22 | 101 | 1.013.122.447,71 | 104 | 1.379.529.000,89 | 77 | 808.562.664,60 | 15 | 6.671.816,94 | 5 | 156.859.205,51 | 56 | 384.845.195,90 | 80 | 1.089.627.500,25 | 1 | 5.500.000,00 | 1 | 200.000.000,00 | 4 | 58.750.000,00 | | | 1 | 27.500.000,00 | | | 969 | 8.906.269.053,64 | | | |
| Espírito Santo..... | 1 | 800.000,00 | 5 | 1.895.777,60 | | | 59 | 5.804.774,40 | 14 | 2.470.320,90 | | | | | | | | | 14 | 6.742.889,50 | 1 | 20.000,00 | | | | | | | | | | | | 4 | 620.000,00 | | | | |
| Fernando Noronha..... | | | | | | | | | | 1 | 452.000,00 | 3 | 168.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 85 | 69.697.397,73 | | | | | |
| Goiás..... | 2 | 28.472.000,00 | 9 | 816.764,00 | 2 | 51.200,00 | 44 | 3.476.824,43 | 7 | 7.046.337,20 | | | | | | | | | 21 | 29.854.272,10 | | | | | | | | | | | | | | 18 | 81.786.564,75 | | | | |
| Rondônia..... | | | | | | | | 3 | 132.208,40 | 2 | 800.000,00 | | | | | | | | 15 | 80.854.556,33 | | | | | | | | | | | | | | 70 | 86.579.027,51 | | | | |
| Maranhão..... | | | 15 | 2.000,00 | | 2.547.000,00 | 11 | 1.257.794,50 | 1 | 5.719.672,81 | | | | | | | | | 25 | 75.717.452,00 | | | | | | | | | | | | | | 222 | 182.154.607,38 | | | | |
| Mato Grosso..... | 3 | 20.327.425,70 | 8 | 4.916.538,44 | 2 | 707.710,00 | 33 | 41.313.008,70 | 44 | 42.109.868,30 | 1 | 20.000,00 | 77 | 29.664.890,00 | | | | | 89 | 4.567.112,80 | 5 | 38.508.055,44 | | | | | | | | | | | | | | 543 | 801.363.093,65 | | |
| Minas Gerais..... | 11 | 33.660.649,40 | 64 | 161.143.486,09 | 17 | 29.967.200,40 | 82 | 13.616.692,65 | 78 | 331.073.282,80 | 2 | 16.869.570,00 | 4 | 818.528,90 | | | | | 220 | 163.742.258,19 | 67 | 48.058.324,22 | 8 | 2.415.100,00 | | | | | | | | | | | | | 126 | 75.260.824,70 | |
| Pará..... | 11 | 689.232,00 | 10 | 2.350.000,70 | 3 | 9.097.208,10 | 25 | 5.274.575,00 | 26 | 8.772.715,40 | 1 | 100.000,00 | 29 | 4.519.542,85 | | | 2 | 1.478.955,70 | 15 | 22.031.249,00 | 2 | 22.508.047,75 | | | | | 1 | 77.109,60 | 1 | 360.000,00 | | | | | | | 207 | 367.071.272,59 | |
| Paraná..... | 1 | 3.819.315,00 | 9 | 3.106.765,10 | 2 | 1.780.775,00 | 26 | 4.568.561,85 | 4 | 17.994.687,00 | | | 5 | 340.588,20 | | | | | 65 | 138.417.591,32 | 9 | 17.953.730,75 | | | | | | | | | | | | | | 208 | 198.116.875,64 | | |
| Pernambuco..... | 5 | 23.699.824,80 | 16 | 16.619.598,40 | 1 | 100.000,00 | 78 | 37.611.587,70 | 55 | 169.074.877,59 | | | 15 | 1.920.951,60 | | | | | 29 | 10.798.200,00 | 30 | 107.196.232,30 | | | | | | | | | | | | | | 86 | 62.852.000,17 | | |
| Pernambuco..... | 28 | 3.570.192,28 | 11 | 59.199.373,54 | 2 | 2.586.845,50 | 18 | 3.695.410,42 | 30 | 33.526.038,39 | 2 | 1.723.570,90 | 13 | 36.808.482,00 | | | | | 55 | 40.724.782,07 | 1 | 267.000,00 | | | | | 1 | 395.000,00 | | | | | | | | | 5 | 1.047.150,00 | |
| Piauí..... | | | 4 | 2.012.928,80 | 6 | 1.182.788,80 | 5 | 1.043.750,00 | 15 | 16.367.230,80 | | | 3 | 238.500,00 | | | | | 1 | 6.150,00 | | | | | | | | | | | | | | | | 271 | 288.597.766,75 | | |
| Rio Branco..... | | | 1 | 970.000,00 | | | | | 2 | 51.000,00 | 1 | 20.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 112 | 139.264.443,20 | | | |
| Rio de Janeiro..... | 2 | 25.480,00 | 24 | 24.639.860,20 | 20 | 5.032.306,15 | 66 | 25.514.711,60 | 28 | 34.139.353,80 | 2 | 30.078,60 | 34 | 18.924.687,00 | | | 1 | 1.500.000,00 | 55 | 31.909.125,53 | 41 | 145.078.135,89 | | | | | | | | | | | | | | | | 296 | 1.004.107.032,00 |
| Rio G. do Norte..... | 2 | 21.643,40 | 5 | 3.183.975,50 | 3 | 3.774.123,00 | 18 | 4.485.992,50 | 6 | 10.730.944,40 | | | 24 | 6.632.015,00 | | | | | 53 | 109.686.514,60 | 1 | 729.235,00 | | | | | | | | | | | | | | | 129 | 86.196.448,10 | |
| Rio G. do Sul..... | 9 | 4.230.000,00 | 16 | 18.983.174,00 | 5 | 11.321.000,00 | 77 | 28.465.917,90 | 154 | 174.800.739,69 | 1 | 500.000,00 | 26 | 12.449.686,00 | 2 | 12.403.622,00 | | | 25 | 736.952.892,41 | | | | | | | 1 | 4.000.000,00 | | | | | | | | | 313 | 623.455.707,74 | |
| Santa Catarina..... | 2 | 40.030.000,00 | 7 | 3.151.089,30 | 3 | 9.594.760,90 | 26 | 2.481.324,70 | 17 | 11.425.143,60 | | | 40 | 5.927.680,40 | | | | | 54 | 13.586.449,20 | | | | | | | | | | | | | | | | | 47 | 26.357.998,54 | |
| São Paulo..... | 4 | 5.938.949,80 | 26 | 60.315.839,40 | 2 | 50.898.112,00 | 69 | 87.559.245,90 | 49 | 83.066.466,82 | | | 16 | 1.647.465,00 | | | | | 40 | 29.050.835,92 | 107 | 304.978.792,90 | | | | | | | | | | | | | | | | 8 | 36.499.299,66 |
| Sergipe..... | | | 8 | 7.767.667,70 | | | | | 2 | 7.685.638,90 | | | | | | | | | 14 | 3.652.641,20 | 1 | 580,60 | 1 | 600.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pátes..... | | | | | | | | | | | | | | 8 | 36.499.299,66 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL..... | 380 | 826.316.689,86 | 307 | 822.667.188,05 | 161 | 1.518.495.268,71 | 1.035 | 1.558.498.305,88 | 679 | 2.073.734.511,14 | 134 | 1.401.991.215,16 | 415 | 946.036.885,45 | 25 | 55.574.738,60 | 8 | 159.858.159,21 | 1.199 | 2.103.164.181,37 | 385 | 1.791.825.030,87 | 15 | 10.900.780,00 | 1 | 200.000.000,00 | 7 | 63.222.109,60 | 1 | 560.000,00 | 1 | 27.500.000,00 | 4.757 | 13.620.145.083,88 | | | | | |

Nota: As colunas "Quantidade" consignam apenas o número de imóveis cujo valor é do conhecimento do S. P. U.

Seção de Registro, 30 de janeiro de 1958
WILSON NEVES LOPES LIMA, Chefe.

DIVISÃO DE CADASTRO — S.P.U.

AFORAMENTOS INSCRITOS EM 1957

| UNIDADES FEDERADAS | MODALIDADES | | | | TOTAL |
|----------------------|--------------|-------------|---------------|---------------|-------|
| | CONSTITUIÇÃO | REVIGORAÇÃO | REGULARIZAÇÃO | TRANSFERÊNCIA | |
| Acre..... | — | — | — | — | — |
| Amapá..... | — | — | — | — | — |
| Guaporé..... | — | — | — | — | — |
| Rio Branco..... | — | — | — | — | — |
| Fern. Noronha..... | — | — | — | — | — |
| Alagoas..... | — | — | — | — | — |
| Amazonas..... | — | — | — | — | — |
| Bahia..... | 1 | — | — | — | 1 |
| Ceará..... | 5 | — | — | — | 5 |
| D. Federal..... | 22 | 13 | 52 | 12 | 99 |
| E. Santo..... | 2 | 4 | — | — | 6 |
| Goiás..... | — | — | — | — | — |
| Maranhão..... | — | — | — | — | — |
| Mato Grosso..... | — | — | — | — | — |
| Minas Gerais..... | — | — | — | — | — |
| Pará..... | — | — | — | — | — |
| Paraíba..... | — | — | — | — | — |
| Paraná..... | — | — | — | — | — |
| Pernambuco..... | 1 | — | — | — | 1 |
| Piauí..... | — | — | — | — | — |
| Rio de Janeiro..... | 5 | 3 | 2 | 25 | 35 |
| Rio G. do Norte..... | — | 1 | — | — | 1 |
| Rio G. do Sul..... | — | — | — | — | — |
| Santa Catarina..... | — | — | — | — | — |
| São Paulo..... | 1 | — | — | — | 1 |
| Sergipe..... | — | — | — | — | — |
| Exterior..... | — | — | — | — | — |
| Total..... | 35 | 22 | 54 | 39 | 150 |

Seção de Registro, 30 de Janeiro de 1958

WILSON NEVES LOPES LIMA, Chefe

LINHAS DA PREAMAR MÉDIA DE 1831 APROVADAS

PARÁ

- Praia de Santo Antônio-Caratateua* — Processo n.º 167.261-52 — Planta 36 — Armário 11 — Pasta 1.
Praia do Chapcu Virado-Ilha do Mosqueiro — Do Farol até a Praça do Chapcu Virado — Processo n.º 137.647-52 — Planta 35 — Armário 11 — Pasta 1.
Praia do Chapcu Virado-Ilha do Mosqueiro — Processo n.º 53.487-52 — Plantas 17, 22, 28, 30 e 34 — Armário 11 — Pasta 1.
Santarém — Do Trapiche até a Rua dos Mártires — 2 Fls. Processo n.º 136.646-52 — Planta 38 — Armário 11 — Pasta 1.
Vigia — Da Travessa Visconde de Pelotas até a Rua São Benedito — Processo 170.064-52 — Planta 37 — Armário 11 — Pasta 1.
Vila Icoaraci — Da Praia do Cruzeiro até a Travessa da Soledade. 10 Fls. Processo n.º 160.116-52 — Planta 39 — Armário 11 — Pasta 1.
Ilha de Cotijuba — Processo n.º 281.139-54.

CEARÁ

- Fortaleza — Praias* — Processo n.º 84.568-39 — Planta 12-A, Armário 6.

ALAGOAS

- Rio Santo Antônio* — Margem direita — Processo n.º 284.042-55. Aprovada 6-12-55.
Rio Guaruma — Margem direita do rio — Processo n.º 184.242-55. Aprovada 5-12-55.
Rua D. Rosa da Fonseca à Rua do Imperador — (Prolongamento) — Processo n.º 41.027-55 — Aprovada 15-9-55.

SERGIPE

- Aracaju-Avenida Ivo Prado* — Aprovada pelo Diretor do S.P.U., em 24-12-53 — Processo n.º 244.052-51 — Plantas 8 a 8-F — Armário 21 — Pasta 1.

BAHIA

- Salvador-Conceição da Praia* — Cidade Baixa — Processo número 215.536-52 — Plantas 34 a 35-M — Armário 4 — Pasta 3.

ESPIRITO SANTO

- Santa Lúcia* — Processo n.º 62.163-54. Aprovado 8-4-54.
Guarapari (Cidade) — Processo n.º 243.250-52. Aprovada 3-5-54.
Vila de Marataizes — Processo n.º 35.242-55. Aprovada 30-5-55.
Praia do Suá e de Santa Helena — Processo n.º 325.704-54. Aprovada 7-5-55.

- Bairro do Paul* — Processo n.º 55.157-55 — Aprovada 9-5-55.
Anchieta — Processo n.º 48.267-56 — Aprovada 16-4-56.
Bairro de São Torquato — Processo n.º 285.115-56 — Aprovada 7-10-56.

RIO DE JANEIRO

- Praia de Icarai* — 1917 — Eng. F.S.J. Werneck — Planta 40.
Armário 16.
Praia de Cáritas — 1917 — Eng. F.S.J. Werneck — Planta 60
Armário 16.
Praia das Flexas — 1917 — Eng. F. S. J. Werneck — Planta 72 —
Armário 16.
Sarapuí-Duque de Caxias — Aprovada por despacho do Sr. Diretor
do S.P.U., de 27-1-53 — Planta 136 — Armário 16. Pasta 2.
Sarapuí-Município de Duque de Caxias (Canal) — Aprovada em
27-1-53. Planta 20 — Armário 16 — Pasta 1.
Saco-Mangaratiba — L.P. Média Aprovada — Processo n.º 1.589-54
(Extensão). Plantas 8, 9 e 10 — Armário 16. Pasta 1. Apro-
vada 3-1-54.

SÃO PAULO

- Praias de São Vicente* — 1936 — 7.^a fls.
Terrenos requeridos por Manuel J. Alves — 1936 — Saboó.
Terrenos requeridos por Cândido Shibayama — 1936 — São
Vicente.
Terrenos requeridos por M.S. Saragoça — 1936 — São Vi-
cente.
Praias de Santos — 1936 — 1.^a fls.
Terrenos requeridos por A. M. Guimarães — 1936 — São Vi-
cente.
Terrenos fronteiros — “Sítio Ermida” — 1936 — São Vi-
cente.
Terrenos sítos na Ilha Piraquera — 1936 — São Vicente.
Terrenos requeridos por herdeiros de J. A. dos Santos — 1936
— Alemoa — Santos.
Terrenos requeridos por Ana G. Correia — 1936 — São Vicente.
Terrenos requeridos por Ana G. Correia — 1936 — Praia
Grande.
Terrenos requeridos por Osvaldo Sampaio — 1936 — Praia
Grande — São Vicente.
Praias de Santos — 1936 — Santos — 2.^a fls.
Praias de Santos — 1936 — Santos — 1.^a fls.
Terrenos requeridos por José Pereira Soares — 1936.
Terrenos requeridos pela Fazenda Mocchi — 1936.
Praias de Santos — 1936 — Santos — 2.^a fls.
Terrenos fronteiros — “Sítio Guaraú” — 1936.
Praias de Santos — 1936 — Santos — 3.^a fls.
Terrenos requeridos por Eduardo Damin — 1937.
Cidade de São Sebastião — 1937.
Terrenos requeridos por J. Ferreira Santos. 1937.
Praias de Santos — 1937 — Santos — 4.^a fls.
Terrenos requeridos por Leôncio Ratto — 1937.

- Base de Aviação de Santos* — 1937.
Terrenos requeridos — Manuel J. de Paula, 1937.
- Praias de Itararé e São Vicente* — 1937.
Terrenos requeridos por herdeiros de J. A. dos Santos.
- Rio Bugre — Margem direita* — Processo n.º 95.065-52 — Planta 28. Armário 20 — Pasta 1.
- Rio Bugre — Santos* — l.p.m. aprovada — Processo n.º 252.128-51 — Plantas 27 a 27-K — Armário 20 — Pasta 1.
- Guatum-Mar Pequeno* — Santos — Processo n.º 119.765-51. Planta 26 — Armário 20 — Pasta 1.
- Avenida Antônio Emerik* — Caminho Velho para São Vicente — Processo n.º 39.200-51 — Plantas 14, 14-A, 14-B — Armário 20. Planta 1.
- Praia da Barra Vermelha — Ilhabela (Mun.)* — Processo n.º 93.048-54 — Aprovada 25-6-54.
- Pio da Avó-Ponte dos Barreiros* — Processo n.º 88.306-54 — Aprovada 13-5-54.
- Praia de Perubibe-Itanhanhem* — Processo n.º 81.967-56. Aprovada 19-4-56.
- Bairro de N. S. de Fátima-Jardim Rádio Clube* — Processo número 38.854-56 — Aprovada 16-4-56.

PARANÁ

- Paranaguá* — Desde a Rua Santa Rita até a Praça Pires Pardinho. Processo n.º 90.537-35. Terrenos de marinha doados e demarcados pelo Ouvidor-Geral Pires Pardinho, sentença de 19 de agosto de 1721. Av. Aviventado em Juízo em 4 de julho de 1866 — Planta 52 — Armário 14.

SANTA CATARINA

- Florianópolis* — Rua Conselheiro Mafra — Entre a Rua Padre Roma e Praça 15 de Novembro — Planta 29 — Armário 19 — Pasta 1. Processo n.º 167.483-52.
- Florianópolis* — Trecho entre a Praça 15 de Novembro e Rua Silva Jardim — 1936 — Planta 41 — Armário 19 — Processo número 167.483-52.
- São Francisco do Sul* — Do Armazém 1 à Rua Rafael Pardinho. Processo n.º 191.056-43 — Planta 28 à 28-A — Armário 19 — Pasta 1.

DISTRITO FEDERAL

- Praça Alberto Tôrres-Estrada do Porto Velho* — Da Praça Alberto Tôrres até a Ponte de Itará — Plantas 96 a 96-J — Armário 1.
- Praia de Botafogo* — Plantas 2.693 a 2.693-1 — Armário 1.
- Avenida Pasteur-Venceslau Braz* — Da Praia de Botafogo e Avenida Venceslau Braz — Plantas 2.719 a 2.719-H — Armário 1.
- Avenida Atlântica* — Da Praça Cel. E. Franco até o Morro do Leme — Plantas 2.714 a 2.714-T — Armário 1.
- Porto Velho-Lôbo Júnior* — Plantas 2.711 a 2.711-L — Armário 1.

- João Pizarro-Avenida Teixeira de Castro* — Plantas 2.710 a 2.719-D — Armário 1.
- Avenida Francisco Behring* — Da Rua Francisco Otaviano à Estação Rádio do Arpoador — Plantas 2.712 a 2.712-A. Armário 1.
- Avenida Rui Barbosa* — Do n.º 260 ao n.º 910 — Plantas 2.713 a 2.713-D — Armário 1.
- Lôbo Júnior-Jequiriçá* — Da Rua Lôbo Júnior até a Rua Jequiriçá — Plantas 2.718 a 2.719-D — Armário 1.
- Ithas Baiacu e Cabras* — Plantas 2.716-A e B — Armário 1.
- Avenida Teixeira de Castro-Guilherme Maxwell* — Da Rua Curicuri até G. Maxwell — Plantas 2.717 a 2-717-K — Armário 1. Processo n.º 160.020-54 — Aprovada 26-10-54.
- Praia do Flamengo* — Plantas 2.722 a 2.722-D — Armário 1.
- Jequiriçá-João Pizarro* — Plantas 2.725 a 2.725-D — Armário 1.
- Ilha das Cobras* — Plantas 2.716 a 2.716-D — Armário 1.
- Mangal da Cidade Nova* — (Marinhas e acrescidos) — Planta 2.730 — Armário 1.
- Vala do Barco-Ponta do Piaí — Sepetiba* — Aprovada pela DDF em 20-7-49 — Diretor do S.P.U. — Processo n.º 145.362-49 — Planta 2.707 — Armário 1.
- Ponta do Caldas-Religiosos do Carmo* — Plantas 2.734 a 2.734-M — Armário 1 — Aprovada — Despacho do Sr. Diretor do S.P.U. de 1-2-54 — Processo n.º 143.600-53.
- Ilha de Paquetá* — Plantas 2.727 a 2.727-A.O. — Armário 1 — Aprovada pelo Sr. Diretor do S.P.U. — Despacho de 1-2-53 — Processo n.º 66.981-55.
- Praia de Sepetiba* — Trecho entre a Linha Este da F. Nacional de Santa Cruz e o Rio Piraquê até a Estrada da Matriz, Baía de Sepetiba. (Aprovada pela D.D.F.) — Planta 2.731 — Armário 1 — Aprovada pelo Diretor do S.P.U. em 1-2-54 — Processo n.º 24.525-53.
- Avenida Niemeyer* — Entre a Avenida Visconde de Albuquerque e Rua Midosi (Aprovada pela D.D.F., em 9-11-53). Plantas 2.732 a 2.732-K — Armário 1 — Processo n.º 81.579-53 — Aprovada por despacho do Sr. Diretor do S.P.U. de 5-2-54.
- Gaço-Saco da Rosa e Praia Grande* — Processo n.º 98.440-45 — Aprovada 17-9-54.
- Ilha Redonda* — Processo n.º 153.126-54 — Aprovada 18-9-54.
- Santo Cristo* — Processo n.º 89.554-54 — Aprovada 2-7-54.
- Sacadura Cabral* — Processo n.º 183.267-54 — Aprovada 28-10-54.
- Jequiá-Olaria-Guanabara* — Processo n.º 88.445-54 — Aprovada 25-11-55.
- Guilherme Maxwell-Avenida Suburbana-Largo de Benfica* — Processo n.º 263.844-53 — Aprovada 2-3-56.
- Jequiá-Olaria-Freguesia* — Processo n.º 88.445-56. Aprovada 21-2-56.
- Largo de Benfica-Praia de São Cristóvão* — Processo n.º 289.199-56. Aprovada 24-9-56.
- Margem Sul das Lagoas Tijuca e Camorim* — Processo n.º 159.248-56. Aprovada 18-10-56.
- Ponta do Marisco-Mar do norte da Lagoa da Tijuca* — Processo número 160.602-56 — Aprovada 21-2-57.

- Praça Mauá-Palácio Monroe* — Processo n.º 17.225-54 — Aprovada 30-8-57.
- Estrada Velha da Barra de Guaratiba* ao km 30+300 etc. Processo n.º 341.187-56. Aprovada 3-9-57.
- Praia de São Cristóvão-Avenida Francisco Bicalho* — Processo número 237.984-54 — Aprovada 13-9-57.
- Ponta do Marisco-Avenida Niemayer* — Processo n.º 57.228-52 — Aprovada 26-10-57.
- Ilha Jurujuba-Baía de Guanabara* — Processo n.º 201.362-54 — Aprovada em 9-7-57.
- Pará — Praia de Caruara e Paraíso Ilha do Mosqueiro* — Processo n.º 280.281-57 — Aprovada 31-10-57.
- Pará — Praia de Santo Agostinho-Ilha de Caratateua* — Processo n.º 113.215-55 — Aprovada 2-10-57.
- Pará — Avenida Almirante Tamandaré-Bairro da Cidade Velha* — Processo n.º 259.912-53 — Aprovada 17-1-57.
- Alagoas — Maceió* — Processo n.º 61.088-57 — Aprovada 20-3-57.
- Rio de Janeiro — Casemiro de Abreu* — Processo n.º 301.416-57 — Aprovada 18-12-57.
- Rio de Janeiro-Orla marítima de São Gonçalo* — Processo número 316.996-57 — Aprovada 18-12-57.
- Rio de Janeiro-Macaé* — Trecho da Ponte E. F. Leopoldina ao Forte Marechal Hermes — Processo n.º 213.776-57 — Aprovada 29-2-57.
- Paraná (*) — Trecho Matinhos* — Passagem Muns. Paranaguá e Guaratuba. Processo n.º 125.022-57. Aprovada 17-5-57.
- Bahia — Forte S. Alberto-Ponte Monte Serrat* — Processo número 45.191-57 — Aprovada 27-2-57.
- Espírito Santo-Bairro de Paul-Vila Batista* — Processo n.º 153.959-57 — Aprovada 1-7-57.
- São Paulo-Praia da Saudade-margem do Itanhaém* — Processo número 372.292-56 — Aprovada 16-1-57.

(*) Paranaguá — *Rua Santa Rita até a Praça Pires Pardinho* (constante da relação publicada no relatório de 1954). Tornada sem efeito por despacho do Diretor do S.P.U. no Processo n.º 53.281 de 9-3-54.

III

INFORMAÇÕES SINTÉTICAS SÔBRE OS MEIOS
DE AÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS

MEIOS DE AÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS

1. COMUNICAÇÕES

Os quadros “Movimentos de processos” e “Expediente”, constantes dêste Relatório, especificam em número os trabalhos de rotina do S.P.U. no exercício.

2. BIBLIOTECA

Centralizadas que foram na Biblioteca do M.F., perderam as Diretorias suas bibliotecas próprias, conservando o S.P.U., como as demais, apenas algumas obras de natureza técnica e de consulta, para uso corrente.

3. PESSOAL

Vale repetir aqui o que dissemos no Relatório anterior:

“As atividades dêste Serviço no exercício de 1956 foram desempenhadas com bastante esforço por parte do pessoal em exercício — bastante reduzido, principalmente se cotejarmos a lotação numérica e nominal com o número de afastados legalmente — sem levarmos em consideração os afastamentos, também legais, mas ocasionais, tais como férias, faltas por motivo de doença, licenças, quer especial, quer por doença etc.

Sobre êste assunto — de lotação — muito se empenhou a Seção de Administração junto ao Serviço do Pessoal no sentido de que ao Serviço do Patrimônio da União fôsse dada uma lotação mais real, isto é, que a numérica fôsse fixada com observância — pelo menos aproximada — do pessoal em exercício, evitando-se a situação verdadeiramente alarmante em que se encontra sem possibilidade alguma de preencher qualquer claro que ocorra.”

Ao elaborar a proposta orçamentária para 1958 justificou-se a imprescindibilidade de obter-se dotação para

admissão de Tarefeiros indispensáveis a atender-se aos reclamos constantes e justos dos órgãos regionais, mais diretamente afetados pela falta de pessoal subalterno.

Infelizmente, embora o Poder Executivo tivesse incluído uma pequena parcela na referida dotação, o Congresso Nacional suprimiu a mesma, possivelmente por não estar bastante esclarecido do prejuízo que dessa medida adviria ao próprio serviço.

4. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MATERIAL

Com a medida adotada pelo Governo — reiterada — de compressão de despesa, as verbas orçamentárias não puderam ser majoradas, disso resultando a impossibilidade de realização de determinados serviços programados mas não considerados inadiáveis.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A parte orçamentária do S.P.U. tem sido elaborada e executada dentro dos princípios rígidos de interesse do Serviço, embora, também, certas dotações tão reduzidas que não permitem atender-se às solicitações de todos os órgãos.

MOVIMENTO DE PROCESSOS

1957

| ÓRGÃO CENTRAL | SALDO DE 1956 | RECEBIDOS | INFORMADOS | SALDO PARA 1958 |
|--------------------------|------------------|-----------|------------|--------------------|
| D.C..... | 151 | 2.404 | 2.335 | 220 |
| D.E;..... | 181 | 2.193 | 2.180 | 194 |
| D.A;..... | 301 | 3.815 | 3.513 | 603 |
| S.A;..... | 22 | 2.402 | 2.380 | 22 |
| ÓRGÃOS NOS ESTADOS | | | | |
| Amazonas..... | — | — | — | — |
| Pará..... | — | 1.959 | 856 | 1.103 |
| Maranhão..... | — | — | — | — |
| Piauí..... | — | — | — | — |
| Ceará..... | — | 1.442 | 2.861 | — |
| Rio Grande do Norte..... | 1.037 | 600 | 561 | 1.076 |
| Paraíba..... | 1.612 | 586 | 93 | 2.105 |
| Pernambuco..... | 7.413 | 7.677 | 7.603 | 7.493 |
| Alagoas..... | 15 | 997 | 985 | 12 |
| Sergipe..... | — | — | — | — |
| Bahia..... | — | 2.920 | 2.763 | 157 |
| Espírito Santo..... | 590 | 1.348 | 1.196 | 742 |
| Rio de Janeiro..... | 564 | 2.882 | 3.013 | 433 |
| Distrito Federal..... | — | 20.468 | 20.314 | 4.352 |
| São Paulo..... | 676 | 2.068 | 1.662 | 1.082 |
| Paraná..... | 3.842 | 1.333 | 706 | 4.469 |
| Santa Catarina..... | 1.971 | 508 | 487 | 1.992 |
| Rio Grande do Sul..... | — | 1.380 | — | — |
| Minas Gerais..... | 151 | 1.067 | 977 | 241 |
| Mato Grosso..... | 802 | 659 | 584 | 877 |
| Goiás..... | 0 | 53 | 53 | 0 |

EXPEDIENTE

1957

| ÓRGÃO CENTRAL | OFÍCIOS | TELEGRAMAS | PORTARIAS | ORDENS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO | CIRCULARES | MEMORANDOS E CARTAS |
|---------------------|---------|------------|-----------|--------------------------------|------------|---------------------|
| Diretoria..... | 61 | 94 | 93 | 1 | 3 | 51 |
| D.A..... | 744 | 114 | 2 | — | — | 17 |
| D.C..... | 361 | 40 | 23 | — | — | 24 |
| D.E..... | 52 | 18 | 14 | — | — | 15 |
| ÓRGÃOS NOS ESTADOS | | | | | | |
| Amazonas..... | — | — | — | — | — | — |
| Pará..... | 382 | 117 | 16 | — | — | 2 |
| Maranhão..... | 142 | 77 | — | — | — | — |
| Piauí..... | — | — | — | — | — | — |
| Ceará..... | 693 | 112 | 27 | 7 | — | — |
| R.G. do Norte..... | 175 | 66 | 6 | — | 1 | — |
| Paraíba..... | 283 | 33 | 18 | — | — | 58 |
| Pernambuco..... | 434 | 104 | 1 | 22 | — | 58 |
| Alagoas..... | 340 | 59 | 5 | — | — | 200 |
| Sergipe..... | — | — | — | — | — | — |
| Bahia..... | 457 | 126 | 19 | 1 | — | 219 |
| Espírito Santo..... | 270 | 28 | 1 | 3 | — | 131 |
| Rio de Janeiro..... | 681 | 26 | 21 | 1 | — | 546 |
| D. Federal..... | 2.215 | — | 23 | 2 | — | 729 |
| São Paulo..... | 1.158 | 60 | 17 | — | — | 267 |
| Paraná..... | 317 | 44 | 8 | — | — | 20 |
| Sta. Catarina..... | 294 | 46 | 6 | — | — | 104 |
| R.G. do Sul..... | 581 | 101 | 20 | — | — | — |
| Minas Gerais..... | 469 | 96 | 4 | — | — | — |
| Mato Grosso..... | 487 | 49 | — | — | — | — |
| Goiás..... | 42 | 10 | — | — | — | — |

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA VERBA 1 — CUSTEIO

| C R É D I T O S | | | | |
|-------------------------------|-------------------|-----------------------------|---------------------|----------------------|
| | ORÇAMEN- TÁRIO | DISTRIBUÍDOS AOS ESTADOS | DISTRITO FEDERAL | DESPESA REALIZADA |
| Vencimentos..... | 55.008.800,00 | 16.251.600,00 | 18.757.200,00 | 37.516.000,00 |
| Salário de Mensalista..... | 16.276.800,00 | 9.216.000,00 | 7.060.800,00 | 22.622.400,00 |
| Função gratificada..... | 2.502.800,00 | 1.312.800,00 | 990.000,00 | 2.302.800,00 |
| Ajuda de custo..... | 100.000,00 | 101.300,00 | — | 101.300,00 |
| Diárias..... | 400.000,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 395.303,00 |
| Serviço extraordinário..... | 70.000,00 | — | 69.759,00 | 69.759,00 |
| Diferença de vencimentos..... | — | 751.200,00 | 3.134.400,00 | 3.885.600,00 |
| Gratificação adicional..... | 5.043.620,00 | 1.284.900,00 | 3.758.720,00 | 3.242.160,00 |
| Salário família..... | 2.244.000,00 | 1.581.000,00 | 663.000,00 | 3.126.160,00 |
| TOTALS..... | 61.446.020,00 | 30.798.800,00 | 34.533.879,00 | 73.261.322,00 |

Obs.: As diferenças nas despesas com pagamentos nas consignações da Verba 1 -- Pessoal foram atendidas pelas dotações globais centralizadas no S.P.F.. Tais diferenças decorrem da movimentação de pessoal nem sempre da mesma categoria, portadores de diferenças de vencimentos.

Além disso para execução dos trabalhos determinados pela Port. Min. n.º 342, de 20-12-56 e outros de natureza urgente foi obtida uma suplementação de Cr\$ 200.000,00 que dada a época de sua autorização somente pôde ser aplicada em parte.

| VERBA ORÇAMENTÁRIA | CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO | DESPESA REALIZADA | SALDO |
|---|----------------------|-------------------|------------------|
| | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ |
| VERBA 1.0.00 — CUSTEIO | | | |
| 1.3.00 — MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO. | | | |
| 02 — Artigos de expediente, etc;... | 500.000,00 | 460.999,00 | 40.000,00 |
| 03 — Material de limpeza e conservação de veículos..... | 100.000,00 | 98.000,00 | 2.000,00 |
| 04 — Combustíveis e lubrificantes;.. | 100.000,00 | 100.000,00 | — |
| 05 — Materiais e acessórios de máquinas, etc..... | 60.000,00 | 60.000,00 | — |
| 06 — Material de courelaria, etc.... | 3.000,00 | — | 3.000,00 |
| 07 — Forragem, etc..... | 8.000,00 | 8.000,00 | — |
| 10 — Matérias-primas, etc..... | 30.000,00 | 22.000,00 | 8.000,00 |
| 11 — Produtos químicos, etc..... | 5.000,00 | 3.000,00 | 2.000,00 |
| 13 — Vestuários, uniformes, etc..... | 120.000,00 | 120.000,00 | — |
| TOTAL..... | 926.000,00 | 871.000,00 | 55.000,00 |

| VERBA ORÇAMENTÁRIA | CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO | DESPESA REALIZADA | SALDO |
|---|----------------------|-------------------|------------------|
| | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ |
| VERBA 1.0.00 — CUSTEIO | | | |
| 1.4.00 — MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 03 — Material bibliográfico em geral. | 25.000,00 | 25.000,00 | — |
| 04 — Ferramentas e utensílios;..... | 25.000,00 | 25.000,00 | — |
| 05 — Material elétrico, etc..... | 50.000,00 | 50.000,00 | — |
| 06 — Materiais e acessórios, etc.... | 10.000,00 | — | 10.000,00 |
| 07 — Material de acampamento.... | 30.000,00 | 17.000,00 | 13.000,00 |
| 09 — Aparelhos e utensílios de copa, etc..... | 2.000,00 | 1.600,00 | 400,00 |
| 11 — Mobiliário de escritório..... | 100.000,00 | 100.000,00 | — |
| 12 — Mobiliário especial, etc;..... | 200.000,00 | 200.000,00 | — |
| TOTAL..... | 442.000,00 | 418.600,00 | 23.400,00 |

| VERBA ORÇAMENTÁRIA | CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$ | DESPESA ORÇAMENTÁRIA Cr\$ | SALDO Cr\$ |
|---|---------------------------------|---------------------------------|------------------|
| VERBA 1.0.00 — CUSTEIO | | | |
| 1.5.00 — SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | |
| 01 — Acondicionamento e embalagem | 25.000,00 | 21.518,20 | 3.481,80 |
| 02 — Passagens, transporte, etc.... | 250.000,00 | 202.889,40 | 47.110,60 |
| 03 — Assinatura de órgãos oficiais.. | 15.500,00 | 15.500,00 | — |
| 04 — Iluminação, força motriz e gás | 25.000,00 | 25.030,00 | — |
| 06 — Reparos, adaptações, recupera- ção e conservação de bens móveis..... | 100.000,00 | 100.000,00 | — |
| 07 — Publicação, serviço de impres- são..... | 400.000,00 | 386.567,60 | 13.432,40 |
| 10 — Serviços judiciários..... | 25.000,00 | — | 25.000,00 |
| 11 — Telefone, telefonemas, etc.... | 65.000,00 | 59.200,00 | 5.800,00 |
| 12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis..... | 400.000,00 | 400.000,00 | — |
| 15 — Outros serviços contratuais | | | |
| 2 — Serviços de cadastro, etc. | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | — |
| TOTAL | 2.305.500,00 | 2.210.675,20 | 94.824,80 |

| VERBA ORÇAMENTÁRIA | CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$ | DESPESA ORÇAMENTÁRIA Cr\$ | TOTAL Cr\$ |
|--|---------------------------------|---------------------------------|---------------|
| VERBA 1.0.00 — CUSTEIO | | | |
| 1.6.00 — ENCARGOS DIVERSOS | | | |
| 01 — Despesas miúdas de pronto pa- gamento..... | 40.000,00 | 40.000,00 | — |
| 22 — Diversos- | | | |
| 1 — Levantamento aerotopo- gráfico..... | 500.000,00 | 500.000,00 | — |
| | 540.000,00 | 540.000,00 | |

| VERBA ORÇAMENTÁRIA | CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$ | DESPESA ORÇAMENTÁRIA Cr\$ | SALDO Cr\$ |
|--|---------------------------------|---------------------------------|---------------|
| VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS | | | |
| 4.1.00 — OBRAS | | | |
| 04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis..... | 200.000,00 | 200.000,00 | -- |
| TOTAL..... | 200.900,00 | 200.000,00 | -- |

| VERBA ORÇAMENTÁRIA | CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$ | DESPESA ORÇAMENTÁRIA Cr\$ | TOTAL Cr\$ |
|---|---------------------------------|---------------------------------|---------------|
| VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS | | | |
| 4.2.00 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES | | | |
| 01 — Máquinas, motores e aparelhos..... | 470.000,00 | 470.000,00 | -- |
| TOTAL..... | 470.000,00 | 470.000,00 | -- |

VALOR DO MATERIAL

RECEBIDO, CONSUMIDO E EM DEPÓSITO

1957

| | Cr\$ |
|---------------------------------|--------------|
| Saldo de 1956 | 179.122,00 |
| Recebido em 1957 | 1.210.000,00 |
| Construído em 1957 | 1.110.500,00 |
| Saldo que passa para 1958 | 278.622,00 |

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA REALIZADA

RESUMO GERAL

1957

| VERBA ORÇAMENTÁRIA | CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$ | DESPESA REALIZADA Cr\$ | SALDO Cr\$ |
|----------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------|
| Pessoal..... | 61.446.020,00 | 73.261.322,00 | — |
| Material..... | 1.368.000,00 | 1.289.600,00 | 78.400,00 |
| Serviços de Terceiros..... | 2.305.500,00 | 2.210.675,20 | 94.824,80 |
| Encargos Diversos..... | 540.000,00 | 540.000,00 | — |
| Investimentos..... | 670.000,00 | 670.000,00 | — |
| TOTAIS..... | 66.329.520,00 | 77.971.597,00 | 173.224,80 |

IV

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1958

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1958

Conquanto a atual situação financeira do País não permita a elaboração de programa de realizações de grande envergadura, a Diretoria terá sua atenção especialmente voltada para os assuntos comentados no Capítulo CONSIDERAÇÕES GERAIS, com o objetivo de promover as medidas no sentido da solução daqueles problemas, ou, quando fôr o caso, de sugeri-las às autoridades superiores.

Dentro dos recursos que fôr possível mobilizar, serão executadas as tarefas que visem especialmente o aumento da receita, através de providências para melhor fiscalização da utilização dos imóveis da União.

Outrossim, com a finalidade de desenvolver a produtividade da repartição, serão envidados esforços no sentido de metodizar os trabalhos de rotina, mediante a elaboração de instruções para a execução dos mesmos.

3.^a PARTE

I

DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA

DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA

Aforamento de terrenos de marinha — Os interessados estrangeiros e os arts. 18 do Decreto-lei n.º 3.438, de 1941 e 100, letra a do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946. — Cabe preferência do aforamento provada a posse do recorrido não passando a recorrente de mera sublocação. O art. 18 do Decreto-lei n.º 3.438 abre expressa exceção para os que antes do Decreto-lei n.º 2.490, de 1940 já tinham o direito de preferência como ocupantes dos terrenos. (Acórdão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 15.918. D. J. de 16-11-53).

Aforamento gratuito de terrenos acrescidos de marinha — Inaplicabilidade do art. 125 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46. — Todo aforamento é oneroso. Ainda que o art. 125 do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, pudesse ser considerado em vigor, ante a Constituição de 1946, afigure-se certo que não teria força para aplicar-se aos terrenos de marinha, revogando a legislação especial e secular, que só admite sejam os mesmos objeto de aforamento, sempre oneroso. (Parecer do Dr. Francisco Sá Filho, Procurador-Geral, Substituto — aprovado por despacho exarado na Exposição de Motivos n.º 1.516, de 15-12-30. Processo n.º 208.801-53).

Alienação de imóveis — Bens provenientes de herança jacente no Estado de São Paulo. — Por despacho de 20-3-51 exarado no Processo n.º 198.591-51, o Senhor Ministro da Fazenda já decidiu que as alienações outorgadas pelo Decreto n.º 29.942, de 12-7-51, devem ser feitas em concorrência pública entre quaisquer interessados, e que, na forma da lei n.º 1.694, de 3-10-52, aquelas alienações visam à obtenção de recursos para custeio de construção de edifício destinado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mencionado Estado (despacho do Senhor Diretor do S.P.U. de 14-10-53, Processo n.º 235.756-53).

Aquisição de imóveis pela União — Necessidade de autorização legislativa. — A transação não se pode realizar com simples ato do Poder Executivo, mas depende do Congresso Nacional, dada a natureza da matéria, que entende com o orçamento da União e reclama lei expressa (Parecer da P.G.F.P., emitido em 23-5-51, no Processo n.º 86.164-51).

Atualização de taxa de ocupação — Vide Ordem telegráfica n.º 1, de 30-12-53.

Bens pertencentes aos súditos do Eixo — Antes da vigência do Decreto-lei n.º 9.727, de 3-9-46, não se consideram incorporados ao patrimônio nacional bens pertencentes aos súditos do Eixo, o que

só se verificou depois de 3-11-46 (Acórdão do T.F.R., de 22-7-53 na Apelação Cível n.º 1.311, de Pernambuco, *D. J.* de 9-3-54).

Cancelamento de enfiteuse — Aforamento de terrenos de marinha, concedido na vigência do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41, aos atuais ocupantes, com benfeitorias nos mesmos. — Não podem ser cancelados de modo sumário, "dispensadas as formalidades de audiência e edital de aforamento", por despacho administrativo, baseado no Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46, pois importaria em destruir situação jurídica constituída em favor dos ditos ocupantes na conformidade da lei anterior (Acórdão do Tribunal de Recursos no Mandado de Segurança n.º 820 — *D. J.* de 9-9-53).

Certidão — De atos ou fatos que envolvem questões de interesse de terceiros, de exclusiva alçada dos tribunais judiciais. — Não há regra que impeça a concessão de certidões para a legítima defesa dos direitos de propriedade. Qualquer matéria que não constitua parte integrante dessa decisão destina-se exclusivamente, como parecer ou informação, ao uso das autoridades, não sendo feita torná-la pública, salvo quando da mesma provier expressamente a decisão final (decisão do Diretor do S.P.U., de 18-2-53. Processo n.º 268.563-43).

Cessão de Direito — Imóvel sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38. — As alienações, transferências e regularizações dos bens imóveis da União são efetuadas em nome do titular do direito preferencial reconhecido quer pela P.C.E.R.T.T., quer pelo C.T.U. — Somente depois de ultimadas, podem os imóveis ser transferidos a terceiros, na forma da legislação civil. As cessões de direito infringem não só o espirito como a letra do próprio Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, e não pode prevalecer. (Processo n.º 185.295-52. Decisão do Diretor-Geral, de 1-6-53).

Confirmação — *Aforamento* — Vide O.S., n.º 2, de 5-9-53.

Conselho de Terras da União — Competência — Examinar e julgar os títulos de que trata o Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, referentes a tôdas as terras abrangidas pelas disposições da legislação especial inclusive os terrenos de marinha e respectivos acrescidos, nelas compreendidos, e respeitadas as atribuições do Serviço do Patrimônio da União (Resolução n.º 8, de 20-7-50, *D. O.* de 24-8-50).

Conselho de Terras da União — Lei n.º 1.983, de 12-9-53. Estabelece gratificações para os membros do Conselho de Terras da União e para o representante da Fazenda Nacional, cria a função gratificada de Secretário do mesmo Conselho e dá outras providências (*D. O.* de 19-9-53).

Delegação de competência — Transferência de aforamento. — Por delegação de poderes do Diretor do S.P.U. atribuiu-se competência aos chefes dos órgãos regionais para autorizar transferência de terrenos aforados e ocupados, condicionada à observância das normas prescritas na legislação vigente. Quaisquer atos administrativos praticados em virtude de delegação consideram-se perfeitos, salvo por ocorrência de vício que justifique sua nulidade. Se a autoridade administrativa exorbitou ou cometeu irregularidades, em face de terceiros, acolhe-se o princípio universalmente adotado de que os particulares de boa-fé e na ignorância da incompetência do

agente do Poder Público, não podem ter seus direitos lesados sob o fundamento dessa incapacidade que se presume real em virtude de títulos de nomeação ou delegação de poderes (Parecer do Diretor do S.P.U. exarado no Processo n.º 22.415-51).

Desapropriação — Não efetivação durante o ano a partir do decreto. Critério para o cálculo de indenização. Transponibilidade do art. 27 da lei de desapropriação. — I. Não se tornando efetiva a desapropriação durante o ano a partir do decreto que a determina, a indenização será fixada em conformidade com o valor atual do imóvel desapropriado, acrescido dos honorários de advogado. — II. O limite impôsto no art. 27, parágrafo único da lei de desapropriações, é superável, desde que a transmissão se torne indispensável à fixação do preço justo (Acórdão do S.T.F., de 14-11-52. Recurso Extraordinário n.º 21.639 — D. J. de 9-11-53. Apenso número 257).

Doação — Aceitação por parte da donatária. — A manifestação de vontade da donatária — União Federal — Expressa no Decreto n.º 31.852, de 22-11-52, revestiu-se de tôdas as formalidades legais, em obediência aos princípios de aceitação de doação com encargos estabelecidos pelo Código Civil. A alteração posterior da Lei Municipal não revoga os dispositivos concernentes à liberalidade, apenas retifica as dimensões não mencionadas no ato declaratório de aceitação, que é perfeito (Despacho do Senhor Diretor do S.P.U., de 10-8-55, no Processo n.º 201.664-52).

Doação com encargo — Obrigatória a aceitação expressa da donatária. O ato administrativo de aceitação de doação mediante decreto executivo (Constituição, art. 87, n.º I), deve preceder ao instrumento público que a concretiza. A lei civil assim o determina (Decisão do Diretor-Geral, de 19-5-53, exarado no Processo número 254.977-52).

Doação de imóvel à União — Isenta a escritura de registro pelo Tribunal de Contas (Ofício n.º 4.370, de 27-9-50 do Sr. Diretor da Secretaria do T.C.).

Doação de imóvel foreiro — Impossível quando se trata de mero posseiro. — Não sendo ainda enfiteuta o interessado, não tem, conseqüentemente, o que transferir a título de domínio útil (Parecer da P.G.F.P., de 14-11-53, aprovado por despacho de 1-12-53, da D.G., emitido no Processo n.º 200.412-52).

Faixa de fronteira — Elaboração de anteprojeto de lei. — Proposta a designação de uma Comissão de que façam parte um representante do Ministério da Fazenda (Serviço do Patrimônio da União), um do Ministério da Guerra, um do Conselho de Segurança Nacional, um do Conselho de Terras da União, um da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e um do Conselho de Imigração e Colonização a fim de elaborar o anteprojeto de lei que autoriza a utilização sob o regime de aforamento, das terras da faixa de 66 quilômetros ao longo da fronteira (E. M. n.º 683 do Senhor Ministro da Fazenda, de 1-4-53).

Fôrça maior — Prorrogação de prazo nos contratos de cessão na forma do art. 125 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46. — Definuiu o Prof. Sá Filho, a expressão "fôrça maior" contida em nosso

Direito Privado em processo concernente a prorrogação do prazo para execução de encargo previsto em contrato de cessão. Realçou que não constitui caso fortuito ou "fôrça maior" o fato que vem impedir a execução da obrigação e torna mais difícil ou onerosa (J. X. Carvalho de Mendonça, Tratado de D. Comercial, vol. VI; parte I, pág. 359, parecer do Procurador-Geral Substituto, Processo n.º 126.977-51, em 31 de dezembro de 1952).

Ilhas — Reconhece como de propriedade da União as situadas nas zonas fronteiriças e nos rios de interêsse de mais de um Estado (Decisão de 12-3-54, do Senhor Ministro da Fazenda proferida in Processo n.º 86.117, de 1947).

Laudêmio — Data da avaliação. Calculado na base da avaliação feita na data do pedido de licença para a transferência e não na base da avaliação da data da escritura de promessa de compra e venda. — A antecipação do cálculo de laudêmio ao próprio pedido de licença, que possibilita o exercício do direito de opção, contra-põe-se às regras fundamentais do direito privado e não encontra amparo na doutrina (Decisão do Diretor do S.P.U., de 27-10-53, no Processo n.º 118.984-53).

Laudêmio — Desapropriação. — O laudêmio não é descontado da indenização pela desapropriação, pois só é devido como compensação, ao senhorio, da não opção, e não cabe quando é o próprio senhorio direto que toma a si todo o imóvel, como no caso da expropriação pela Prefeitura, titular do domínio direto. (Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (8.ª Câmara), de 2-6-53, no Agravo de Instrumento n.º 4.245).

Laudêmio — Venda do domínio útil de terreno de marinha à União. Aplicação do art. 686, § 1.º, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46. — O laudêmio está expressamente regulado no art. 686 do Código Civil, e é devido quando o senhorio direto não usa do direito de opção, na transferência do imóvel por venda ou dação em pagamento. É uma taxa de licença, autorizada por lei, para a alienação a terceiro. Desde que é adquirente o próprio senhorio direto, afastado fica o pagamento, que importaria em agravação do preço. Donde a restrição do art. 686 que importa em excluir o laudêmio se a propriedade se consolida no patrimônio do senhorio direto (Acórdão do T.F.R., de 4-8-53, na Apelação Cível n.º 1.408, do D.F. — D. J. de 9-3-54).

Linha da preamar de 1831 — Demarcação e impugnações. — A reposição de dúvida do trabalho demarcatório, tomada em consideração pelo Chefe de Órgão Regional que recorre *ex officio* de seu próprio ato à Diretoria do S.P.U. constitui impugnação na forma do art. 13, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46 (Decisão do Diretor do S.P.U., de 25-11-53, Processo n.º 210.818-53).

Locações — Majoração de aluguel. — Vide: "Prédio urbano da União".

Lucro imobiliário — Isenção de pagamento. — Escapam do tributo as desapropriações que tiverem curso anteriormente à publicação do Decreto-lei n.º 9.330, de 10-6-36 (Despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de 25-9-46. D. O. de 3-10-46).

Nulla — Pedido de transferência de obrigações enfiteúlicas. — Na contagem de prazos, determina o Código de Processo Civil a

exclusão do dia do comêço e a inclusão do do vencimento. Essa norma acha-se generalizada e aplicada, igualmente nos processos de natureza fiscal ou administrativa (Decreto-lei n.º 3.602, de 9-9-41) (Despacho do Senhor Diretor do S.P.U. de 3-9-53, Processo n.º 91.400-53, publicado no *D. O.*, de 14-9-53).

Ocupação — Inscrição — Consideram-se válidos, para os efeitos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 893, de 1938, pedidos de inscrição de ocupação formulado pelos possuidores perante o Serviço do Patrimônio da União, entre 1-12-38 e 6-6-48 (Resolução n.º 11, de 12-3-53 do C.T.U. *D. O.* de 3-6-53).

Pagamento de foros em atraso — Base para o cálculo. Inexistência de normas ou instruções para avaliação e reavaliação dos bens imóveis com a fixação de prazos. Descabida e injurídica a cobrança de quaisquer tributos calculados à base da valorização mais alta, quando o particular não contribui, de qualquer forma, para a paralisação do processado. A avaliação por equidade deverá ser procedida de acôrdo com os anos de cobrança (Decisão do Diretor-Geral, no Proceso n.º 132.815-52).

Pagamento parcelado — Poderá ser efetuado pagamento parcelado desde que condicionado à assinatura do termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, mediante consignação em fôlha (se fôr o caso) ou com garantia de fiador idôneo, em conformidade com o disposto no art. 18, letra *h*, do Decreto n.º 24.036, de 26-3-34 (Parecer do Diretor do S.P.U., de 8-12-53, emitido no Processo n.º 174.761-51, aprovado pelo Diretor-Geral).

Prédio urbano da União — Majoração de aluguel. — O art. 87 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46, revogou a limitação contida no n.º III, do art. 4.º, do Decreto-lei n.º 9.669, de 29-8-46, que regulava locações de prédios urbanos pertencentes à União Federal. Assim, assiste a esta o direito de rescindir qualquer contrato por tempo indeterminado, relativo àqueles prédios, ou majorar os respectivos alugueis (Acórdão do S.T.F. da 1.ª Turma em 15-6-51. Apelação Cível n.º 2.949 — *D.F. in Diário da Justiça* de 29-12-53, pág. 4.037).

Preferência ao aforamento — Terreno acrescido, beneficiado com atêrro e em continuação ao do enfiteuta. — Desde que não exista projeto da Municipalidade e que não seja possível tornar-se unidade autônoma, cabe ao foreiro o direito preferencial a aforamento dos acrescidos que com êle confinam (Decisão do Diretor-Geral, de 27-6-53, proferida no Processo n.º 18.016-51).

Preferência ao aforamento — Concorrência pública. — A obrigatoriedade da concorrência para os contratos de que resultem receita ou despesa para o Estado, decorre da lei (Regulamento Geral de Contabilidade Pública — art. 738, § 1.º, *c*). As exceções são previstas no texto respectivo (Parecer da P.G.F.P., de 24-9-51, emitido no Processo n.º 245.464-50).

Propriedade de imóvel — Aplicabilidade da lei civil. Transcrição no Registro de Imóveis. — O Código Civil se destina a regular relações entre particulares e só se aplica à ordem administrativa, no silêncio das leis dessa natureza. Ainda quando se devessem aplicar as normas da lei civil sobre as transmissões da propriedade,

de que participa o poder público, certo é que tais normas, não tendo carácter constitucional, podem ser alteradas por leis subseqüentes. Qualquer que seja a teoria adotada, a transcrição do título de transferência não tem maior alcance em relação aos atos de transferência de propriedade, entre ou com entidades de direito público, os quais devem ser previstos na lei e não pode haver melhor título, nem com maior publicidade. Sem dúvida, muitas vèzes a lei autoriza simplesmente a transferência e o poder público, para dar-lhe execução, celebra escritura e a faz transcrever. (Parecer do Dr. F. Sá Filho aprovado por despacho de 4-11-53), do Diretor-Geral, exarado no Processo n.º 209.932-53 (D. O. de 12-11-53).

Regularização — Aforamento — Vide O. S. n.º 3, de 5-9-46.

Regularização de aforamento — Áreas encravadas entre terreno aforado e alodial. Os limites fixados na carta expedida pela Prefeitura deverão ser corrigidos e alterado o fôro proporcionalmente sempre que a diferença fôr superior à de que trata o artigo 1.136, parágrafo único do Código Civil (Decisão do Diretor do S.P.U., de 10-4-50 exarado no Processo n.º 274.929-49).

Remição de fôro — A extinção de aforamento, a critério do Governo e com fundamento no art. 103, § 2.º, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46, constitui medida de ordem pública, quando não mais subsistam os motivos que determinaram a aplicação do regime enfiteutico. (Decisão proferida pelo Senhor Ministro da Fazenda, em 20-2-54 no Processo n.º 202.209-49).

Taxa de ocupação — Não interfere com o domínio, decorre da efetiva utilização do imóvel. — Não se concebe que uma pessoa jurídica de direito público pague foros a outra pessoa de direito público, por um logradouro público que é comum e, como tal, de uso de todos os cidadãos. (Acórdão da 5.ª Câmara Cível, no Agravo de Instrumento n.º 3.365, D. J. de 3-9-53).

Taxa de ocupação — Recusa de recebimento pela União Federal. — Repellido, em processo competente, o pedido de aforamento de terreno de marinha, é de reconhecer-se que a União Federal tem justa causa para não receber a respectiva taxa de ocupação, mesmo que anteriormente o fizesse, face ao art. 131 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46. (Recurso Extraordinário n.º 24.013, do D.F. Acórdão de 17-12-53).

Terreno de marinha — Usucapião. — Os bens imóveis da União, qualquer que seja a sua natureza, não podem ser adquiridos por usucapião, *ex vi* do art. 200 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46 (Acórdão da 2.ª T. do S.T.F., no Recurso Extraordinário n.º 17.705, de 28-8-51, D. J., de 28-12-53).

Terreno de marinha — Imissão e aforamento concedidos pela União. — Posse. — Em se tratando de terreno de marinha, desde que uma das partes haja demonstrado que possuía imissão e aforamento concedidos pela União, a sua posse *ipso facto*, ficou provada (Acórdão do S.T.F., de 29-5-51. Apelação Cível n.º 1.796 do E. Santo — D. J. de 29-12-53).

Terrenos de marinha e acrescidos — São bens públicos e como tais inusucapíveis, em nosso direito, antes e depois do Código Civil (Acórdão da 1.ª Turma do T.F.R., na Apelação Cível n.º 3.460, D. J. de 24-11-53).

Transferência de aforamento — Laudêmio. — Cálculo de laudêmio na base de 5% e não de 2,5% como em título enfiteutico outorgado pela P.D.F. — Será calculado na base de 5% sobre o valor atribuído ao domínio pleno e à construção existente no tempo da promessa. Excluída importância correspondente à conclusão das obras ajustadas daquela promessa com pacto adjeto de empreitada. Decisão do Ministro da Fazenda, proferida no Processo n.º 141.951-52 — D. O. de 12-8-53).

Transferência de aforamento — Vide “Delegação de competência”.

Desnecessidade de nova autorização ministerial e de novo termo de entrega para a utilização do imóvel em serviços diferentes dos que anteriormente motivaram o ato de entrega. — Não há necessidade de nova autorização ministerial e de novo termo de entrega, lavrado pelo Serviço do Patrimônio da União, para utilizar o imóvel em serviços diferentes dos que anteriormente motivaram o ato de entrega, pois que esse fato não importa mudança de jurisdição. — Bastará, para o necessário controle, a comunicação àquele Serviço, que anotará, à margem do termo, o novo uso do imóvel. (Parecer da Direção Geral da Fazenda Nacional, no Processo número 302.071-56, e aprovado pelo Senhor Ministro da Fazenda).

Independem de registro pelo Tribunal de Contas os contratos de cessão de imóvel a órgãos da própria administração pública federal. — De acordo com o decidido pelo Tribunal de Contas no julgamento do contrato de cessão de imóvel ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, independem de registro os contratos de cessão de imóveis, celebrados com órgãos da própria administração pública federal.

Dispensa de ato de entrega de imóveis a órgão da Administração Pública Federal, quando já estejam sob a sua jurisdição anteriormente e disponíveis para aplicação em serviço público federal. — Sem desrespeito à legislação reguladora do assunto, a Direção-Geral da Fazenda Nacional entende que se poderá firmar orientação diversa da corrente, subtraindo-se o ato da entrega do imóvel ao órgão, para cujos serviços foi adquirido, sempre que esse já esteja sob a sua jurisdição e disponível para aplicação em serviço público federal, bastando que, na forma usual da competência legal atribuída a este Ministério, sejam efetivados os atos correspondentes a tais aquisições, pelo Serviço do Patrimônio da União, e cadastrados os imóveis, com as devidas anotações sobre a destinação ou finalidade prevista. (Parecer da Direção-Geral da Fazenda Nacional, no Processo n.º 302.071-56, aprovado pelo Senhor Ministro da Fazenda).

Cobrança do laudêmio nas doações em pagamento. — Cabe à União Federal perecher laudêmio nas transferências ou transações onerosas de terreno aforado, inclusive nas transmissões decorrentes de *doação em pagamento*, conforme jurisprudência já consagrada na Administração e nos Tribunais (Decisão do Senhor Diretor-Geral da Fazenda no Processo n.º 147.275-56, publicado no D. O. de 29-3-57, pag. 7.492).

Confirmação da entrega de imóvel, na forma prevista no § 1.º do art. 79, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946. —

Se o imóvel não tiver sido utilizado dentro do prazo de confirmação prescrito no art. 79, § 1.º, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, mas pretende, ainda, o órgão interessado usá-lo nos serviços anteriormente indicados, ou em outros sob a sua jurisdição, urge renovar, ou revigorar o ato pelo qual o Ministério da Fazenda autorizou a entrega do imóvel, sempre que o novo prazo tenha sido requerido dentro do período indicado para confirmação, concedendo-se nova autorização em caso contrário (Parecer da Direção-Geral da Fazenda Nacional no Processo n.º 302.071-56, aprovado pelo Senhor Ministro da Fazenda).

II

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, usando da atribuição que lhe confere o disposto no art. 31, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 22.148, de 22 de novembro de 1946, e em cumprimento ao despacho proferido pelo Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, em 27 de dezembro de 1955, no Processo número 286.670-55,

Resolve retificar o item II da Ordem de Serviço n.º 3, de 5 de setembro de 1953 (D. O. de 14-9-53), cujo texto passa a ter a redação seguinte:

"II — Os processos de regularização de aforamento de terrenos de marinha e acrescidos, na forma do que dispõe o art. 35 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) carta de aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal até a vigência do Decreto-lei n.º 710, de 17 de setembro de 1938; ou carta de aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal posteriormente à vigência do citado Decreto-lei n.º 710, de 1938, desde que paga antes de 17 de setembro de 1938;

b) comprovante de quitação do foro relativo ao ano de 1938;

c) título de propriedade, acompanhado de certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis; e

d) prova de sucessão de propriedade quando houver ocorrido transferência. — *Romero Estelita*".

CIRCULAR N.º 1 — EM 16 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União transcreve para vosso conhecimento e devidos fins a Portaria n.º 29, de 5-2-57, do Diretor do Serviço do Pessoal, do seguinte teor:

"O Diretor do Serviço do Pessoal, no uso de suas atribuições, recomenda aos Senhores Chefes dos Setores, Seções e Turmas e aos funcionários e extranumerários deste Serviço a observância da Circular D.G. n.º 2, de 18-1-57, publicada no D. O. de 21-1-57, abaixo transcrita:

"O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a necessidade imperiosa de maior rendimento nos trabalhos a cargo dos vários órgãos componentes do Tesouro Nacional, recomenda aos Senhores Chefes de repartições que ob-

servem e façam observar, com invariável pontualidade, o horário legal de trabalho, em estrita consonância com o disposto no art. 122, itens I e II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, quanto à falta ao serviço, entrada tardia ou retirada do servidor antes de findo o período de trabalho, devendo os chefes que lhes estão subordinados, para os quais já constitui obrigação específica, fazer a pronta comunicação de ocorrências dessa natureza ao respectivo dirigente. — *José Ribamar Albuquerque de Carvalho*, Diretor. — *Romero Estelita*.”

(Publicado no Boletim do Pessoal n.º 15, de 5-2-57).”

CIRCULAR N.º 2 — EM 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto n.º 22.148, de 22 de novembro de 1946, alertado de que, em instância superior da administração, a matéria é objeto de estudos para sua ampla regulamentação,

Resolve declarar revogada a Instrução de Serviço n.º 1, de 22 de outubro de 1956. — *José Afonso Soares*, Substituto do Diretor.

CIRCULAR N.º 3 — RIO, 16 DE ABRIL DE 1957

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso III, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 22.148, de 22 de novembro de 1946, e de acordo com o resolvido pelo Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional no Processo n.º 290.267-56,

Recomenda aos Senhores Chefes das Delegacias nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Amazonas e Pará e às autoridades que representam o referido Serviço nos Territórios Federais, que inscrevam os que, sem justo título, ocupam terras devolutas na zona de fronteira, cobrando-lhes a taxa de ocupação devida à União Federal, desde o início da ocupação, na conformidade do disposto nos arts. 127 e seguintes do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, e Decreto n.º 40.737, de 9 de janeiro de 1957, com observância da Circular Ministerial n.º 234, de 30 de maio de 1952.

Recomenda, outrossim, o maior cuidado na organização do cadastro dos ocupantes a que se refere a presente Circular, de modo a permitir perfeito entrosamento com os trabalhos a cargo da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras. — *Romero Estelita*, Diretor.

PORTARIA N.º 234

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art. 216, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e tendo em vista o disposto nos arts. 127 e 132 do mesmo diploma legal, resolve determinar sejam inscritos,

para efeitos de cobrança de taxa de ocupação, os ocupantes de terrenos do patrimônio federal, após a vigência do citado decreto-lei, quando não haja inconveniente na sua permanência e sem que a respectiva inscrição e pagamento da taxa importe, em absoluto, o reconhecimento de qualquer direito de propriedade do ocupante sobre o terreno, ou ao seu aforamento. — *Horacio Lafer.*

DECRETO N.º 40.735 — DE 9 DE JANEIRO DE 1957

Submete ao regime de aforamento as terras devolutas situadas dentro da faixa de cento e cinqüenta quilômetros do longo das fronteiras e nos Territórios Federais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 76, n.º I, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 99 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Ficam submetidas ao regime de aforamento, pela forma e nas condições prescritas no Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, as terras devolutas de propriedade federal situadas dentro da faixa de 150 (cento e cinqüenta) quilômetros ao longo das fronteiras e nos Territórios Federais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1957; 136.º da Independência e 69.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK,
Nereu Ramos.
José Maria Alkmim.

(Pub. D. O. de 11-1-57, pág. 724).

CIRCULAR N.º 3-A — RIO, 29 DE MAIO DE 1957

Para conhecimento e providências necessárias, transcrevo o teor da Circular n.º 5, de 12 de abril de 1957, do Serviço do Pessoal, publicada no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês (Pág. 10.096):

“O Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resolvido pelo Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional no Processo n.º 199.179-56, declara às repartições fazendárias, para conhecimento e devidos fins:

a) os mapas trimestrais de freqüência deverão referir-se aos meses de fevereiro a abril, maio a julho, agosto a outubro e novembro a janeiro;

b) os aludidos mapas deverão ser enviados ao Serviço do Pessoal até o dia 15 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro;

c) deverão constar dos mapas de que se trata todos os afastamentos do exercício do cargo ou função, indicando-se o respectivo fundamento legal e as datas de ocorrência ou de início e término dos mesmos;

d) deverá ser enviada ao Serviço do Pessoal até 15 de maio de 1957 a freqüência referente ao mês de abril, iniciando-se no

citado mês de maio a seqüência recomendada na alínea a. — José Ribamar Albuquerque de Carvalho, Diretor. — Romero Estelita, Diretor.”

CIRCULAR N.º 4 — RIO, 30 DE MAIO DE 1957

Comunico a Vossa Senhoria que de acôrdo com a Circular número 5, de 12-4-57, do Serviço do Pessoal, cujo teor foi transmitido a essa Delegacia pela Circular n.º 3, de 29-5-57, dêste Serviço, os mapas de freqüência trimestrais devem ser elaborados nas épocas indicadas e separadamente para funcionários, mensalistas da T.U.M. e mensalistas da T.N.E.E.M., sendo todos encaminhados por intermédio desta Seção. — *Myrthes de Queiroz*, Chefe da S. A.

CIRCULAR N.º 5 — RIO, 6 DE JULHO DE 1957

Em aditamento à Circular n.º 4, de 30 de maio de 1957, comunico a Vossa Senhoria que a Circular n.º 3, de 29-5-57, do Diretor dêste Serviço foi retificada para n.º 3-A, da mesma data, conforme exemplar anexo. — *Myrthes de Queiroz*, Chefe da S. A.

CIRCULAR N.º 3-A — RIO, 29 DE MAIO DE 1957

Para conhecimento e providências necessárias transcrevo o teor da Circular n.º 5, de 12 de abril de 1957, do Serviço do Pessoal, publicada no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês (pág. 10.096):

“O Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resolvido pelo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional no Processo n.º 199.179-56, declara às repartições fazendárias, para conhecimento e devidos fins:

a) os mapas trimestrais de freqüência deverão referir-se aos meses de fevereiro a abril, maio a julho, agosto a outubro e novembro a janeiro;

b) os aludidos mapas deverão ser enviados ao Serviço do Pessoal até o dia 15 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro;

c) deverão constar dos mapas de que se trata todos os afastamentos do exercício do cargo ou função, indicando-se o respectivo fundamento legal e as datas de ocorrência ou de início e término dos mesmos;

d) deverá ser enviada ao Serviço do Pessoal até 15 de maio de 1957 a freqüência referente ao mês de abril, iniciando-se no citado mês de maio a seqüência recomendada na alínea a. — José Ribamar Albuquerque de Carvalho, Diretor. — Romero Estelita, Diretor.”

III

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E NOMINAL
DOS SERVIDORES DO S. P. U.

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, SEUS OCUPANTES E RESPECTIVOS SUBSTITUTOS

Diretor: ROMERO ESTELITA CAVALCANTI PESSOA — Of. Adm. O
Substituto: TEMÍSTOCLES BARROSO DE CARVALHO — Of. Adm. (D.I.R.).
Secretário: NAZIRA TEIXEIRA MILET — Of. Adm. J.

DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES

Diretor: OSVALDO FETTERMANN — Téc. de Adm. M (D.A.S.P.).
Substituto: MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO — Assist. Juríd. 31.
Secretário: AMÉRICA DE SOUZA CARVALHO — Of. Adm. H (R.D.F.).

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES

Chefe: JOAQUIM FERREIRA DE PAIVA JÚNIOR — Esc. Dacl. 22.
Substituto: JORGE PEREGRINO FERREIRA — Redator 25.

SEÇÃO DE CONTRATOS DE RENDIMENTOS

Chefe: MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO — Assist. Juríd. 31.
Substituto: DEBORA DE SOUZA GUINARÃES — Of. Adm. I.

DIVISÃO DE CADASTRO

Diretor: JOSÉ AFONSO SOARES — Eng. 30.
Substituto: HINDEMBURGO DIAS CAVALCANTI — Eng. M (Div. Ob.).
Secretário: LAURA XAVIER LOPES — Of. Adm. I.

SEÇÃO DE COLETA DE DADOS

Chefe: HINDEMBURGO DIAS CAVALCANTI — Eng. M (Div. Ob.).
Substituto: EDISON NICOLL — Desenhista M.

SEÇÃO DE REGISTRO

Chefe: WILSON NEVES LOPES LIMA — Of. Adm. H.
Substituto: LINDALVA BATISTA DAS CHAGAS — Of. Adm. H.

MAPOTECA

Chefe: João RODRIGUES DE MENEZES JÚNIOR — Desenhista J.
Substituto: LAURO ANDRADE DO VALE — Des. 24 (Min. Guerra).

DIVISÃO DE CONTROLE ECONÔMICO

Diretor: DJALMA DUTRA URURAHY — Eng. N (Div. Ob.).
Substituto: URIUS CORDEIRO — Eng. O (Div. Ob.).
Secretário: ELMINA FERNANDES DA COSTA — Of. Adm. H.

SEÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENS PRODUTIVOS

Chefe: MURILO DE AMORIM CASTELO BRANCO — Eng. O.
Substituto: INÁ TAVARES DE OLIVEIRA — Aux. Adm. 25.

SEÇÃO DE CONTRÔLE DA RECEITA

Chefe: JAIR VIEIRA DE REZENDE — Eng. O.
Substituto: BENONI OLIVEIRA DA SILVA — Of. Adm. J.

SEÇÃO DE ESTUDO DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

Chefe: URIUS CORDEIRO — Eng. O (Div. Ob.).
Substituto: NERANDIR SEIXAS — Of. Adm. J.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe: MYRTHES DE QUEIROZ — Of. Adm. L (D.I.R.).
Substituto: GABRIEL COUTINHO — Of. Adm. O.

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Chefe: TEMÍSTOCLES BARROSO DE CARVALHO — Of. Adm. O (D.I.R.).
Substituto: JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO — Assist. Juríd. 31.

SEÇÃO DE CADASTRO

Chefe: LEVY DE SOUZA — Eng. M.
Substituto: JOSÉ BELTRÃO CAVALCANTI — Eng. M.

SEÇÃO DE CONTRATOS

Chefe: JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO — Assist. Juríd. 31.
Substituto: JOSÉ MARIA DA CUNHA MAGESSI PEREIRA — Of. Adm. O.

SEÇÃO DE COBRANÇA

Chefe: DOLORES UCHOA DE CAMPOS — Of. Adm. O.
Substituto: DALILA DA COSTA FONSECA — Esc. Dact. 21.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Chefe: EMANUEL DA SILVEIRA CÂMARA — Eng. 29.
Substituto: ARI BOLSAS — Eng. K.
Chefe de Expediente: JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO — Esc.
Dact. 21.
Substituto: ALCEBÍADES DO COUTO REIS — Arquivista H.

DELEGACIAS NOS ESTADOS

AMAZONAS

Chefe: ALFREDO AUGUSTO TEIXEIRA DO COUTO VALE — Aux. Eng. 24.
Substituto: ANTÔNIO JOSÉ CAVALCANTI DE SOUZA — Escrit. F.

PARÁ

Chefe: EDUARDO DE ABREU CHERMONT — Of. Adm. O.
Substituto: ALCIDES BATISTA DE LIMA — Eng. L.

MARANHÃO

Chefe: FELIPE CAMPOS DE SOUZA — Cont. O (Alf.).
Substituto: DAGMAR DESTÊRRO E SILVA — Escrit. F.

PIAUI

Chefe: JOSÉ EDGARD MARTINS DO NASCIMENTO — Eng. 27.
Substituto: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA — Escrit. F.

CEARÁ

Chefe: JOSIAS CASADO LIMA — Of. Adm. O (Alf.).
Substituto: JULIETA CABRAL DO AMARAL — Escrit. G.

RIO GRANDE DO NORTE

Chefe: FRANCISCO DE FREITAS LOPES — Escrit. G.
Substituto: BERTOLDO GURGEL — Eng. O.

PARAÍBA

Chefe: EUGÊNIO NEIVA — Of. Adm. L (D.I.R.).
Substituto: ALFREDO FRANCISCO DE BARROS — Aux. Eng. 23.

PERNAMBUCO

Chefe: ERNANI FONSECA DA COSTA ALECRIM — Cont. O (D.I.R.).
Substituto: MIGUEL SOARES BILRO — Eng. M.

ALAGOAS

Chefe: ANSELMO BOTELHO — Eng. L.
Substituto: GERALDO MAJELA TAVEIROS — Esc. Dact. 21.

SERGIPE

Chefe: CLÓVIS MOZART TEIXEIRA — Eng. N.
Substituto: VALDICE PAIVA SANTOS — Escrit. G.

BAHIA

Chefe: UADE EL-BACHÁ — Escrit. F.
Substituto: ARNALDO PINTO DE CARVALHO — Escrit. F.

ESPÍRITO SANTO

Chefe: FILEMON TAVARES — Eng. L.
Substituto: CRISTIANO WOELFFEL FRAGA — Eng. L.

RIO DE JANEIRO

Chefe: NILSON DE CARVALHO REZENDE — Eng. O.
Substituto: ÁLVARO GERALDO CONRADO DA VEIGA — Of. Adm. O.

SÃO PAULO

Chefe: ARCHELAU SEGUNDO DE MORAIS — Fisc. Imóv. 26 (Sede).
Substituto: ARMANDO CABRAL DE MEDEIROS — Aux. Eng. 24.

PARANÁ

Chefe: GASTÃO FERNANDES DA CÂMARA — Eng. O.
Substituto: NEWTON DA SILVA COUTINHO — Eng. M.

SANTA CATARINA

Chefe: GILBERTO DA FONTOURA REY — Eng. O.
Substituto: ARI MILEN DA SILVEIRA — Of. Adm. H.

RIO GRANDE DO SUL

Chefe: LAURO MALHEIROS PRATES — Eng. O.
Substituto: ESPIR FLORIANO RIVALDO — Dact. G.

MINAS GERAIS

Chefe: CRISTIANO DE MORAIS JÚNIOR — Eng. O.
Substituto: INÁ VIEIRA CALVO — Of. Adm. I.

MATO GROSSO

Chefe: BENEDITO SANTA LUCCI — Eng. N.
Substituto: ROSINA NATALÍCIA CERQUEIRA DA SILVA — Dact. F.

GOIAS

Chefe: RÉGULO DE MACEDO CARVALHO — Of. Adm. O.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DO S.P.U.,
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

- ABELARDO GOMES DA SILVA, mat. 522.609, Engenheiro cl. K, do Q.P.
Minas Gerais.
- ACARI DE MORAIS, mat. 182.349, Engenheiro cl. M, do Q.P. — São
Paulo.
- ADA DE MORAIS, mat. 522.686, Dactilógrafo cl. D, int., do Q.P. —
São Paulo.

- ADELAIDE VILA LÔBO AZEVEDO, mat. 180.282, Dactilógrafo cl. G, do Q. S. — Sede.
- ADÉLIA DUARTE LISBOA, mat. 180.277, Oficial Administrativo, cl. O, Q. S. — Sede.
- ADEMAR PEREIRA SALGADO, mat. 509.819, Engenheiro cl. L, do Q.P. — São Paulo.
- ADNAIR LEAL DE BARROS, mat. 779.872, Des. Aux. cl. E, int. do Q.P. — Paraíba.
- ADORALÍCIO PEREIRA DE SOUZA, mat. 320.939, Aux. de Campo, ref. 19 T.N.E.E.M. — Minas Gerais.
- AGMÊA SANTOS DE OLIVEIRA, mat. 150.209, Oficial Administrativo cl. J, do Q.P. — Sede.
- AGRÍCIO MARQUES DE AQUINO, mat. 280.964, Servente ref. 19, da T.N.E.E.M. — Pernambuco.
- AILTON GONÇALVES PINHEIRO, mat. 377.761, Aux de Eng. ref. 23 — Sede.
- AINÊ LIMA DA MOTA, mat. 188.677, Esc. Dact. ref. 20 — Sede.
- AIRTON BARBOSA DE MENEZES, mat. 275.955, Desenhista ref. 24. Ceará.
- ALBERICO JOSÉ GALVÃO DE SIQUEIRA, mat. 964.388, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Pernambuco.
- ALBERTO DE MOURA RODRIGUES, mat. 025.980, Engenheiro cl. K, int. do Q.P. — Pernambuco.
- ALBERTO FRANCISCO PEREIRA, mat. 188.421, Rest. Proc. ref. 20, T.N.E.E.M. — Sede.
- ALCEBIÁDES DO COUTO REIS, mat. 188.101, Arquivista, cl. H, do Q.P. — Sede.
- ALCEBIÁDES GURGEL, mat. 350.423, Engenheiro cl. N, do Q. P. — Bahia.
- ALCIDES BATISTA DE LIMA, mat. 211.940, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Pará.
- ALCIDES DAMASCENO MENDES, mat. 669.041, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Pará.
- ALCIDES MARTINS, mat. 182.365, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Sede.
- ALCIDES MOREIRA, mat. 187.002, Artífice ref. 23 — Sede.
- ALEXANDRE MENDONÇA, mat. 182.387, Aux. de Campo ref. 21, T.N.E.E.M. — Sede.
- ALFREDO AUGUSTO TEIXEIRA DO COUTO VALE, mat. 268.037, Aux. Eng. ref. 24. Exerce a função gratif. de Chefe da D.S.P.U. no Amazonas.
- ALFREDO FRANCISCO DE BARROS, mat. 369.368, Aux. de Eng. ref. 23 — Paraíba.
- ALICE ALVES LUPOVICI, mat. 181.980, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- ALIETE DA SILVEIRA RIBEIRO, mat. 018.278, Esc. Dact. ref. 19 — Pernambuco.
- ALÍPIO CARLOS PALHARES, mat. 182.366, Aux. de Eng. ref. 25 — Sede.
- ALMIRA ALEXANDRINA SPANDONARI CAMPOS, mat. 182.023, Escrev. Dact. ref. 22 — Sede.
- ALTAMIR DE OLIVEIRA, mat. 189.605, Assist. Juríd. ref. 31 — Sede.
- ÁLVARO ARAÚJO DOS SANTOS, mat. 282.384, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Sergipe.

- ÁLVARO BASTOS, mat. 182.359, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M.
— Sede.
- ÁLVARO DE FARIA, mat. 907.030, Escriurário cl. F, do Q.E. — Sede.
- ÁLVARO FRANCISCO DE PAULA, mat. 184.759, Servente ref. 19, T.N.
E.E.M. — Sede.
- ÁLVARO GERALDO CONRADO VEIGA, mat. 350.245, Oficial Administra-
tivo cl. O, do Q.S. — Rio de Janeiro.
- ÁLVARO MONDAINI, mat. 180.262, Oficial Administrativo, cl. O, do Q.S.
— Sede.
- AMARO BRITO, mat. 300.862, Aux. de Port. cl. G, do Q.S. — São Paulo.
- AMBROSINA GUERRA DA CUNHA, mat. 181.981, Assist. Juríd. ref. 31 —
Sede.
- ANAIDE LINS PÔRTO, mat. 833.106, Escriurário cl. F, do Q.P. — Ser-
gipe.
- ANDRELLINA CORDEIRO GANTOIS, mat. 190.597, Oficial Administrativo
cl. O, do Q.S. — Rio de Janeiro.
- ANETE MARY CLARCKSON LEBREIRO, mat. 188.505, Dactilógrafo cl. F,
do Q.P. — Rio de Janeiro.
- ÂNGELO ROGERS BELINI, mat. 187.670, Des. Aux. cl. F, int., do Q.P.
— Sede.
- ANSELMO BOTELHO, mat. 875.040, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Exerce
a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. em Alagoas.
- ANTÔNIA FARIAS TAVARES BANDEIRA DE MELO, mat. 272.134, Escriurá-
rio cl. G, do Q.P. — Ceará.
- ANTÔNIO ALFINITO NETO, mat. 189.376, Aux. de Campo ref. 19, T.E.N.
E.M. — Sede.
- ANTÔNIO AUGUSTO AFONSO, mat. 189.071, Aux. de campo ref. 18 —
Sede.
- ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA, mat. 182.943, Guarda ref. 25 — Sede.
- ANTÔNIO CALHEIROS DA SILVA, mat. 281.867, Servente ref. 19, T. N.
E. E. M. — Alagoas.
- ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS SANTOS, mat. 105.545, Engenheiro cl. L,
do Q.P. — Sede.
- ANTÔNIO DE FREITAS BRUNO, mat. 182.360, Esc. Dact. ref. 21 — Sede.
- ANTÔNIO DE OLIVEIRA, mat. 372.164, Servente ref. 19, T.N.E.E.M.
— Pará.
- ANTÔNIO GOMES VIEIRA DE SOUZA, mat. 369.139, Engenheiro cl. M,
do Q.P. — Pernambuco.
- ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA, mat. 182.058, Aux. de Eng. ref. 27 —
Sede.
- ANTÔNIO JOSÉ CAVALCANTI DE SOUZA, mat. 929.947, Escriurário cl. F,
do Q. P. — Amazonas.
- ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA MENDES, mat. 189.403, Dactilógrafo cl. D, do
Q.P. — Maranhão.
- ANTÔNIO LEITE PEREIRA, mat. 116.873, Servente ref. 19, T.N.E.E.M.
— Mato Grosso.
- ANTÔNIO LOPES MESQUITA, mat. 353.489, Aux. de Campo ref. 19, T.N.
E.E.M. — Bahia.
- ANTÔNIO MOCITAIBA LINHARES DA CUNHA, mat. 719.620, Engenheiro
cl. L, do Q.P. — Bahia.
- ANTÔNIO NUNES DE AQUINO, mat. 284.201, Engenheiro ref. 27 — Es-
pírito Santo.

- ANTÔNIO RODRIGUES BRANCO DE MELO, mat. 916.983, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Pará.
- ARCHELAU SEGUNDO DE MORAIS, mat. 182.034, Fiscal de Imóveis ref. 26. Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. em São Paulo — Sede.
- ARI ARUS MOHAMMAD, mat. 552.605, Engenheiro cl. K, do Q.P. — Sede.
- ARI BOLSAS, mat. 261.031, Engenheiro cl. K, do Q.P. — Sede.
- ARI KERNER PENNA FIRME, mat. 385.508, Oficial Administrativo cl. O, do Q.S. — São Paulo.
- ARI MILEN DA SILVEIRA, mat. 724.573, Oficial Administrativo cl. H, do Q.P. — Santa Catarina.
- ARI O'LEARI PAIS LEME, mat. 180.297, Engenheiro cl. O, do Q.S. — Membro da Com. de Levantamento e avaliação de todos os valores e bens pertencentes às Empresas Incorporadas à União — Sede.
- ARISTES DUNCAN, mat. 340.051, Desenhista cl. L, do Q.P. — Pernambuco.
- ARISTIDES DE SOUZA JARDIM, mat. 182.540, Aux. de Campo ref. 19 — Sede.
- ARISTIDES NUNES PARDAL, mat. 182.363, Aux. de Campo ref. 20, T.N.E.E.M. — Sede.
- ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS, mat. 189.836, Aux. de Campo ref. 18 — Sede.
- ARMANDO DE BITENCOURT AMARANTE, mat. 949.567, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Pará.
- ARMANDO CABRAL DE MEDEIROS, mat. 304.311, Aux. de Eng, ref. 24 — Exerce a função gratificada de Chefe da S.Cb. da D.S.P.U. em São Paulo.
- ARMANDO FERREIRA, mat. 921.572, Dactilógrafo cl. E, do Q.P. — São Paulo.
- ARMANDO GODÓI FILHO, mat. 182.215, Engenheiro cl. O, do Q.P. — À disposição da Comissão de Financiamento da Produção. Sede
- ARMANDO GOMES, mat. 386.889, Aux. de Campo ref. 16. T.N.E.E.M. — Sede.
- ARMINDO SANTANA DIAS, mat. 703.710, Des. Aux. cl. G, do Q.P. — Mato Grosso.
- ARNALDO FÉ PINTO, mat. 181.543, Escrivão cl. O, do Q.S. — Sede.
- ARNALDO PINTO DE CARVALHO, mat. 924.337, Escriturário cl. F, do Q.P. — Bahia.
- ARTUR GOMES MOREIRA, mat. 182.082, Aux. de Campo ref. 18 — Sede.
- ASSIS EUZÉBIO DOS SANTOS, mat. 788.025, Aux. de Campo ref. 18 — Espírito Santo.
- ÁTILA ABREU TRAVASSOS, mat. 332.740, Engenheiro cl. N, do Q.P. — Sede.
- AUGUSTO BARRETO DE SOUZA, mat. 284.218, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Bahia.
- AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES, mat. 997.299, Aux. de Campo ref. 16, T.N.E.E.M. — São Paulo.
- AUGUSTO MOURA FILHO, mat. 181.983, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- BEATRIZ CARVALHO, mat. 272.551, Dactilógrafo cl. F, do Q.P. — Sede.

- BENEDITA MUÁLEM DE MORAIS, mat. 272.301, Esc. Dact. ref. 21 — Piauí.
- BENEDITO ALVES DO VALE, mat. 320.934, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Minas Gerais.
- BENEDITO BRITO, mat. 924.316, Escriturário cl. F, do Q.P. — Bahia.
- BENEDITO CORDEIRO DA SILVA, mat. 182.368, Aux. de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. — Sede.
- BENEDITO DA SILVA, mat. 182.367, Aux. de Campo ref. 21, T.N.E.E.M. — Sede.
- BENEDITO DA SILVA FERREIRA, mat. 997.300, Aux. de Campo ref. 16, T.N.E.E.M. — Sede.
- BENEDITO SANTA LUCCI, mat. 381.809, Engenheiro cl. N. do Q.P. — Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. em Mato Grosso.
- BENEVENUTO DA SILVA SANTOS, mat. 668.137, Contínuo ref. 23 — Sede.
- BENILDES DE MELO GUIMARÃES, mat. 801.497, Escriturário cl. F, do Q.P. — Alagoas.
- BENONI OLIVEIRA DA SILVA, mat. 900.556, Oficial Administrativo cl. J, do Q.P. — Sede.
- BENTO MIRANDA, mat. 182.597, Servente ref. 19, T.N.E.E.M. — Sede.
- BERTOLDO GURGEL, mat. 350.242, Engenheiro cl. O, do Q.S. — Rio Grande do Norte.
- BETSI INÁ DA COSTA, mat. 184.785, Escriturário cl. G, do Q.P. — Rio de Janeiro.
- BISMARCK FERNANDES DE ARAÚJO, mat. 182.370, Rest. de Proc. referência 22, T.N.E.E.M. — Sede.
- BONIFÁCIO FERREIRA DE MOURA, mat. 182.047, Aux. de Campo ref. 21 — Sede.
- BRAZ FRUGOLI DA CRUZ, mat. 308.855, Fisc. de Imóveis ref. 27 — São Paulo.
- CACILDA BARROSO, mat. 286.713, Rest. Proc. ref. 18, T.N.E.E.M. — Sede.
- CACILDA DE ARAÚJO RÊGO, mat. 375.642, Oficial Administrativo cl. I do Q.P. — Alagoas.
- CAETANO ESMERALDO DOS SANTOS, mat. 180.187, Artífice ref. 25 — Sede.
- CÂNDIDO FERNANDES DE OLIVEIRA, mat. 272.709, Aux. de Eng. ref. 22 — Piauí. Deputado Estadual.
- CARLOS ALBERTO PADILHA DE FIGUEIREDO, mat. 820.934, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Alagoas.
- CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, mat. 182.511, Servente ref. 20, T.N.E.E.M. — Sede.
- CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, mat. 272.191, Escriturário cl. F, do Q.P. — Piauí.
- CARLOS ANTÔNIO RECALDE, mat. 361.652, Aux. de Campo ref. 19. Paraná.
- CARLOS BORGES MOREIRA, mat. 182.560, Engenheiro cl. O, do Q.P. — Sede.
- CARLOS DE CARVALHO, mat. 182.029, Fiscal de Imóveis ref. 22 — Sede.
- CARLOS FONTOURA BRAGA, mat. 187.586, Servente ref. 16, T.N.E.E.M. — Sede.

- CARLOS GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, mat. 347.069, Oficial Administrativo cl. O, do Q.S. — Sede. À disposição da Comissão de Financiamento da Produção.
- CARLOS HERBSTER MENESCAL, mat. 347.006, Engenheiro cl. O, do Q.S. — Sede.
- CARLOS LEOPOLDO WOJCIKIEWICZ, mat. 885.226, Servente ref. 16, T.N. E.E.M. — Santa Catarina.
- CARLOS WOLGUENUTH FILHO, mat. 187.694, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Sede.
- CARMEN AUGUSTA ALVES, mat. 1.858.013, Escriurário cl. E, do Q.P. — Maranhão.
- CARMEN DA COSTA NUÑEZ, mat. 522.683, Dactilógrafo cl. D, int. do Q.P. — Sede.
- CARMEN ESTEVES QUEIROZ, mat. 176.991, Oficial Administrativo cl. H, do Q.P. — Sede. À disposição do S.A.M.
- CARMEN MEDINA RABELO, mat. 182.071, Aux. Adm. ref. 24 — Sede. À disposição do M.T.I.C.
- CELINA DE PAULA GUIMARÃES, mat. 421.729, Escriurário cl. G, do Q.P. — Sede.
- CÉLIO DIAS AGUIAR, mat. 189.047, Aux. de Campo ref. 18 — Sede.
- CÉLIO PINTO DE PÁDUA, mat. 105.608, Engenheiro cl. L, do Q.S. — Minas Gerais.
- CÉSAR CARNEIRO LEÃO DE VASCONCELOS, mat. 598.598, Consultor Jurídico ref. 31 — Sede.
- CÉSAR NILDO GONDIM PAMPLONA, mat. 275.162, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Ceará.
- CÉSAR RIBEIRO FRANCO NETO, mat. 180.827, Oficial Administrativo cl. O, do Q.S. — Sede.
- CÉSAR TAVARES, mat. 692.859, Desenhista cl. K, do Q.P. — São Paulo.
- CÍCERO SIMÕES DOS REIS, mat. 382.222, Esc. Dact. ref. 22 — Sergipe.
- CÍRIO VALENTIM PINTO, mat. 189.753, Aux. de Campo ref. 18, T.N. E.E.M. — Sede.
- CIRNE DE ARAÚJO, mat. 188.990, Des. Aux. cl. E, int. do Q.P. — Sede.
- CIRO FESSEL FÁZZIO, mat. 527.319, Engenheiro cl. K, do Q.P. — São Paulo.
- CLARINDO SANTOS VIANA, mat. 189.412, Aux. de Campo ref. 19, T.N. E.E.M. — Bahia.
- CLAUDIOSO ARTUR MANOEL CUSTÓDIO, mat. 182.311, Contínuo ref. 24 — Sede.
- CLODOMIRO DA SILVA TORRES, mat. 182.008, Contínuo ref. 25 — Sede.
- CLÓVIS MOZART TEIXEIRA, mat. 383.048, Engenheiro cl. N, do Q.P. Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. em Sergipe.
- CRISTIANO DE MORAIS JÚNIOR, mat. 372.168, Engenheiro cl. O, do Q.S. Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. em Minas Gerais.
- CRISTIANO MÁRIO DE SOUZA, mat. 181.999, Aux. Adm. ref. 24 — Sede.
- CRISTIANO WOELFFEL FRAGA, mat. 931.538, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Espírito Santo.
- DAGMAR DESTÊRRO E SILVA, mat. 807.361, Escriurário cl. F, do Q.P. — Maranhão.

- DAISY MONTEIRO DE CASTRO, mat. 112.845 Engenheiro cl. L, do Q.P.
— Sede.
- DALILA DA COSTA FONSECA, mat. 188.228, Esc. Dact. ref. 21 — Sede.
- DAMIÃO COSME DA SILVA, mat. 578.002, Servente ref. 19, T.N.E.E.M.
— Maranhão.
- DANIEL RODRIGUES BARPOSA, mat. 907.022, Of. Adm. cl. H, do Q.E.
— Sede.
- DARCI FRANCO TEIXEIRA, mat. 356.500, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- DAVID NUNES DE SOUZA, mat. 182.372, Aux. de Campo ref. 19, T.N.
E.E.M. — Sede.
- DEBORA DE SOUZA GUIMARÃES, mat. 217.178, Of. Adm. cl. I, do Q.P.
— Sede.
- DESIDÉRIO PINHEIRO COSTA, mat. 188.764, Assist. Juríd. ref. 31 —
Sede.
- DILMA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE XAVIER, mat. 217.833, Od. Adm. cl. H,
do Q.P. — Sede.
- DYONÉA GALVARRÓS ADAMS, mat. 528.569, Of. Adm. cl. H, do Q.P. —
Rio Grande do Sul.
- DIONÉA SAISSE, mat. 187.587, Servente ref. 16, T.N.E.E.M. — Sede.
- DIONÉA VIEIRA MONTEIRO, mat. 929.955, Dactilógrafo cl. D, do Q.P.
— Amazonas.
- DIRCÉIA GONÇALVES ZAMBROTI, mat. 384.295, Esc. Dact. ref. 21 — Rio
de Janeiro.
- DJANIRA FERREIRA CAMPOS, mat. 692.822, Dactilógrafo cl. F, do Q.P.
— Sergipe.
- DOLORÉS UCHOA DE CAMPOS, mat. 180.263, Of. Adm. cl. O, do Q.S. —
Exerce a função gratificada de Chefe da S.Cb. da D.S.P.U.
no D. F. — Sede.
- DOMINGOS CALDAS DA COSTA, mat. 578.000, Aux. de Campo ref. 19,
T.N.E.E.M. — Maranhão.
- DOMINGOS DE OLIVEIRA PEREIRA, mat. 946.143, Fotógrafo ref. 28,
Q.S. — Sede.
- DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO, mat. 182.154, Contínuo ref. 25 — Sede.
- DULCE ARANTES BURGOS, mat. 188.365, Esc. Dact. ref. 19 — Sede.
- DULCE COUTO MENDES DOS REIS NETO, mat. 188.916, Escrivão cl. G,
do Q.P. — Sede.
- DULCY NOGUEIRA, mat. 180.267, Of. Adm. cl. O, do Q. S. — Sede.
- EDIR SILVA DE LACERDA, mat. 182.025, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- EDMOND MARCEL CARLI, mat. 200.042, Engenheiro ref. 31 — Sede.
- EDISON BUENO COSTA, mat. 187.672, Desenhista Auxiliar cl. E, inte-
rino, do Q.P. — Sede.
- EDISON NICOLL, mat. 180.293, Desenhista cl. M, do Q.S. — Sede.
- EDUARDO BATISTA DA COSTA, mat. 291.253, Engenheiro cl. M, do Q.P.
Exerce a função gratificada de Chefe da S.Cd. da D.S.P.U. em
São Paulo.
- EDUARDO DE ABREU CHERMONT, mat. 372.169, Of. Adm. cl. O do Q.S.
Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. no Pará.
- EDUARDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, mat. 373.745, Escrivão
cl. G, do Q.P. — Sede. À disposição da P. R.
- ELCIO DE SÁ, mat. 182.065, Engenheiro ref. 27 — Sede. À disposição
do I.B.C.
- ELEONYR MARTINS, mat. 941.194, Esc. Dact. ref. 19 — Paraná.

- ELI DESLANDES, mat. 542.625, Aux. de Port. cl. F, do Q.S. — Sede.
- ELIESER DE CASTRO E SILVA, mat. 997.297, Aux. de Campo ref. 16, T.N.E.E.M. — Ceará.
- ELMINA FERNANDES DA COSTA, mat. 268.768, Of. Adm. cl. H, do Q.P. Exerce a função gratificada de Sec. do Dir. da D.E. do S.P.U. — Sede.
- ELVIRA EUGÊNIA XAVIER DO PRADO, mat. 180.284, Dactilógrafo cl. G, do Q.S. — Sede.
- ELZÚPERA CAPISTRANO RODRIGUES DA SILVA, mat. 381.335, Esc. Dact. ref. 21 — Mato Grosso.
- EMANUEL DA SILVEIRA CÂMARA, mat. 182.063, Engenheiro ref. 29 — Exerce a função gratificada de Chefe da Turma da F.N.S.C. — Sede.
- EMÍLIO BELI, mat. 182.059, Fiscal de Imóveis ref. 24 — Rio de Janeiro.
- ENA MONTENEGRO, mat. 181.423, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Sede.
- ERNANI ROSAS PINTO DE ALMEIDA, mat. 180.348, Aux. de Port. cl. J, do Q.S. — Sede.
- ERNESTO PACHECO, mat. 188.683, Servente ref. 19, T.N.E.E.M. — Sede.
- ESMERALDA MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, mat. 876.771, Of. Adm. H, do Q.P. — Bahia.
- ESPIR FLORIANO RIVALDO, mat. 332.148, Dactilógrafo cl. G, do Q.S. Rio Grande do Sul.
- ESTEFANO JANIKIAN, mat. 527.320, Engenheiro cl. L, do Q.P. — São Paulo.
- ESTER COELHO LARA DOS REIS, mat. 189.604, Assist. Juríd. ref. 31 — Sede.
- EUCLIDES DE SOUZA, mat. 133.503, Of. Adm. cl. I, do Q.P. — Sede. À disposição da Universidade do Brasil.
- EUCLIDES DO RÊGO LOPES, mat. 180.295, Desenhista cl. L, do Q.S. — Sede.
- EUCLIDES FRANCISCO DE SOUZA, mat. 365.175, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Santa Catarina.
- EULÂMPIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, mat. 294.369, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Paraná.
- EUNICE DE BARROS CIDADE, mat. 182.842, Esc. Dact. ref. 21 — Sede. À disposição da Com. Esp. de Faixa de Fronteiras.
- EURICE CAMPOS DAU, mat. 719.633, Desenhista cl. L int. do Q.P. — Bahia.
- EURICO LEITÃO LINS, mat. 340.851, Rest. de Proc. ref. 21, T.N.E.E.M. — Pernambuco.
- EWÁLSIDAS FONSECA, mat. 182.447, Engenheiro cl. M, do Q.P. — Sede.
- EVILÁSIO TENÓRIO DA SILVA, mat. 340.652, Rest. de Proc. ref. 21, T.N.E.E.M. — Pernambuco.
- FAUSTO DO PORTO NEVES, mat. 369.024, Aux. de Campo ref. 18 — Paraíba.
- FELÍCIO DE FIGUEIREDO LIMA, mat. 182.026, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- FÉLIX DA CUNHA VASCONCELOS, mat. 180.272, Of. Adm. cl. O, do Q.S. — Sede.

- FERNANDO LUÍS MARTINS, mat. 926.722, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Paraíba.
- FERNANDO MOREIRA HOLANDA, mat. 356.506, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Ceará.
- FERNANDO SÁ MIRANDA, mat. 775.275, Escriurário cl. G, do Q.P. — Pernambuco.
- FILEMON TAVARES, mat. 187.635, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Exerce a função gratificada de Chefe do D.S.P.U. no Espírito Santo.
- FLAVIANA MAURO LIMA CAMPOS, mat. 351.581, Esc. Dact. ref. 19 — Bahia.
- FRANCISCO COUTINHO PRATES, mat. 188.950, Aux. de Eng, ref. 24 — Rio de Janeiro.
- FRANCISCO DAS CHAGAS CALDAS RODRIGUES, mat. 189.602, Assist. Jurídico ref. 31 — Sede. Deputado Federal.
- FRANCISCO DE FREITAS LOPES, mat. 776.151, Escriurário cl. G, do Q.P. — Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. do Rio Grande do Norte.
- FRANCISCO PEDRO SAISSE, mat. 182.018, Servente ref. 21 — Sede.
- FRANCISCO RAMOS DA SILVA, mat. 297.201, Aux. de Campo ref. 19 T.N.E.E.M. — Santa Catarina.
- FRANCISCO RODRIGUES SUHETT, mat. 698.065, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Sede.
- GABRIEL COUTINHO, mat. 180.274, Of. Adm. cl. O, do Q.S. — Sede.
- GASPAR DEBELIAN, mat. 291.223, Engenheiro cl. N, do Q.P. — São Paulo.
- GASTÃO FERNANDES DA CÂMARA, mat. 361.372, Engenheiro cl. O, do Q.P. — Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. no Paraná.
- GECILÉIA LANES ROSA, mat. 181.996, Esc. Dact., ref. 22 — Sede.
- GERALDA PALMEIRA DA MATA, mat. 189.355, Rest. de Proc. ref. 22, T.N.E.E.M. — Sede.
- GERALDO ACUNHA, mat. 182.036, Guarda ref. 25 — Sede.
- GERALDO ALVES DO VALE, mat. 320.935, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Minas Gerais.
- GERALDO HORÁCIO DE OLIVEIRA, mat. 188.774, Rest. de Proc. ref. 22 T.N.E.E.M. — Sede. À disposição da S.P.V.E.A.
- GERALDO LOBATO, mat. 779.881, Servente ref. 16, T.N.E.E.M. — Paraíba.
- GERALDO MAJELA TAVEIROS, mat. 281.824, Esc. Dact. ref. 21 — Alagoas.
- GILBERTO FONTOURA REY, mat. 365.155, Engenheiro cl. O, do Q.P. Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. em Santa Catarina.
- GILGE MARIA DE FARIA PETRÓPOLIS, mat. 188.534, Esc. Dact. ref. 21, Rio de Janeiro.
- GLÁUCIA ALMEIDA MOURA, mat. 719.637, Esc. Dact. ref. 20 — Bahia.
- GOMEL RUFINO DE SANTANA, mat. 775.280, Desenhista cl. I, int., do Q.P. — Sede.
- GUIDO FAIWISCHOW, mat. 187.668, Des. Aux. cl. E, int. do Q.P. — Rio de Janeiro.
- GUILHERME PEREIRA DA SILVA, mat. 555.052, Servente ref. 19, T.N.E.E.M. — Rio Grande do Norte.
- HAMILTON POSPISSIL, mat. 361.651, Esc. Dact. ref. 22 — Paraná.

- HAROLDO CAMPELO MAGHADO, mat. 598.543, Aux. ref. 28. P.S. —
Sede.
- HEITOR FERRARI, mat. 365.158, Engenheiro cl. N, do Q.P. — Santa
Catarina. À disposição do Gov. do Estado de Santa Catarina.
- HÉLCIO CÂNDIDO VALVERDE, mat. 188.913, Desenhista, cl. I, int., do
Q.P. — Sede.
- HELLE ROCHA SCHIAVONI, mat. 182.897, Esc. Dacl. ref. 20 — Rio de
Janeiro.
- HELENA MORAIS DO SOUTO, mat. 187.693, Dactilógrafo, cl. E, do Q.P.
— Sede.
- HELEODORO ANTUNES GOMES, mat. 182.040, Aux. de Campo ref. 21 —
Sede.
- HÉLIO PINHEIRO DUARTE PINTO, mat. 907.036, Escriturário cl. F, do
Q.E. — Sede. À disposição do T.R.E.
- HEMIR FRANCISCO BRASIL, mat. 182.373, Aux. de Campo ref. 19, T.N.
E.E.M. — Sede.
- HENRIQUE BEVILAQUA FRAENKEL, mat. 105.241, Engenheiro cl. L, do
Q.P. — Sede.
- HENRIQUE CARLOS NOGUEIRA, mat. 332.714, Aux. de Campo ref. 19 —
Rio Grande do Sul.
- HENRIQUE SALVIO DA FLORESTA CINTRA, mat. 180.294, Desenhista cl. L,
do Q.S. — Sede.
- HENRIQUETA BORGES SCHIMIDT, mat. 895.876, Dactilógrafo cl. E, do
Q.P. — Espírito Santo.
- HILDA CHAVES SECRON, mat. 182.081, Esc. Dacl. ref. 22 — Sede.
- HILDA LINS BELTRÃO, mat. 182.054, Aux. Adm. ref. 24 — Sede.
- HONORATO MARTINS DA SILVA, mat. 332.716, Aux. de Campo ref. 19,
T.N.E.E.M. — Rio Grande do Sul.
- HULDA FERNANDES RIKER, mat. 779.874, Escriturário cl. F, do Q.P.
— Paraíba.
- IEDA AMÉLIA PAIVA, mat. 268.997, Dactilógrafo cl. F, do Q.P. — Sede.
- ILNAH CARDOSO MONTEIRO, mat. 286.073, Esc. Dacl. ref. 21 — Rio de
Janeiro.
- ILZA ALVES DE MELO, mat. 747.446, Dactilógrafo cl. E, do Q.P. —
Sede.
- INÁ TAVARES DE OLIVEIRA, mat. 189.356, Aux. Adm. ref. 25 — Sede.
- INÁ VIEIRA CALVO, mat. 587.413, Of. Adm. cl. I, do Q.P. — Minas
Gerais.
- IRACEMA MACIEL SOARES, mat. 160.789, Escriturário cl. G, do Q.P.
— Sede.
- IRACEMA NIETO PALÁCIO, mat. 917.016, Of. Adm. cl. H, do Q.P. —
Pará.
- IRACEMA PACHEGO MOREIRA, mat. 222.852, Esc. Dacl. ref. 21 — Sede.
- ISABEL DA SILVA LIMA, mat. 269.200, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P.
— Amazonas.
- ISAIAS DE CERQUEIRA ROCHA, mat. 281.142, Aux. de Campo ref. 19,
T.N.E.E.M. — Alagoas.
- ISIS BEZERRA CAVALCANTI ERICSON, mat. 277.583, Of. Adm. cl. H, do
Q.P. — Pernambuco.
- IVAN LOURENÇO DE FARIA, mat. 348.293, Aux. de Campo ref. 18 —
Rio de Janeiro.

- IVETE BENEVIDES MAGALHÃES, mat. 727.748, Escriurário cl. G, do Q.P. — Ceará.
- JACI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, mat. 999.831, Escriurário cl. F, do Q.P. — Exerce a função gratificada de Encarregado da T.A. da D.S.P.U. em Pernambuco.
- JACI JARDIM VILAS BOAS, mat. 193.200, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Sede. À disposição da Presidência da República.
- JACINTO RODRIGUES DIAS, mat. 182.450, Aux. de Campo ref. 20, T.N. E.E.M. — Sede.
- JAIME PEREIRA DA SILVA, mat. 589.702, Aux. de Campo ref. 19, T.N. E.E.M. — Alagoas.
- JAIR VIEIRA DE REZENDE, mat. 182.234, Engenheiro cl. O, do Q.S. — Sede. Exerce a função gratificada de Chefe da S.C. da D.E.
- JANDIRA FREIRE COSTA, mat. 598.525, Aux. Adm. ref. 24, P.S. — Sede.
- JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, mat. 182.051, Aux. de Campo ref. 20 — Sede.
- JOÃO AVELINO DE SOUZA, mat. 209.929, Aux. de Campo ref. 19, T.N. E.E.M. — Rio de Janeiro.
- JOÃO BATISTA DE SANTANA, mat. 180.821, Aux. de Port. cl. J, do Q.S. — Sede.
- JOÃO BATISTA LUSTOSA, mat. 275.767, Dactilógrafo cl. E, do Q.S. — Ceará.
- JOÃO BATISTA PINHEIRO, mat. 188.355, Servente ref. 19, T.N.E.E.M. — Sede.
- JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, mat. 332.715, Fisc. de Imóv. ref. 25, Rio Grande do Sul.
- JOÃO INÁCIO FEU ROSAS, mat. 895.858, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Espírito Santo.
- JOÃO LUCIANO DE SIQUEIRA, mat. 385.769, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Paraíba.
- JOÃO MARIA PIMPÃO, mat. 819.201, Escriurário cl. G, do Q.P. — Paraná.
- JOÃO MUNIZ DE FREITAS, mat. 285.438, Rest. de Proc. ref. 19, T.N. E.E.M. — Espírito Santo.
- JOÃO NOGUEIRA, mat. 340.053, Aux. de Port. cl. G, do Q.S. — Pernambuco.
- JOÃO RODRIGUES DE MENEZES JÚNIOR, mat. 131.701, Desenhista cl. J, do Q.P. — Exerce a função gratificada de Chefe da Mapoteca da D.C. — Sede.
- JOÃO RODRIGUES NUNES, mat. 946.148, Fotógrafo ref. 27, P.S. — Sede.
- JOAQUIM ESPERIDIÃO DOS SANTOS, mat. 623.104, Aux. de Campo ref. 16, T.N.E.E.M. — Alagoas.
- JOAQUIM FERREIRA DE PAIVA JÚNIOR, mat. 182.031, Esc. Dact. ref. 22, Exerce a função gratificada de Chefe da S. Aa. da D.A. — Sede.
- JOAQUIM GONÇALVES DE FREITAS, mat. 361.653, Aux. de Campo, ref. 19, Paraná.
- JOAQUIM PIMENTEL DA LUZ, mat. 188.113, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- JOAQUIM SILVEIRA CORREIA, mat. 187.577, Escriurário cl. G do Q.P. — Sede.
- JORGE ALMEIDA E SILVA, mat. 182.408, Servente ref. 21 — T.N.E.E.M. — Sede.

- JORGE ALMEIDA FERREIRA, mat. 182.392, Rest. de Proc. ref. 20, T.N.E.E.M. — Sede.
- JORGE MONJARDIM DA FONSECA, mat. 187.662, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Sede.
- JORGE PEREGRINO FERREIRA, mat. 147.262, Redator ref. 25, P.S. — Sede.
- JORGE TEIXEIRA CAMPOS, mat. 180.289, Desenhista cl. M, do Q.P. — Sede.
- JOSÉ AFONSO SOARES, mat. 180.301, Engenheiro ref. 30. — Exerce o cargo, em comissão, de Diretor da D.C. — Sede.
- JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO, mat. 189.601, Assist. Jurfd. ref. 31. — Exerce a função gratificada de Chefe da S.Cl. da D.D.F. — Sede.
- JOSÉ ALVES BARATA, mat. 356.502, Servente ref. 19, T.N.E.E.M. — Ceará.
- JOSÉ ANDRADE SILVA, mat. 997.350, Servente ref. 16, prov., T.N.E.E.M. — Sede.
- JOSÉ BALBINO PEREIRA, mat. 369.023, Esc. Dact. ref. 22 — Alagoas.
- JOSÉ BELTRÃO CAVALCANTI, mat. 105.038, Engenheiro cl. M, do Q.P. — Sede.
- JOSÉ BRANDÃO PARAÍSO, mat. 285.638, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Rio de Janeiro.
- JOSÉ BRUM DA SILVA, mat. 182.021, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- JOSÉ CANUTO DOS SANTOS, mat. 340.854, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Pernambuco.
- JOSÉ CARDOSO, mat. 182.472, Motorista ref. 22, T.N.E.E.M. — Sede.
- JOSÉ CONRADO GUIMARÃES, mat. 182.019, Servente ref. 22 — Sede.
- JOSÉ DA COSTA, mat. 555.140, Rest. de Proc. ref. 19, T.N.E.E.M. — Rio Grande do Norte.
- JOSÉ DE MELO RAPOSO, mat. 997.009, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Sede.
- JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, mat. 181.985, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- JOSÉ DE OLIVEIRA VALE PÔRTO, mat. 378.001, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Maranhão.
- JOSÉ EBENESER BARROSO, mat. 596.497, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — São Paulo.
- JOSÉ EDGARD MARTINS DO NASCIMENTO, mat. 388.024, Engenheiro, referência 27. — Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. no Piauí.
- JOSÉ EDMUNDO BEZERRA, mat. 275.026, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Ceará.
- JOSÉ FLORIANO MOTA VASCONCELOS, mat. 180.048, Engenheiro cl. M, do Q.P. — Sede.
- JOSÉ GERALDO D'APARECIDA NAVARRO, mat. 347.071, Engenheiro cl. O, do Q.S. — Sede.
- JOSÉ GOMES MOREIRA, mat. 182.032, Aux. de Eng. ref. 25 — Sede.
- JOSÉ GONÇALVES, mat. 182.375, Servente ref. 19, T.N.E.E.M. — Sede.
- JOSÉ LINS DE BARROS, mat. 375.799, Aux. de Campo ref. 20, T.N.E.E.M. — Alagoas.
- JOSÉ MARIA BARBOSA, mat. 276.607, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Rio Grande do Norte.
- JOSÉ MARIA DA CUNHA MAGESSI PEREIRA, mat. 180.322, Of. Adm. cl. O, do Q.S. — Sede.

- JOSÉ MARIA LEAL DE MACEDO, mat. 180.309, Engenheiro cl. M, do Q.P.
— Sede.
- JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA, mat. 369.025, Aux. de Campo, ref. 19, T.N.
E.E.M. — Paraíba.
- JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, mat. 340.853, Resl. de Processo ref. 19, T.N.
E.E.M. — Sede.
- JOSÉ ONOFRE SOBRINHO, mat. 182.060, Contínuo ref. 25 — Sede.
- JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE, mat. 340.052, Of. Adm. cl. O, do Q.S. —
Exerce a função gratificada de Chefe da S.Cb. da D.S.P.U.
em Pernambuco.
- JOSÉ RAIMUNDO SALGADO SOUZA, mat. 273.258, Aux. de Campo ref. 19,
T.N.E.E.M. — Maranhão.
- JOSÉ RIBAMAR FERREIRA, mat. 273.723, Desenhista ref. 22 — Per-
nambuco.
- JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 385.767, Aux. de Campo ref. 18 —
Espírito Santo.
- JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, mat. 557.343, Aux. de Campo ref. 18 —
Pernambuco.
- JOSÉ STEREMBERG, mat. 282.040, Engenheiro cl. M, do Q.P. — Sergipe.
- JUDITE BARBOSA MESQUITA, mat. 591.047, Escriurário cl. G, do Q.P.
— Sede.
- JUDITE SOUZA DE OLIVEIRA, mat. 180.287, Of. Adm. cl. I, do Q.P. —
Sede.
- JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO, mat. 188.345, Esc. Dact. ref. 21.
Exerce a função gratificada de Chefe do Exp. da F.N.S.C.
— Sede.
- JULIETA CABRAL DO AMARAL, mat. 274.517, Escriurário cl. G, do Q.P.
— Ceará.
- JULIETA DE MEDEIROS FERREIRA, mat. 286.325, Resl. de Proc. ref. 18,
T.N.E.E.M. — Sede.
- LACY PALHARES, mat. 180.320, Of. Adm. cl. O, do Q.S. — Sede.
- LAURA DE CASTRO LOPES, mat. 593.560, Esc. Dact. ref. 20 — Rio Grande
do Sul.
- LAURA XAVIER LOPES, mat. 180.288, Of. Adm. cl. I, do Q.P. — Exerce
a função gratificada de Sec. do Dir. da D.C. — Sede.
- LAURO JOSÉ DE FIGUEIREDO DINIZ, mat. 025.981, Des. Aux. cl. E, int.,
do Q.P. — Pernambuco.
- LAURO MALHEIROS PRATES, mat. 332.150, Engenheiro cl. O, do Q.S.
— Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. no Rio
Grande do Sul.
- LENI FÉLIX DE SOUZA ZAPATA, mat. 189.613, Assist. Juríd. ref. 31 —
Sede.
- LENIR TAVARES DE ASSIS, mat. 1.032.868, Escriurário cl. E, do Q.P.
— Maranhão.
- LEOCÁDIO BARROSO, mat. 182.386, Aux. de Campo ref. 20, T.N.E.
E.M. — Sede.
- LEVY DE SOUZA, mat. 151.638, Engenheiro cl. M, do Q.P. — Exerce a
função gratificada de Chefe da S. Cd. da D.D.F. — Sede.
- LÍDIO XAVIER DE SOUZA, mat. 876.739, Aux. de Campo, ref. 19, T.N.
E.E.M. — Bahia.
- LINA HARTT PEREIRA, mat. 182.563, Of. Adm. cl. I, do Q.P. — Bahia.
- LINDALVA BATISTA DAS CHAGAS, mat. 188.526, Of. Adm. cl. I, do Q.P.
— Sede.

- LOURIVAL FIRMINO CIRNE, mat. 189.370, Aux. de Campo ref. 19, T.N.
E.E.M. — Bahia.
- LUCI HORTA DO NASCIMENTO, mat. 289.060, Dactilógrafo cl. F, do Q.P.
— Minas Gerais.
- LÚCIA DA CUNHA PÔRTO, mat. 287.924, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P.
— Rio de Janeiro.
- LUCIMAR JOSÉ FONTENELE, mat. 935.509, Servente ref. 16, T.N.E.
E.M — Piauí.
- LÚCIO JACAUNA DE CARVALHO MAIA, mat. 356.498, Engenheiro ref. 28,
— Ceará.
- LUCÍOLA SILVEIRA DA SILVA, mat. 188.025, Escriurário cl. G, do Q.P.
— Sede.
- LUÍS DOURADO MAGALHÃES, mat. 117.534, Diretor ref. 31, P.S. —
Sede.
- LUIZA DE ARAÚJO SOUZA, mat. 394.414, Dactilógrafo cl. D, int., do
Q.P. — Goiás.
- LUIZ ANTÔNIO POCHETINI, mat. 348.293, Aux. de Campo ref. 19 —
Rio de Janeiro.
- LUIZ DE FREITAS BORGES, mat. 385.509, Desenhista cl. J, do Q.P.
— Espírito Santo.
- LUIZ GONZAGA MARINHO RIBEIRO, mat. 188.777, Aux. de Campo ref. 18.
— Paraíba.
- LUIZ GUEDES DE CARVALHO, mat. 180.319, Engenheiro cl. O, do Q.S.
— Sede.
- LUIZ HILÁRIO GOMES, mat. 182.598, Aux. de Campo ref. 20, T.N.E.
E.M. — Sede.
- LUIZ PINTO DE FIGUEIREDO, mat. 398.024, Aux. de Campo ref. 19. T.N.
E.E.M. — Rio de Janeiro.
- MAGNÓLIA MARTINS PEREIRA RIBEIRO, mat. 180.321, Of. Adm. cl. O, do
Q.S. — Sede.
- MANOEL ARMANDO XAVIER CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, mat. 161.168,
Engenheiro cl. M, do Q.P. — Sede.
- MANOEL DA SILVA TAVARES, mat. 381.815, Aux. de Campo ref. 19, T.N.
E.E.M. — Mato Grosso.
- MANOEL GONÇALVES MAIA, mat. 182.007, Contínuo ref. 25 — Sede.
- MANOEL JOSÉ DA SILVA, mat. 369.691, Aux. de Campo ref. 19, T.N.
E.E.M. — Rio Grande do Norte.
- MANOEL PEDRO DOS REIS, mat. 265.176, Rest. de Proc. ref. 21, T.N.
E.E.M. — Santa Catarina.
- MANOEL PÔRTO ALONSO, mat. 120.501, Fisc. de Imóveis ref. 27 —
Sede. À disposição do M.R.E.
- MANOEL RODRIGUES BRANCO DE MELO, mat. 271.572, Desenhista ref. 23.
— Pará.
- MANOEL VALTER DA SILVA AFONSO, mat. 332.717, Aux. de Campo refe-
rência 19. T.N.E.E.M. — Rio Grande do Sul.
- MANOEL VIEIRA DA SILVA, mat. 298.367, Desenhista ref. 23 — Mato
Grosso.
- MARIA AMÉLIA DE SOUZA CONTREIRAS, mat. 967.503, Dactilógrafo
cl. E, do Q.P. — Bahia.
- MARIA ANTONIETA DA FONSECA PIMENTEL, mat. 182.683, Of. Adm. cl. H,
do Q.P. — Sede. À disposição do M.V.O.P.
- MARIA ANTONIETA GOMES NETO, mat. 907.008, Of. Adm. cl. H, do Q.E.
— Sede — À disposição da P.G.F.N.

- MARIA ASSUNÇÃO VILAS BOAS LISBOA, mat. 187.468, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Sede.
- MARIA BEATRIZ DE BARROS, mat. 817.333, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Minas Gerais.
- MARIA CALMON DE ANDRADE, mat. 372.177, Dactilógrafo cl. G, do Q.S. — Alagoas.
- MARIA CLARA NOVO DE NIEMEYER, mat. 263.585, Of. Adm. cl. L, do Q.P. — Sede.
- MARIA DA GLÓRIA CUNHA NETO, mat. 997.251, Rest. de Proc. ref. 18. T.N.E.E.M., prov., Sede.
- MARIA DAS NEVES GUEDES, mat. 932.335, Esc. Dacl. ref. 19, prov., Paraíba.
- MARIA DE LOURDES DE MORAIS, mat. 187.309, Contador cl. O, do Q.S. — Sede.
- MARIA DE LOURDES ANDRÉ PENA, mat. 524.311, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — São Paulo.
- MARIA DE LOURDES GUEDES DE OLIVEIRA, mat. 799.362, Dactilógrafo cl. E, do Q.P. — Rio de Janeiro.
- MARIA DE LOURDES MIRANDA SANTOS DA SILVA, mat. 785.282, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Pará.
- MARIA DE LOURDES ROCHA DOMINGUES, mat. 105.375, Of. Adm. cl. I, do Q.P. — Sede. À disposição da Pres. da República.
- MARIA DE LOURDES VASQUES GARCIA, mat. 175.471, Esc. Dacl. ref. 22 — Rio de Janeiro.
- MARIA DO CARMO MULLER MENDES, mat. 520.017, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Rio Grande do Sul.
- MARIA DOS PRAZERES COSTA, mat. 189.344, Dactilógrafo cl. F, do Q.P. — Sede. Exerce a função gratificada de Encarregado da T.A. da D.A.
- MARIA EDITE VASCONCELOS DE MEDEIROS, mat. 924.546, Escrit. cl. F, do Q.P. — São Paulo. Exerce a função gratificada de Encarregado da T.A. da D.S.P.U. em S.P.
- MARIA HELENA FRANCO DA SILVA, mat. 876.779, Dactilógrafo cl. E, do Q.P. — Bahia.
- MARIA IVONE PEREIRA DE ARAÚJO, mat. 556.871, Esc. Dacl. ref. 21 — Sede.
- MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO, mat. 189.603, Assist. Juríd. ref. 31. — Sede. Exerce a função gratificada de Chefe da S.Ct. da D.A.
- MARIA JOSÉ DE NORONHA TEIXEIRA, mat. 278.246, Dactilógrafo cl. F, do Q.P. — Paraíba.
- MARIA JOSÉ PAULA CARVALHAI, mat. 189.055, Escriturário cl. G, do Q.P. — Sede.
- MARIA KAMIL, mat. 636.632, Of. Adm. cl. I, do Q.P. — São Paulo.
- MARIA LAURA PINHEIRO, mat. 987.068, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Sede.
- MARIA OLGA VIANA, mat. 274.576, Escriturário cl. G, do Q.P. — Sede.
- MARIA STEFENON BASILI, mat. 910.165, Esc. Dacl. ref. 20 — Rio Grande do Sul.
- MARIA STELA DORTAS MATOS, mat. 282.278, Esc. Dacl. ref. 21 — Sergipe.
- MARIA SINÉSIA OLIVEIRA BELÉM, mat. 282.999, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Sergipe.
- MARIA TEREZA ALVES GAMA, mat. 189.347, Escriturário cl. G, do Q.P. — Sede.

- MÁRIO CASTORINO FONTES BRITO, mat. 189.436, Desenhista cl. J, do Q.P. — Rio de Janeiro.
- MÁRIO FELICIANO DE SOUZA, mat. 239.466, Aux. de Campo ref. 24, T.N.E.E.M. — São Paulo.
- MÁRIO SANTORO, mat. 189.607, Assisi. Juríd. ref. 31 — Sede.
- MATEUS BRANDÃO PACHE DE FARIA, mat. 997.140, Engenheiro, cl. L, do Q.P. — Sede.
- MAURÍCIO KOGAN, mat. 182.448, Engenheiro cl. M, do Q.P. — Sede.
- MIÉCIO FURTADO CESARINO, mat. 921.539, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Rio de Janeiro.
- MIGUEL CAVALI MIRANDA, mat. 941.816, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Paraná.
- MIGUEL SECIN, mat. 1.032.190, Engenheiro cl. K, do Q.P. — Rio de Janeiro.
- MIGUEL SOARES BILRO, mat. 279.003, Engenheiro cl. M, do Q.P. — Exerce a função gratificada de Chefe da S. Cd. da D.S.P.U. em Pernambuco.
- MIGUEL TÁVORA, mat. 182.056, Fisc. de Imóveis ref. 26 — Sede. À disposição da C.O.F.A.P.
- MILTON DE ALMEIDA PEIXOTO, mat. 1.032.189, Engenheiro cl. K, do Q.P. — Sede.
- MILTON JARDIM DE ANDRADE, mat. 182.020, Desenhista cl. K, do Q.P. — Sede.
- MILTON RAMOS, mat. 180.341, Insp. Regional cl. O, do Q.S. — Sede. À disposição do C.T.U.
- MURILO DE AMORIM CASTELO BRANCO, mat. 347.073, Engenheiro cl. O, do Q.S. — Sede. Exerce a função gratificada de Chefe da S.I. da D.E.
- NAIR BENEVIDES SEABRA DE MELO, mat. 637.725, Rest. de Proc. ref. 19, T.N.E.E.M. — Sede.
- NAPOLEÃO IVO, mat. 806.941, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Pernambuco.
- NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA, mat. 182.035, Aux. de Eng. ref. 26 — Sede.
- NATAL INOCÊNCIO CIRAUO, mat. 151.943, Esc. Dacl. ref. 23 — Sede.
- NAZIRA TEIXEIRA MILET, mat. 193.231, Of. Adm. cl. J, do Q.P. — Sede. Exerce a função gratificada da Sec. do Diretor do S.P.U.
- NEIA LOPES MONTEIRO, mat. 188.577, Of. Adm. cl. I, do Q.P. — Sede. À disposição da D.G.F.N.
- NEEMIAS RODRIGUES DE MELO, mat. 190.959, Of. Adm. cl. J, do Q.P. — Sede.
- NEY COELHO DA CUNHA, mat. 522.573, Redator ref. 27 — Sede. À disposição do C.T.U.
- NEIDE DALVA PEREIRA PIMENTA, mat. 522.553, Dactilógrafo, cl. D, do Q.P. — Sede.
- NELSON BARBOSA DOS SANTOS, mat. 182.077, Aux. de Eng. ref. 27 — Sede.
- NELSON BARROSO, mat. 198.029, Aux. de Campo ref. 18 — Sede.
- NELSON GOMES NOGUEIRA, mat. 654.292, Rest. de Proc. ref. 20, T.N.E.E.M. — Sede.
- NELSON NASCIMENTO SANTOS, mat. 189.309, Engenheiro cl. M, do Q.P. — Sede.
- NELZI SOUZA NEGREIROS, mat. 182.953, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Espírito Santo.

- NEMÉSIA MARTINS FERREIRA, mat. 163.698, Dactilógrafo cl. F, do Q.P.
— Sede.
- NERANDIR SEIXAS, mat. 173.977, Of. Adm. cl. J, do Q.P. — Sede.
- NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA, mat. 356.497, Engenheiro ref. 27.
Exerce a função grat. de Chefe da S.Ct. da D.S.P.U. em São Paulo.
- NESTOR AUGUSTO DE MELO E ALBUQUERQUE, mat. 180.265, Of. Adm. cl. O, do Q.S. — Sede.
- NEWTON DA SILVA COUTINHO, mat. 721.880, Engenheiro cl. M, do Q.P. — Paraná.
- NEWTON DA SILVA PEREIRA SALES, mat. 248.306, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Bahia.
- NICÁCIO BENTO DE FARIAS, mat. 997.281, Contínuo ref. 23, prov., Paraíba.
- NILSON CORUMBA DOS SANTOS, mat. 820.926, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Alagoas.
- NILSON DE CARVALHO REZENDE, mat. 300.875, Engenheiro cl. O, do Q.S. Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. no Rio de Janeiro — Sede.
- NILTON CARRILHO DE MACEDO, mat. 182.000, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- NILZA MONJARDIM VAREJÃO, mat. 385.039, Esc. Dact. ref. 21 — Espírito Santo.
- NILZA PRINS DOMINGUES ALONSO, mat. 188.047, Of. Adm. cl. I, do Q.P. — Sede.
- NOEMIA MORAIS DO SOUTO, mat. 522.650, Dactilógrafo cl. D, int., do Q.P. — Sede.
- NORIVAL DOMINGUES DE ALMEIDA, mat. 187.801, Servente ref. 19. T.N.E.E.M. — Sede.
- ODETE CORRÊA DE MENEZES, mat. 191.701, Of. Adm. cl. I, do Q.P. — Sede.
- ODETE ERMELINDA PIRES, mat. 182.055, Esc. Dact. ref. 23 — Sede.
A disposição da Pres. da República.
- ODÍLIA PINHEIRO DA CUNHA, mat. 553.273, Esc. Dact. ref. 21 — Sede.
A dispos. da Pres. da República.
- OIRAM DE FREITAS LIMA, mat. 195.989, Escriurário cl. G, do Q.P. — Sede.
- OLÍMPIO DOS SANTOS, mat. 590.612, Aux. de Campo ref. 18 — Alagoas.
- ORNILDA ALVES DA SILVA, mat. 188.224, Of. Adm. cl. H, do Q.P. — Sede.
- OSVALDO LIMA DE OLIVEIRA, mat. 182.011, Fisc. de Imóveis ref. 25 — Sede.
- OSVALDO MELO DE CARVALHO, mat. 372.171, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Pará.
- OTACÍLIO PACHECO, mat. 247.399, Servente ref. 19, T.N.E.E.M. — Sede.
- OTÁVIO CARLO CHASE, mat. 786.008, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Pará.
- OTÁVIO LIMA E SILVA DE AFFONSECA, mat. 180.114, Of. Adm. cl. O, do Q.S. — Sede.
- OTÁVIO MANOEL FAUSTINO, mat. 182.382, Servente ref. 20, T.N.E.E.M. — Sede.
- OTÁVIO MANZARO, mat. 637.242, Servente ref. 21, T.N.E.E.M. — São Paulo.

- OTO VELASCO KOPP, mat. 156.800, Desenhista cl. K, do Q.P. — Sede.
- ÓZIMO JOSÉ DE SOUZA, mat. 182.044, Aux. de Campo ref. 20 — Sede.
- PAULO ALVES DA SILVA, mat. 184.774, Motorista ref. 22, T.N.E.E.M. — Sede.
- PAULO DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA, mat. 268.034, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Amazonas.
- PAULO CARVALHO DE REZENDE, mat. 692.824, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — São Paulo.
- PAULO FURTADO MONJARDIM, mat. 285.356, Aux. de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. — Espírito Santo.
- PAULO MOREIRA DE SOUZA, mat. 182.592, Engenheiro cl. N, do Q.P. — Bahia. À disposição do Governo do Estado.
- PAULO MOREIRA SOARES, mat. 130.174, Of. Adm. cl. O, do Q.S. — Sede.
- PEDRO FRANCO BARBOSA, mat. 184.777, Of. Adm. cl. L, do Q.P. — Sede. Exerce a função gratificada de Encarregado da T.A. da D.D.F.
- PÉRICLES FLORIÃO DA SILVA, mat. 931.436, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Santa Catarina.
- PÉRICLES GOMES DA NÓBREGA, mat. 688.786, Aux. de Campo ref. 18 — Sede.
- PÉRICLES VASCONCELOS CARDOSO, mat. 833.258, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P. — Sergipe.
- PÉROLA BENSABAT, mat. 963.004, Esc. Dact. ref. 19, prov. — Sede.
- PETRÔNIO CARLOS DA ROCHA SANTOS, mat. 372.172, Aux. de Campo ref. 18 — Pará.
- PLAUTO RIBEIRO DO VAL, mat. 182.003, Aux. Adm. ref. 24 — Sede. Exerce a função gratificada de Encarregado da T.A. da D.E.
- PRISCILO NUNES ALVES, mat. 277.652, Rest. de Proc. ref. 19, T.N.E.E.M. — Paraíba.
- RAIMUNDO EVANGELISTA DOS SANTOS, mat. 387.651, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Maranhão.
- RAIMUNDO LINS, mat. 182.064, Engenheiro ref. 28 — Sede.
- RAUL FERNANDES CÂMARA, mat. 182.072, Esc. Dact. ref. 22 — Sede.
- REGINALDO REICHERT, mat. 025.425, Engenheiro cl. K, do Q.P. — Paraná.
- RÉGULO DE MACEDO CARVALHO, mat. 389.023, Of. Adm. cl. O, do Q.S. — Exerce a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. em Goiás.
- RENATO CARDOSO DE OLIVEIRA, mat. 182.388, Aux. de Eng. ref. 23 — Sede.
- RENATO PEREIRA DOS SANTOS, mat. 348.291, Aux. de Campo ref. 19 — Pernambuco.
- RENATO ROCHA NABUCO, mat. 282.054, Aux. de Campo ref. 19, T.N.E.E.M. — Sergipe.
- RICARDO FIECHTER, mat. 751.482, Desenhista ref. 26 — Paraná.
- ROBERTO MARFIM BOTELHO, mat. 181.978, Aux. de Eng. ref. 26 — Sede.
- ROBERTO NACACHE, mat. 997.011, Desenhista cl. I, int., do Q.P. — Sede.
- ROBERTO VIEIRA CARDOSO, mat. 296.979, Des. Aux. cl. E, inter., do Q.P. — Sede.
- ROSA EDITE DOMINGUES, mat. 236.082, Of. Adm. cl. M, do Q.P. — Sede.

- ROSÁLIA SACRECOEUR JOFFILI DE MOURA, mat. 379.121, Esc. Dact. ref. 20
— Sede.
- ROSAURA DE BELLI, mat. 925.882, Rest. de Proc. ref. 18, T.N.E.E.M.
— Pernambuco.
- ROSINA NATALÍCIA CERQUEIRA DA SILVA, mat. 298.410, Dactilógrafo
cl. F, do Q.P. — Mato Grosso.
- RUBENS SOMMER, mat. 294.131, Dactilógrafo cl. F, do Q.P. — Pa-
paná.
- RUFINO BARBOSA DA SILVA, mat. 365.503, Aux. de Campo ref. 19, T.N.
E.E.M. — Ceará.
- RUI COUTINHO, mat. 186.012, Of. Adm. cl. L, do Q.P. — Sede.
- RUI GRAVE, mat. 287.916, Engenheiro cl. L, do Q.P. — Rio de Ja-
neiro.
- SALVADOR MATOS, mat. 383.221, Desenhista ref. 25 — Sergipe.
- SATURNINO RODRIGUES OTERO, mat. 187.343, Contínuo ref. 23, prov.
— Sede.
- SEBASTIÃO AMÉRICO BRASIL, mat. 182.383, Aux. de Campo ref. 19.
T.N.E.E.M. — Sede.
- SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, mat. 180.068, Aux. de Port. cl. J, do Q.S.
— Sede.
- SEBASTIÃO ELEUTÉRIO DA SILVA, mat. 365.177, Servente ref. 19, T.N.
E.E.M. — Santa Catarina.
- SELMA MARIA WERNECK DOS SANTOS, mat. 189.402, Rest. de Proc.
ref. 19, T.N.E.E.M. — Sede.
- SÉRGIO CAMPOS, mat. 187.498, Esc. Dact. ref. 19 — Sede.
- SEVERINO PEREIRA GUIMARÃES, mat. 280.699, Esc. Dact. ref. 21 —
Pernambuco.
- SÍLVIA RAMOS SALGADO, mat. 924.596, Des. Aux. cl. E, int., do Q.P.
— São Paulo.
- SÍLVIO DIAS DE SANTANA, mat. 180.337, Aux. de Port. cl. J, do Q.P.
— Sede.
- SÍLVIO GONÇALVES PENA, mat. 180.765, Of. Adm. cl. O, do Q.S. — Sede.
- SÔNIA MARISE SAMPAIO MAGALHÃES, mat. 397.503, Dactilógrafo cl. D,
int., do Q.P. — Pará.
- SUED PIMENTEL FRAZÃO, mat. 272.309, Des. Aux. cls. E, int., do Q.P.
— Piauí.
- TEOFILO ESTRELA, mat. 189.054, Aux. de Campo ref. 18 — Sede.
- TERESA CARMELITA SOUTO NÓBREGA, mat. 927.602, Escriturário cl. F,
do Q.P. — Paraíba.
- TEREZINHA DE JESUS DE CASTRO NOGUEIRA, mat. 997.286, Des. Aux.
cl. E, int., do Q.P. — Sede.
- TEREZINHA LINS DA ROCHA, mat. 555.428, Esc. Dact. ref. 20 — São
Paulo.
- TITO ALBERTO VALENTE DO COUTO, mat. 268.035, Aux. de Campo re-
ferência 19, T.N.E.E.M. — Amazonas.
- TOMAZ DE AQUINO MARTINS DA COSTA, mat. 639.658, Of. Adm. cl. K,
do Q.P. — São Paulo.
- TOMAZ MARTINELE, mat. 962.806, Aux. de Campo ref. 18 — Sede.
- UBALDO DE OLIVEIRA TERRA, mat. 509.845, Fotógrafo ref. 24, P.S.
— São Paulo.
- UADE EL BACHÁ, mat. 876.784, Escriturário cl. F, do Q.P. -- Exerce
a função gratificada de Chefe da D.S.P.U. na Bahia.
- UMBELINO CORDEIRO, mat. 365.501, Fisc. de Imóveis ref. 22 — Ceará.

- VALDEMIR EVANGELISTA DA SILVA, mat. 182.385, Rest. de Proc. ref. 20.
T.N.E.E.M. — Sede.
- VALDICE PAIVA SANTOS, mat. 282.555, Escriurário cl. G, do Q.P.
— Sergipe.
- VALDIR FERNANDES, mat. 189.053, Rest. de Proc. ref. 20, T.N.E.E.M.
— Rio de Janeiro.
- VALENTIM GHERGHOUNENKO, mat. 997.268, Rest. de Proc. ref. 18.
prov., T.N.E.E.M. — Sede.
- VALTER CARDOSO, mat. 365.173, Desenhista ref. 24 — Santa Catarina.
- VALTER FERREIRA MAURELL, mat. 332.718, Fisc. de Imóveis ref. 22
— Rio Grande do Sul.
- VALTER FIGUEIREDO DE SOUZA, mat. 359.401, Engenheiro cl. K do Q.P.
— Espírito Santo.
- VERA MARIA BRAGA PERDIGÃO, mat. 1.032.225, Dactilógrafo, cl. D, int.,
do Q.P. — Sede.
- VICENTE DE PAULA FORCELINI, mat. 320.938, Esc. Dact. ref. 21 —
Minas Gerais.
- VILMA FARIA DE CASTRO mat. 189.381, Rest. de Proc. ref. 19, T.N.
E.E.M. — Rio de Janeiro.
- VILMA PRINS, mat. 756.225, Escriurário cl. G, do Q.P. — Sede.
- VIOLETA TEIXEIRA DA FONSECA, mat. 188.269, Esc. Dact. ref. 21 —
Sede.
- VITÓRIA MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO, mat. 269.150, Escriurário
cl. F, do Q.P. — Sede. À disposição do Governador do Amazonas.
- WLADENIRO CORRÊA DE JESUS, mat. 347.070, Trabalhador cl. D, do
Q.S. — Rio de Janeiro.
- WANDA DE OLIVEIRA MIRANDA, mat. 276.755, Esc. Dact. ref. 21 —
— Sede.
- WILSON FERREIRA DA ROCHA, mat. 285.379, Escriurário cl. G, do Q.P.
— Espírito Santo.
- WILSON NEVES LOPES LIMA, mat. 258.945, Of. Adm. cl. H, do Q.P.
— Sede. Exerce a função gratificada de Chefe da S.R. da D.C.
- WILTON NUNES, mat. 188.645, Servente ref. 21, T.N.E.E.M. —
Sede.
- ZÉLIA CARVALHO THEMOTHEO DE LIMA, mat. 506.354, Dactilógrafo
cl. D, do Q.P. — Ceará.
- ZÉLIA MATURINA DE LEMOS FERREIRA, mat. 239.877, Of. Adm. cl. J, do
Q.P. — Sede. À disposição da Pres. da República.
- ZÍNIA DOS SANTOS MENDEZ, mat. 227.281, Escriurário cl. F, do Q.P.
— Bahia.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
1961